



# PREFEITURA DE **PALMITAL**

GESTÃO 2017 A 2020

## VOLUME I



TOMADA DE PREÇO Nº 008/2017

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 095/2017

**OBJETO: OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO DE VIAS URBANAS- CONTRATO DE REPASSE OGU Nº 820107/2015/MCIDADES/CAIXA PLANEJAMENTO URBANO. A SER EXECUTADO DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E PROJETOS QUE SÃO PARTES INTEGRANTES DO EDITAL.**

**Data do Edital: 20/06/2017**

**Data Abertura: 24/07/2017 às 09:00 horas**

**ADJUDICAÇÃO: 24/07/2017**

**HOMOLOGAÇÃO: 24/07/2017**

**VENCEDOR: USINAGEM VALE DO IVA LTDA ME**

**CONTRATO: 191/2017**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82



Memorando Nº 50/2017

PALMITAL, 08 DE JUNHO DE 2017.

AO GABINETE EXECUTIVO  
EXMO. PREFEITO MUNICIPAL  
NESTA

ASSUNTO: Encaminhamento de Documentos da Obra de Recape Asfáltico Vias Urbanas

Exmo. Senhor Prefeito,

Considerando a firmação de Convênio por este Município junto ao Min. Turismo Programa Planejamento Urbano com vistas a dar continuidade na obra de Recape asfáltico das ruas Joaquim Ferreira de Souza e Av. Maximiliano Vicentin.

Assim, encaminhamos os documentos abaixo objetivando que Vossa Excelência autorize a abertura de um Processo Licitatório objetivando selecionar a melhor proposta de preço para a realização e execução dessa obra, tendo valor estimado de R\$ 748.187,23 (Setecentos quarenta oito mil cento e oitenta sete reais e vinte três centavos), de acordo com as especificações e quantitativos constantes dos documentos relacionados abaixo que seguem anexo.

- Projetos de engenharia;
- Memorial descritivo;
- Orçamento e 03 cotações;
- Cronograma Físico Financeiro;
- Composição do BDI

Sem mais para o momento, renovo votos de consideração.

Respeitosamente,

Rosilda Gomes da Silva  
Secretaria Obras e Urbanismo

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

Protocolo Nº 751.....

Em 13 de Junho de 2017.

ASSINATURA



**CONTRATO DE REPASSE Nº 820107/2015/MCIDADES/CAIXA  
PROCESSO Nº 3683.1025213-68/2015**

**CONTRATO DE REPASSE QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO MCIDADES, REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E O MUNICIPIO DE PALMITAL - PR, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS AO PROGRAMA PLANEJAMENTO URBANO.**

Por este Instrumento Particular, as partes abaixo nominadas e qualificadas, têm, entre si, justo e acordado o Contrato de Repasse de recursos orçamentários da União, em conformidade com os Anexos a este Contrato de Repasse e com a seguinte regulamentação, Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, e suas alterações, Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, e suas alterações, Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 507, de 24 de novembro de 2011, Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, Diretrizes Operacionais do Concedente para o exercício, Contrato de Prestação de Serviços (CPS) firmado entre o Concedente e a Caixa Econômica Federal e demais normas que regulamentam a espécie, as quais os contratantes se sujeitam, desde já, na forma ajustada a seguir:

<p><b>SIGNATÁRIOS</b></p> <p>I – CONTRATANTE – A União Federal, por intermédio do Concedente MCIDADES, representada pela Caixa Econômica Federal, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12 de agosto de 1969 e constituída pelo Decreto nº 66.303, de 6 de março de 1970, regida pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 7.973, de 28 de março de 2013, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, Brasília-DF, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 00.360.305/0001-04, na qualidade de Agente Operador, nos termos dos instrumentos supracitados, neste ato representada por Luiz Henrique Borgo, RG nº 20.532.440, CPF nº 479.219.279-04, residente e domiciliado em Ponta Grossa/PR, conforme procuração lavrada em notas do 2º Ofício de Notas e Protesto, Brasília – DF, no livro 2925, fls 151 e 152, em 10/01/2012, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE.</p> <p>II – CONTRATADO – MUNICIPIO DE PALMITAL - PR, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 75.680.025/0001-82, neste ato representado(a) pelo Prefeito(a) Sr(a) DARCI JOSE ZOLANDEK, RG nº 2.001.066-0 e CPF nº 374.571.369.91, residente no MUNICIPIO DE PALMITAL - PR, doravante denominado simplesmente CONTRATADO.</p>	
<p><b>OBJETO DO CONTRATO DE REPASSE</b> RECAPEAMENTO DE VIAS URBANAS</p>	
<p><b>MUNICÍPIO BENEFICIÁRIO</b> MUNICIPIO DE PALMITAL - PR</p>	
<p><b>CONDIÇÃO SUSPENSIVA</b> Documentação: - Documentação técnica de engenharia; Prazo para entrega da documentação pelo CONTRATADO: 08 (oito) meses. Prazo para análise pela CAIXA após apresentação da documentação: 01 mês.</p>	
<p><b>CONTRATAÇÃO SOB LIMINAR</b> ( X ) Não            ( ) Sim Apenas no caso de contratação sob liminar, aplica-se a Cláusula Décima Sétima do Anexo ao Contrato de Repasse – Condições Gerais.</p>	
<p><b>DESCRIÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA</b> Recursos do Repasse da União: R\$ 789.800,00 (SETECENTOS E OITENTA E NOVE MIL OITOCENTOS REAIS) Recursos da Contrapartida aportada pelo CONTRATADO: R\$ 1.200,00 (UM MIL DUZENTOS REAIS) Recursos do Investimento (Repasse + Contrapartida): R\$ 791.000,00 (SETECENTOS E NOVENTA E UM MIL REAIS)</p>	



Data de Emissão e Nota de Empenho nº 29/10/2015 - 2015NE801209, no valor de R\$ 789.800,00, Gestão 0001.  
Programa de Trabalho: 1545120541D73 4259  
Natureza da Despesa: 444042.  
Conta Corrente Vinculada do CONTRATADO: 1946.006.00647234.1.

**PRAZOS**

Data da Assinatura do Contrato de Repasse e Anexos: 04/12/2015.  
Término da Vigência Contratual: 30/12/2018.  
Prestação de Contas: até 60 (sessenta) dias após o término da vigência contratual ou conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro.  
Arquivamento: 10 anos contados da aprovação da prestação de contas pela CONTRATANTE ou da instauração da tomada de contas especial, se for o caso.

**FORO**

Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado do Paraná.

**ENDEREÇOS**

Endereço para entrega de correspondências ao CONTRATADO: RUA MOISES LUPION, 1001 - CENTRO - MUNICIPIO DE PALMITAL - PR  
Endereço para entrega de correspondências à CONTRATANTE: Rua Francisco Ribas, 200 - Ponta Grossa/PR.

Assinatura do Contratante  
Nome: Luis Henrique Borgo  
CPF: 479.219.279-04

Assinatura do Contratado  
Nome: DARCI JOSE ZOLANDEK  
CPF: 374.571.369-91

**Testemunhas**

Nome: Márcio Alexandre Pavarini  
CPF: 140.728.018-01

Nome:  
CPF:

**CONTRATO DE REPASSE Nº 820107/2015/MCIDADES/CAIXA  
PROCESSO Nº 3683.1025213-68/2015**

Pelo presente Anexo as partes nominadas no Contrato de Repasse, pactuam as cláusulas a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS ANEXOS E DA SUSPENSIVA**

1 – São partes integrantes do Contrato de Repasse, independente de transcrição:

- a) o Anexo ao Contrato de Repasse – Condições Gerais;
- b) o Anexo ao Contrato de Repasse – Condições Complementares, específicas de cada Concedente, se for o caso;
- c) o Plano de Trabalho aprovado no Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse (SICONV).

1.1 – A eficácia deste Instrumento, caso haja itens inseridos em condição suspensiva, está condicionada à apresentação pelo CONTRATADO de toda a documentação no prazo fixado no Contrato de Repasse e à análise favorável pela CONTRATANTE.

1.1.1 – O prazo fixado para atendimento da condição suspensiva poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, nos termos de ato regulamentar do Concedente.

1.1.2 – O CONTRATADO, desde já e por este Instrumento, reconhece e dá sua anuência que o não atendimento das exigências no prazo fixado ou a não aprovação da documentação pela CONTRATANTE implicará a rescisão de pleno direito do presente Contrato de Repasse, independente de notificação.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES**

2 – Como forma mútua de cooperação na execução do objeto do Contrato de Repasse, são obrigações das partes:

**2.1 – DA CONTRATANTE**

- I. analisar e aprovar a documentação técnica, institucional e jurídica das propostas selecionadas;
- II. celebrar o Contrato de Repasse, após atendimento dos requisitos pelo CONTRATADO, e publicar seu extrato, no Diário Oficial da União (DOU), e respectivas alterações, se for o caso;
- III. acompanhar e atestar a execução físico-financeira do objeto previsto no Plano de Trabalho, com os correspondentes registros nos sistemas da União, utilizando-se para tanto dos recursos humanos e tecnológicos da CONTRATANTE;
- IV. transferir ao CONTRATADO os recursos financeiros, na forma do cronograma de desembolso aprovado, observado o disposto na Cláusula Quinta deste Instrumento;
- V. comunicar a assinatura e liberação de recursos ao Poder Legislativo na forma disposta na legislação;
- VI. analisar eventuais solicitações de reformulação dos Projetos Técnicos, submetendo-as, quando for o caso, ao Concedente;
- VII. fornecer, quando requisitadas pelos órgãos de controle externo e nos limites de sua competência específica, informações relativas ao Contrato de Repasse independente de autorização judicial;
- VIII. receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pelo CONTRATADO, bem como notificá-lo quando da não apresentação no prazo fixado e ainda quando constatada a má aplicação dos recursos, instaurando, se for o caso, a correspondente Tomada de Contas Especial.

**2.2 – DO CONTRATADO**

- I. consignar no Orçamento do exercício corrente ou, em lei que autorize sua inclusão, os recursos necessários para executar o objeto do Contrato de Repasse e, no caso de investimento que extrapole o exercício, consignar no Plano Plurianual os recursos para atender às despesas em exercícios futuros que, anualmente constarão do seu Orçamento;
- II. observar as condições para recebimento de recursos da União e para inscrição em restos a pagar estabelecidas pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;

- III. comprometer-se, nos casos em que couber a instituição da contribuição de melhoria, nos termos do Código Tributário Nacional, a não efetuar cobrança que resulte em montante superior à contrapartida aportada ao Contrato de Repasse;
- IV. adotar o disposto nas Leis nº 10.048, de 08 de novembro de 2000, e 10.096, de 19 de dezembro de 2000, e no Decreto nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, relativamente à promoção de acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência física ou com mobilidade reduzida;
- V. selecionar as áreas de intervenção e os beneficiários finais em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Concedente, podendo estabelecer outras que busquem refletir situações de vulnerabilidade econômica e social, informando à CONTRATANTE sempre que houver alterações;
- VI. elaborar os projetos técnicos relacionados ao objeto pactuado e apresentar toda documentação jurídica, técnica e institucional necessária à celebração do Contrato de Repasse, de acordo com os normativos do programa, bem como apresentar documentos de titularidade dominial da área de intervenção, licenças e aprovações de projetos emitidos pelo órgão ambiental competente e concessionárias de serviços públicos, conforme o caso, nos termos da legislação aplicável;
- VII. compatibilizar o objeto do Contrato de Repasse com normas e procedimentos de preservação ambiental municipal, estadual ou federal, conforme o caso;
- VIII. executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto pactuado no Contrato de Repasse, observando prazos e custos, designando profissional habilitado no local da intervenção com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART);
- IX. assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos produtos e serviços contratados, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos dos programas, ações e atividades, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição do benefício pela população beneficiária, quando detectados pela CONTRATANTE ou pelos órgãos de controle;
- X. definir o regime de execução, direto ou indireto, do objeto do Contrato de Repasse;
- XI. realizar o processo licitatório, sob sua inteira responsabilidade, quando optar pelo regime de execução indireta, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações ou da Lei 12.462, de 04 de agosto de 2011 e sua regulamentação, e demais normas pertinentes à matéria, assegurando a correção dos procedimentos legais, a suficiência do projeto básico, da planilha orçamentária discriminativa do percentual de Bonificação e Despesas Indiretas (BDI) utilizado e o respectivo detalhamento de sua composição;
- XII. prever no edital de licitação as composições de custos unitários e o detalhamento de encargos sociais e do BDI que integram o orçamento do projeto básico da obra e/ou serviço, em cumprimento ao art. 7º, §2º, Inciso II, da Lei 8.666/93 c/c a Súmula nº 258 do Tribunal de Contas da União;
- XIII. observar o disposto no Decreto nº 7.983, de 08 de Abril de 2013, nas licitações que realizar pela Lei 8.666/93, no caso de contratação de obras ou serviços de engenharia, bem como apresentar à CONTRATANTE declaração firmada pelo representante legal do CONTRATADO acerca do atendimento ao disposto no referido Decreto;
- XIV. utilizar, para aquisição de bens e serviços comuns, a modalidade pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e do regulamento previsto no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, preferencialmente a sua forma eletrônica, devendo ser justificada pelo CONTRATADO a impossibilidade de sua utilização;
- XV. apresentar declaração expressa firmada por representante legal do CONTRATADO, ou registro no SICONV que a substitua, atestando o atendimento das disposições legais aplicáveis ao procedimento licitatório;
- XVI. apresentar declaração expressa ou fornecer declaração emitida pela empresa vencedora da licitação, atestando que esta não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, sendo de sua inteira responsabilidade a fiscalização dessa obrigação;
- XVII. prever no edital de licitação e no Contrato de Execução ou Fornecimento (CTEF) que a responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados/fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado e exercer a fiscalização sobre o CTEF;
- XVIII. registrar no SICONV o extrato do edital de licitação, o preço estimado pela Administração para a execução do serviço e a proposta de preço total ofertada por cada licitante com o seu respectivo CNPJ, o termo de

homologação e adjudicação, o extrato do CTEF e seus respectivos aditivos, a ART dos executores e da fiscalização de obras, e os boletins de medições;

- XIX. registrar no SICONV as atas e as informações sobre os participantes e respectivas propostas das licitações, bem como as informações referentes às dispensas e inexigibilidades;
- XX. inserir, quando da celebração de contratos com terceiros para execução do objeto do Contrato de Repasse, cláusula que obrigue o terceiro a permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas concedentes ou contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis;
- XXI. atestar, por meio do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, em atendimento ao disposto na Portaria CGU nº 516, de 15 de março de 2010;
- XXII. instaurar processo administrativo apuratório, inclusive processo administrativo disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do CTEF ou gestão financeira do Contrato de Repasse, comunicando tal fato à CONTRATANTE;
- XXIII. apresentar à CONTRATANTE relatórios de execução físico-financeira relativos ao Contrato de Repasse, bem como da integralização da contrapartida, em periodicidade compatível com o cronograma de desembolso estabelecido;
- XXIV. responsabilizar-se pela conclusão do empreendimento quando o objeto do Contrato de Repasse prever apenas sua execução parcial e for etapa de empreendimento maior, a fim de assegurar sua funcionalidade;
- XXV. estimular a participação dos beneficiários finais na elaboração e implementação do objeto do Contrato de Repasse, bem como na manutenção do patrimônio gerado por estes investimentos;
- XXVI. notificar os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede no município ou Distrito Federal quando ocorrer a liberação de recursos financeiros pela CONTRATANTE, em conformidade com a Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, facultada a notificação por meio eletrônico;
- XXVII. fornecer à CONTRATANTE, a qualquer tempo, informações sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o acompanhamento e avaliação do processo;
- XXVIII. divulgar, em qualquer ação promocional relacionada ao objeto e/ou objetivo do Contrato de Repasse, o nome do Programa, a origem do recurso, o valor do financiamento e o nome do CONTRATANTE e do Concedente, como entes participantes, obrigando-se o CONTRATADO a comunicar expressamente à CAIXA a data, forma e local onde ocorrerá a ação promocional, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;
- XXIX. comprometer-se a utilizar a assinatura do Concedente acompanhada da marca do Governo Federal nas publicações decorrentes do Contrato de Repasse, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;
- XXX. realizar tempestivamente no SICONV os atos e os procedimentos relativos à formalização, execução, licitação, acompanhamento, prestação de contas e informações acerca de tomada de contas especial do Contrato de Repasse e registrar no SICONV os atos que por sua natureza não possam ser realizados nesse Sistema;
- XXXI. prestar contas dos recursos transferidos pela CONTRATANTE destinados à consecução do objeto no prazo fixado no Contrato de Repasse;
- XXXII. operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do Contrato de Repasse, após sua execução, de forma a possibilitar a sua funcionalidade;
- XXXIII. responder solidariamente, os entes consorciados, no caso da execução do objeto contratual por consórcios públicos;
- XXXIV. aplicar, no SICONV, os recursos creditados na conta bancária vinculada ao Contrato de Repasse em caderneta de poupança, se o prazo previsto para sua utilização for igual ou superior a um mês, e realizar os pagamentos de despesas do Contrato de Repasse também por intermédio do SICONV, observadas as disposições contidas na Cláusula Sétima deste Instrumento;
- XXXV. dar ciência da celebração do Contrato de Repasse ao conselho local ou instância de controle social da área vinculada ao programa de governo que originou a transferência, quando houver;
- XXXVI. tomar outras providências necessárias à boa execução do objeto do Contrato de Repasse.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3 – A CONTRATANTE transferirá, ao CONTRATADO, até o limite do valor dos Recursos de Repasse fixado no Contrato de Repasse de acordo com o cronograma de desembolso e com o plano de aplicação constantes do Plano de Trabalho.

3.1 – O CONTRATADO aportará, ao Contrato de Repasse, o valor dos Recursos de Contrapartida fixado no Contrato de Repasse de acordo com o cronograma de desembolso e com o plano de aplicação constantes do Plano de Trabalho à conta de recursos alocados em seu orçamento.

3.2 – Os recursos transferidos pela União e os recursos do CONTRATADO destinados ao Contrato de Repasse, figurarão no Orçamento do CONTRATADO, obedecendo ao desdobramento por fontes de recursos e elementos de despesa.

3.3 – Recursos adicionais necessários à consecução do objeto do Contrato de Repasse terão o seu aporte sob responsabilidade exclusiva do CONTRATADO.

3.4 – Toda a movimentação financeira deve ser efetuada, obrigatoriamente, na conta específica vinculada ao Contrato de Repasse, em agência da CAIXA, isenta à cobrança de tarifas bancárias.

## CLÁUSULA QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO PARA INÍCIO DO OBJETO

4 – O CONTRATADO, por meio deste instrumento, manifesta sua expressa concordância em aguardar a autorização escrita da CONTRATANTE para o início da execução do objeto deste Contrato de Repasse.

4.1 – A autorização ocorrerá após a finalização do processo de análise pós-contratual e o crédito de recursos de repasse na conta vinculada, este se for o caso.

4.2 – Eventual execução do objeto realizada antes da autorização da CONTRATANTE não será objeto de medição para liberação de recursos até a emissão da autorização acima disposta.

4.3 – Caso a contratação seja efetuada no período pré-eleitoral, o CONTRATADO declara estar ciente de que a autorização de início de objeto e a liberação dos recursos somente ocorrerá após finalizado o processo eleitoral a se realizar no mês de outubro, considerada, inclusive, a eventual ocorrência de segundo turno, em atendimento ao artigo 73, inciso VI, alínea "a" da Lei nº 9.504/97.

## CLÁUSULA QUINTA – DA LIBERAÇÃO E DO DESBLOQUEIO DOS RECURSOS

5 – A liberação dos recursos financeiros obedecerá ao cronograma de desembolso de acordo com as metas e fases ou etapas de execução do objeto e será realizada sob bloqueio, após eficácia contratual, respeitando a disponibilidade financeira do Concedente e atendidas as exigências cadastrais vigentes.

5.1 – A autorização de saque dos recursos creditados na conta vinculada será feita em parcelas, de acordo com o cronograma de desembolso, após a autorização para início do objeto, depois de atestada, pela CONTRATANTE, a execução física e a comprovação do aporte da contrapartida da etapa correspondente e posteriormente a comprovação financeira da etapa anterior pelo CONTRATADO.

5.1.1 – No caso de execução do objeto contratual por regime de execução direta, a liberação dos recursos relativos à primeira parcela será antecipada na forma do cronograma de desembolso aprovado, ficando a liberação da segunda parcela e seguintes, condicionada à aprovação pela CONTRATANTE de relatório de execução com comprovação da aplicação dos recursos da última parcela liberada.

5.2 – No caso de obras e serviços de engenharia de pequeno valor, cujo valor de repasse da União seja inferior a R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), a liberação dos recursos pelo Concedente na conta vinculada, ocorrerá de acordo com o cronograma de desembolso aprovado, em no máximo três parcelas correspondentes a 50% (cinquenta por cento), 30% (trinta por cento) e 20% (vinte por cento) do valor de repasse da União.

5.2.1 – Nesse caso, o desbloqueio dos recursos ocorrerá após apresentação do relatório de execução de cada etapa do objeto do contrato de repasse devidamente atestada pela fiscalização do CONTRATADO.

## CLÁUSULA SEXTA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS

6 – As despesas com a execução do Contrato de Repasse correrão à conta de recursos alocados nos respectivos orçamentos dos contratantes.





6.1 – A emissão do empenho plurianual, quando for o caso, ocorrerá de acordo com determinação específica do Concedente, com incorporação ao Contrato de Repasse mediante Apostilamento.

6.2 – A eficácia deste Instrumento está condicionada à validade dos empenhos, que é determinada por Instrumento legal, findo o qual, sem a total liberação dos recursos, o Contrato de Repasse fica automaticamente extinto.

6.2.1 – No caso de perda da validade dos empenhos por motivo de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo físico-financeiro poderá ser reduzido até a etapa do objeto contratado que apresente funcionalidade.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

7 – Os recursos somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho ou para aplicação no mercado financeiro, nas hipóteses previstas em lei ou na Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 507, de 24 de novembro de 2011, vedada sua utilização em finalidade diversa da pactuada neste Instrumento.

7.1 – A programação e a execução financeira deverão ser realizadas em separado, de acordo com a natureza e a fonte de recursos, se for o caso.

7.2 – Antes da realização de cada pagamento, o CONTRATADO incluirá no SICONV, no mínimo, as seguintes informações:

I - a destinação do recurso;

II - o nome e CNPJ ou CPF do fornecedor, quando for o caso;

III - o contrato a que se refere o pagamento realizado;

IV - a meta, etapa ou fase do Plano de Trabalho relativa ao pagamento;

V - a comprovação do recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante inclusão no Sistema das notas fiscais ou documentos contábeis.

7.3 – Os pagamentos devem ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, facultada a dispensa deste procedimento nos casos citados abaixo, em que o crédito poderá ser realizado em conta bancária de titularidade do próprio CONTRATADO, devendo ser registrado no SICONV o beneficiário final da despesa:

a) por ato da autoridade máxima do Concedente;

b) na execução do objeto pelo CONTRATADO por regime direto;

c) no ressarcimento ao CONTRATADO por pagamentos realizados às próprias custas decorrentes de atrasos na liberação de recursos pelo Concedente e em valores além da contrapartida pactuada.

7.3.1 – Excepcionalmente, poderá ser realizado, uma única vez no decorrer da vigência do Contrato de Repasse, pagamento a pessoa física que não possua conta bancária, desde que permitida a identificação do beneficiário pela CONTRATANTE, e observado o limite de R\$ 800,00 (oitocentos reais) por fornecedor ou prestador de serviços.

7.4 – Os recursos transferidos pela CONTRATANTE não poderão ser utilizados para despesas efetuadas em período anterior ou posterior à vigência do Contrato de Repasse, permitido o pagamento de despesas posteriormente desde que comprovadamente realizadas na vigência do Contrato de Repasse e se expressamente autorizado pelo Concedente.

7.5 – Os recursos transferidos, enquanto não utilizados, serão aplicados em caderneta de poupança se o prazo previsto para sua utilização for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública federal, quando a sua utilização estiver prevista para prazo menor que um mês.

7.5.1 – A aplicação dos recursos, creditados na conta bancária vinculada ao Contrato de Repasse, em fundo de curto prazo será automática, após assinatura pelo CONTRATADO do respectivo Termo de Adesão ao fundo no ato de regularização da conta, ficando o CONTRATADO responsável pela aplicação em caderneta de poupança por intermédio do SICONV, se o prazo previsto para utilização dos recursos transferidos for igual ou superior a um mês.

7.5.2 – Os rendimentos provenientes da aplicação dos recursos serão computados a crédito do Contrato de Repasse para consecução do seu objeto, salvo na exceção abaixo disposta, devendo constar de demonstrativo específico que integrará a prestação de contas, vedada a sua utilização como contrapartida.



7.5.2.1 – Todos os rendimentos provenientes da aplicação dos recursos das contas correntes, no caso de Obras e serviços de engenharia de pequeno valor, cujo valor de repasse seja inferior a R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), devem ser devolvidos à conta única do Tesouro ao final da execução do objeto contratado.

7.5.2.2 – Na ocorrência de perdas financeiras decorrentes da aplicação dos recursos, que comprometam a execução do objeto contratual, fica o CONTRATADO obrigado ao aporte adicional de contrapartida.

7.6 – Eventuais saldos financeiros verificados quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Contrato de Repasse, inclusive os provenientes das receitas auferidas em aplicações financeiras, deverão ser restituídos à UNIÃO FEDERAL, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, na forma indicada pela CONTRATANTE na época da restituição, sob pena da imediata instauração de Tomada de Contas Especial do responsável.

7.6.1 – A devolução prevista acima será realizada observando-se a proporcionalidade dos recursos transferidos e da contrapartida prevista, independente da época em que foram aportados, devendo, nos casos em que incida exclusivamente sobre o repasse ou a contrapartida, ser devolvido apenas ao ente titular do valor remunerado.

7.7 – Deverão ser restituídos, ainda, todos os valores transferidos, acrescidos de juros legais e atualizados monetariamente, a partir da data do recebimento, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:

- a) quando não for executado totalmente o objeto pactuado neste Instrumento;
- b) quando não for executado parcialmente o objeto pactuado neste Instrumento;
- c) quando não for apresentada, no prazo regulamentar, a respectiva prestação de contas parcial ou final;
- d) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Instrumento;
- e) quando houver utilização dos valores resultantes de aplicações financeiras em desacordo com o estabelecido no item 7.5.2;
- f) quando houver impugnação de despesas, se realizadas em desacordo com as disposições do contrato celebrado.

7.7.1 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "a", os recursos que permaneceram na conta específica, sem terem sido desbloqueados em favor do CONTRATADO, serão devolvidos acrescidos do resultado da aplicação financeira, nos termos do item 7.5, no prazo de até 30 (trinta) dias do vencimento da vigência do Contrato de Repasse. Após esse período aplicar-se-á IPCA mais juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, podendo ser deduzidos os rendimentos de aplicação.

7.7.2 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "b", em que a parte executada apresente funcionalidade, a devolução dos recursos já creditados em conta e não aplicados no objeto do Plano de Trabalho, acrescidos do resultado da aplicação financeira, nos termos do item 7.5, ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias do vencimento da vigência contratual. Após esse período aplicar-se-á IPCA mais juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, podendo ser deduzidos os rendimentos de aplicação.

7.7.3 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "b", em que a parte executada não apresente funcionalidade, a devolução da totalidade dos recursos liberados acrescidos do resultado da aplicação financeira, nos termos do item 7.5, ocorrerá aplicando-se sobre os recursos eventualmente gastos, o mesmo percentual como se tivessem permanecido aplicados durante todo o período em caderneta de poupança, no prazo de até 30 (trinta) dias do vencimento da vigência do Contrato de Repasse. Após esse período aplicar-se-á IPCA mais juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, podendo ser deduzidos os rendimentos de aplicação.

7.7.4 – Para aplicação dos itens 7.7.2 e 7.7.3, a funcionalidade da parte executada será verificada pela CONTRATANTE.

7.7.5 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "d", será instaurada Tomada de Contas Especial, além da devolução dos recursos liberados devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução dos recursos, acrescido esse montante de 1% (um por cento) no mês de efetivação da devolução dos recursos à Conta Única do Tesouro Nacional.

7.7.5.1 – Ainda na hipótese do item anterior, caso haja recursos que permaneceram sem desbloqueio em favor do CONTRATADO, estes serão imediatamente devolvidos pela CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias do vencimento da vigência contratual, acrescidos do resultado da aplicação financeira. Após esse período instaurar-se-á Tomada de Contas Especial.

7.8 – Os casos fortuitos ou de força maior que impeçam o CONTRATADO de prestar contas dos recursos recebidos e aplicados ensejarão a juntada de documentos e justificativas, a serem entregues à CONTRATANTE, para análise e manifestação do Gestor do Programa.

## CLÁUSULA OITAVA – DOS BENS REMANESCENTES AO TÉRMINO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

8 – Os bens remanescentes decorrentes do Contrato de Repasse serão de propriedade do CONTRATADO, quando da sua extinção, desde que vinculados à finalidade a que se destinam.

## CLÁUSULA NONA – DAS PRERROGATIVAS

9 – O Concedente é a autoridade competente para coordenar e definir as diretrizes do Programa, cabendo à CONTRATANTE o acompanhamento e avaliação das ações constantes no Plano de Trabalho.

9.1 – Sempre que julgar conveniente, o Concedente poderá promover visitas *in loco* com o propósito do acompanhamento e avaliação dos resultados das atividades desenvolvidas em razão do Contrato de Repasse, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes ao assunto.

9.2 – É prerrogativa da União, por intermédio do Concedente e da CONTRATANTE, promover a fiscalização físico-financeira das atividades referentes ao Contrato de Repasse, bem como, conservar, em qualquer hipótese, a faculdade de assumir ou transferir a responsabilidade da execução do objeto, no caso de sua paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DOCUMENTOS E DA CONTABILIZAÇÃO

10 – Obriga-se o CONTRATADO a registrar, em sua contabilidade analítica, em conta específica do grupo vinculado ao ativo financeiro, os recursos recebidos da CONTRATANTE, tendo como contrapartida conta adequada no passivo financeiro, com subcontas identificando o Contrato de Repasse e a especificação da despesa.

10.1 – As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas serão emitidos em nome do CONTRATADO, devidamente identificados com o nome do Programa e o número do Contrato de Repasse, e mantidos em arquivo, em ordem cronológica, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo fixado no Contrato de Repasse.

10.1.1 – O CONTRATADO deverá encaminhar cópias dos comprovantes de despesas ou de outros documentos à CONTRATANTE sempre que houver solicitação.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

11 – A Prestação de Contas referente aos recursos financeiros deverá ser apresentada à CONTRATANTE nas condições fixadas no Contrato de Repasse.

11.1 – Quando a prestação de contas não for encaminhada no prazo fixado, a CONTRATANTE estabelecerá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para sua apresentação, ou recolhimento dos recursos, incluídos os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados pela taxa SELIC.

11.2 – Caso o CONTRATADO não apresente a prestação de contas nem devolva os recursos nos termos do item anterior, ao término do prazo estabelecido, a CONTRATANTE registrará a inadimplência no SICONV por omissão do dever de prestar contas e comunicará o fato ao órgão de contabilidade analítica, para fins de instauração de Tomada de Contas Especial sob aquele argumento e adoção de outras medidas para reparação do dano ao erário, sob pena de responsabilização solidária.

11.3 – Cabe ao prefeito e ao governador sucessores prestar contas dos recursos provenientes dos Contratos de Repasse firmado pelo seu antecessor.

11.3.1 – Na impossibilidade dessa prestação de contas, deve apresentar, à CONTRATANTE, e inserir no SICONV documento com justificativas que demonstrem o impedimento e as medidas adotadas para o resguardo do patrimônio público.

11.3.2 – Quando a impossibilidade de prestar contas decorrer de ação ou omissão do antecessor, o novo administrador solicitará a instauração de tomada de contas especial.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REEMBOLSO DE DESPESAS EXTRAORDINÁRIAS

12 – O CONTRATADO é responsável pelas despesas extraordinárias incorridas pela CONTRATANTE, quando solicitar:

*A*

- a) reanálise de enquadramento de Plano de Trabalho e de projetos de engenharia e de trabalho social, quando houver;
- b) vistoria de etapas de obras não previstas originalmente;
- c) publicação de extrato no Diário Oficial da União decorrente de alteração contratual de responsabilidade do CONTRATADO.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA AUDITORIA

13 – Os serviços de auditoria serão realizados pelos órgãos de controle interno e externo da União, sem elidir a competência dos órgãos de controle interno e externo do CONTRATADO, em conformidade com o Capítulo VI do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986.

13.1 – É livre o acesso, a qualquer tempo, de servidores do Sistema de Controle Interno ao qual esteja subordinada a CONTRATANTE e do Tribunal de Contas da União a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o Instrumento pactuado, bem como aos locais de execução das obras, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA IDENTIFICAÇÃO DAS OBRAS E DAS AÇÕES PROMOCIONAIS

14 – É obrigatória a identificação do empreendimento com placa segundo modelo fornecido pela CONTRATANTE, durante o período de duração da obra, devendo ser afixada no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da autorização da CONTRATANTE para o início dos trabalhos, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

14.1 – Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do Contrato de Repasse será obrigatoriamente destacada a participação da CONTRATANTE, do Concedente, bem como o objeto de aplicação dos recursos, observado o disposto no § 1º do art. 37 da Constituição Federal, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA

15 – A vigência deste Instrumento iniciar-se-á na data de sua assinatura e encerrar-se-á ao término de sua vigência, constantes no Contrato de Repasse, possibilitada a sua prorrogação mediante Termo Aditivo e aprovação da CONTRATANTE, quando da ocorrência de fato superveniente que impeça a consecução do objeto no prazo acordado.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

16 – O Contrato de Repasse poderá ser denunciado por qualquer das partes e rescindido a qualquer tempo, ficando os contratantes responsáveis pelas obrigações assumidas na sua vigência, creditando-se-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período, aplicando, no que couber, a Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 507, de 24 de novembro de 2011 e demais normas pertinentes à matéria.

16.1 – Constitui motivo para rescisão do Contrato de Repasse o descumprimento de qualquer das Cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada pela CONTRATANTE a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho ou a falsidade ou incorreção de informação de documento apresentado e ainda a verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

16.1.1 – A rescisão do Contrato de Repasse, na forma acima prevista e sem que tenham sido os valores restituídos à União Federal, ensejará a instauração de Tomada de Contas Especial.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO PROVIMENTO JUDICIAL LIMINAR

17 – A existência de restrição do CONTRATADO não foi considerada óbice à celebração do presente instrumento, em razão da decisão liminar concedida nos termos especificados no Contrato de Repasse, a qual autorizou a celebração deste instrumento, condicionada à decisão final.

17.1 – Ainda que posteriormente regularizada a restrição apontada no Contrato de Repasse, a desistência da ação ou a decisão judicial desfavorável ao CONTRATADO implicará a desconstituição dos efeitos da respectiva liminar, com a rescisão do presente contrato e a devolução de todos os recursos que eventualmente tenha recebido, atualizados na forma da Legislação em vigor.

## CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- DA ALTERAÇÃO

18 - A alteração deste instrumento, no caso da necessidade de ajustamento da sua programação de execução física e financeira, inclusive a alteração do prazo de vigência fixado no Contrato de Repasse, será feita por meio de Termo Aditivo e será provocada pelo CONTRATADO, mediante apresentação das respectivas justificativas, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias que antecedem o término da sua vigência, sendo necessária, para sua implementação, a aprovação da CONTRATANTE.

18.1 - A alteração do prazo de vigência do Contrato de Repasse, em decorrência de atraso na liberação dos recursos por responsabilidade do Concedente, será promovida "de ofício" pela CONTRATANTE, limitada ao período do atraso verificado, fazendo disso imediato comunicado ao CONTRATADO.

18.2 - A alteração contratual referente ao valor do Contrato de Repasse será feita por meio de Termo Aditivo, ficando a majoração dos recursos de repasse sob decisão unilateral exclusiva do Concedente.

18.3 - É vedada a alteração do objeto do Contrato de Repasse, exceto para a ampliação da execução do objeto pactuado ou para redução ou exclusão de meta, sem prejuízo da funcionalidade do objeto contratado, desde que devidamente justificado e aprovado pela CONTRATANTE.

## CLÁUSULA DÉCIMA NONA- DOS REGISTROS DE OCORRÊNCIAS E DAS COMUNICAÇÕES

19 - Os documentos instrutórios ou comprobatórios relativos à execução do Contrato de Repasse deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada.

19.1 - As comunicações de fatos ou ocorrências relativas ao Contrato serão consideradas como regularmente feitas se entregues por carta protocolada, telegrama ou fax, nos endereços descritos no Contrato de Repasse.


## CLÁUSULA VIGÉSIMA- DO FORO

20 - Fica eleito o foro descrito no Contrato de Repasse para dirimir os conflitos decorrentes deste instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e pactuados firmam este instrumento, que será assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, em juízo e fora dele, sendo extraídas as respectivas cópias, que terão o mesmo valor do original.

PONTA GROSSA/PR, 04 de dezembro de 2015.

Assinatura do Contratante  
Nome: Luis Henrique Borgo  
CPF: 479.219.279-04

  
Assinatura do Contratado  
Nome: DARCI JOSE ZOLANDEK  
CPF: 374.571.369.91

### Testemunhas

Nome: Márcio Alexandre Pavarini  
CPF: 140.728.018-01

Nome:  
CPF:

Grau de sigilo  
#PUBLICO

**MINISTÉRIO DAS CIDADES**

- 1 - No caso de contratação de operações no âmbito do Ministério das Cidades, o CONTRATADO deve:
- a) transferir a posse e propriedade do imóvel para os beneficiários finais, sendo condicionante para aprovação da Prestação de Contas, caso a operação preveja o item de investimento de regularização fundiária;
  - b) apresentar a Licença de Operação, fornecida pelo órgão ambiental competente, sendo condicionante para aprovação da Prestação de Contas Final, caso a operação seja de abastecimento de água, esgotamento sanitário, resíduos sólidos urbanos e drenagem, inclusive as realizadas nos programas habitacionais;
  - c) estar ciente que a não aprovação pela CONTRATANTE do produto inicial relativo à metodologia implicará a rescisão contratual e a não liberação dos recursos contratados bem como a devolução dos recursos eventualmente já sacados, no caso de operações de Plano Diretor, Risco e Regularização Fundiária;
  - d) estar ciente que a liberação da última parcela fica condicionada à comprovação da regularização efetiva da situação da delegação ou concessão firmada entre o município e o prestador dos serviços, no caso de operações do Programa Serviços Urbanos de Água e Esgoto, quando a comprovação da regularidade da delegação e concessão for apresentada por termo de compromisso.
  - e) garantir isoladamente ou junto aos órgãos competentes o fornecimento, a manutenção e a operação dos sistemas de abastecimento de água, de coleta e tratamento de esgoto sanitário, de coleta e tratamento dos resíduos sólidos, de coleta de esgotos pluviais, de pavimentação pública e de rede de distribuição de energia elétrica e iluminação pública, no que couber.

PONTA GROSSA/PR, 04 de dezembro de 2015.

Local/data

Assinatura do Contratante

Nome: Luis Henrique Borgo

CPF: 479.219.279-04

Assinatura do Contratado

Nome: DARCI JOSE ZOLANDEK

CPF: 374.571.369.91

**Testemunhas**

Nome: Márcio Alexandre Pavarini

CPF: 140.728.018-01

Nome:

CPF:

# MUNICIPIO DE PALMITAL - PR



## DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VEDAÇÃO AO RECEBIMENTO DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS

Declaro que o MUNICIPIO DE PALMITAL - PR não realizou operação de crédito enquadrada no parágrafo 1º do art. 33 da Lei Complementar nº 101/2000, portanto, inexistente situação de vedação ao recebimento de transferências voluntárias. (Base Legal: Art. 33 combinado com o inciso I do § 3º do art. 23, ambos da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000).

Comprometo-me a encaminhar, nesta data, uma via da presente declaração ao Tribunal de Contas do Estado.

Ponta Grossa, 04 de dezembro de 2015.

Assinatura do Chefe do Poder Executivo

Nome: DARCI JOSE ZOLANDEK

CPF: 374.571.369.91

# MUNICIPIO DE PALMITAL - PR



## DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO AO LIMITE DE RESTOS A PAGAR, LIMITE DE DESPESAS COM PESSOAL, DÍVIDA CONSOLIDADA E MOBILIÁRIA, DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Declaro o cumprimento pelo MUNICIPIO DE PALMITAL - PR ao limite de Restos a Pagar, limite de Despesas com Pessoal, Dívida Consolidada e Mobiliária, de Operações de Crédito, inclusive por antecipação de receita pelos Poderes e órgãos deste município, em atendimento Art. 23, § 3º, e art. 25, inciso IV, alínea "c", da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Comprometo-me a encaminhar, nesta data, uma via da presente declaração ao Tribunal de Contas do Estado.

Ponta Grossa, 04 de dezembro de 2015.

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Darci Jose Zolandeck', written over a horizontal line.

Assinatura do Chefe do Poder Executivo

Nome: DARCI JOSE ZOLANDEK

CPF: 374.571.369.91



# MUNICIPIO DE PALMITAL - PR



## DECLARAÇÃO O DISPOSTO NO ART. 73-C DA LEI COMPLEMENTAR Nº 101

Declaro ter cumprido pelo MUNICIPIO DE PALMITAL - PR o disposto no Art. 73-C da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, quanto a divulgação da execução orçamentária e financeira por meio eletrônico de acesso ao público.

Comprometo-me a encaminhar, nesta data, uma via da presente declaração ao Tribunal de Contas do Estado.

Ponta Grossa, 04 de dezembro de 2015.

Assinatura do Chefe do Poder Executivo

Nome: DARCI JOSE ZOLANDEK

CPF: 374.571.369.91

# MUNICIPIO DE PALMITAL - PR



## DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS LIMITES ESTABELECIDOS NO ART. 28, DA LEI Nº 11.079, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2004.

Declaro estar regular pelo MUNICIPIO DE PALMITAL - PR quanto às despesas de caráter continuado derivadas do conjunto de parcerias público-privadas, em atendimento aos limites estabelecidos no Art. 28, da Lei nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004.

Comprometo-me a encaminhar, nesta data, uma via da presente declaração ao Tribunal de Contas do Estado.

Ponta Grossa, 04 de dezembro de 2015.

Assinatura do Chefe do Poder Executivo

Nome: DARCI JOSE ZOLANDEK

CPF: 374.571.369.91

# MUNICIPIO DE PALMITAL - PR



## DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE QUANTO AO PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS JUDICIAIS

Declaro, sob as penas da Lei, e em conformidade com o Artigo n.º 91, Parágrafo 10, inciso IV, alínea "b" do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, que esta entidade encontra-se regular quanto ao pagamento de precatórios judiciais não estando incluída no Cadastro de Inadimplentes de Conselho Nacional de Justiça.

Comprometo-me, sob as penas da lei, a encaminhar nesta data uma via da presente declaração ao Tribunal de Justiça de jurisdição deste Município.

Ponta Grossa, 04 de dezembro de 2015.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'Darci Jose Zolandeck', written over a horizontal line.

Assinatura do Chefe do Poder Executivo

Nome: DARCI JOSE ZOLANDEK

CPF: 374.571.369.91



## PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

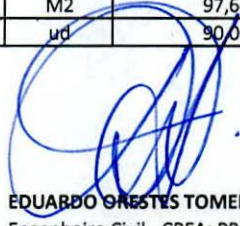
<b>OBRA:</b>	Pavimentação asfáltica (nova e recape)
<b>ENDEREÇO:</b>	Rua Joaquim Ferreira de Souza (trecho entre Rua José Basílio de Oliveira e Avenida Prefeito João Cecura) e Avenida Maximiliano Vicentim (Trecho entre Rua Sete de Setembro e Rua José Basílio de Oliveira)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNIT.	P. TOTAL
<b>1</b>	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>				<b>1.055,55</b>
1.1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	2,50	422,22	1.055,55
<b>2</b>	<b>Rua Joaquim Ferreira de Souza - Demolições para pavimentação nova</b>				<b>5.410,70</b>
2.1	RETIRADA DE MEIO FIO C/ EMPILHAMENTO E S/ REMOCAO	M	505,48	10,05	5.080,07
2.2	CARGA E DESCARGA MECANIZADAS DE ENTULHO EM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3	M3	34,12	4,38	149,45
2.3	TRANSPORTE DE ENTULHO COM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA PAVIMENTADA, DMT ATE 0,5 KM	M3	34,12	5,31	181,18
<b>3</b>	<b>Rua Joaquim Ferreira de Souza - Pavimentação nova</b>				<b>330.938,89</b>
3.1	REGULARIZACAO E COMPACTACAO DE SUBLEITO ATE 20 CM DE ESPESSURA	M2	3.564,11	1,51	5.381,81
3.2	BASE PARA PAVIMENTACAO COM BRITA GRADUADA, INCLUSIVE COMPACTACAO	M3	891,02	87,85	78.276,11
3.3	BASE PARA PAVIMENTACAO COM BRITA CORRIDA, INCLUSIVE COMPACTACAO	M3	534,61	77,92	41.656,81
3.4	IMPRIMACAO DE BASE DE PAVIMENTACAO COM ADP CM-30	M2	3.564,11	5,88	20.956,97
3.5	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), CAMADA DE ROLAMENTO, COM ESPESSURA DE 5,0 CM EXCLUSIVE TRANSPORTE. AF_03/2017	M3	178,21	780,74	139.135,68
3.6	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA PAVIMENTADA - DMT 140 KM	TXKM	62.371,93	0,73	45.531,51
<b>4</b>	<b>Rua Joaquim Ferreira de Souza - Meio fio</b>				<b>23.164,96</b>
4.1	GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, GUIA 13 CM BASE X 22 CM ALTURA, SARJETA 30 CM BASE X 8,5 CM ALTURA. AF_06/2016	M	592,00	39,13	23.164,96
<b>5</b>	<b>Rua Joaquim Ferreira de Souza - Recape sobre pavimentação asfáltica</b>				<b>161.330,67</b>
5.1	LIMPEZA DE SUPERFICIES COM JATO DE ALTA PRESSAO DE AR E AGUA	M2	3.859,64	2,16	8.336,82
5.2	PINTURA DE LIGACAO COM EMULSAO RR-1C	M2	3.859,64	1,59	6.136,83
5.3	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), CAMADA DE ROLAMENTO, COM ESPESSURA DE 3,0 CM EXCLUSIVE TRANSPORTE. AF_03/2017	M3	135,09	831,61	112.342,19
5.4	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA PAVIMENTADA - DMT 140 KM	TXKM	47.280,59	0,73	34.514,83
<b>6</b>	<b>Rua Joaquim Ferreira de Souza - Recape sobre pavimentação poliédrica</b>				<b>14.952,97</b>
6.1	LIMPEZA DE SUPERFICIES COM JATO DE ALTA PRESSAO DE AR E AGUA	M2	270,22	2,16	583,68
6.2	PINTURA DE LIGACAO COM EMULSAO RR-1C	M2	540,44	1,59	859,30
6.3	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), CAMADA DE ROLAMENTO, COM ESPESSURA DE 3,0 CM EXCLUSIVE TRANSPORTE. AF_03/2017	M3	16,21	831,61	13.480,40
6.4	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA PAVIMENTADA - DMT 140 KM	TXKM	40,53	0,73	29,59
<b>7</b>	<b>Rua Joaquim Ferreira de Souza - Passeios</b>				<b>122.624,56</b>
7.1	REGULARIZACAO E COMPACTACAO DE SUBLEITO ATE 20 CM DE ESPESSURA	M2	3.193,65	1,51	4.822,41
7.2	PEDRA BRITADA N. 0, OU PEDRISCO (4,8 A 9,5 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	M3	43,78	61,04	2.672,33
7.3	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF_07/2016 - INCLUSO RAMPAS DE ACESSIBILIDADE CONFORME PROJETO	M2	1.250,79	69,88	87.405,21
7.4	PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA EM ROLO	M2	1.942,86	14,27	27.724,61
<b>8</b>	<b>Rua Joaquim Ferreira de Souza - Sinalização</b>				<b>13.789,43</b>
8.1	SINALIZACAO HORIZONTAL COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICA COM MICROESFERAS DE VIDRO	M2	271,31	35,11	9.525,69
8.2	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE LOGRADOURO, 2 PLACAS EM CHAPA DE AÇO 18 0,50X0,20 M, COM POSTE EM AÇO GALVANIZADO 2", INCLUSO BASE EM CONCRETO	UN	13,00	327,98	4.263,74
<b>9</b>	<b>Avenida Maximiliano Vicentim - Recape</b>				<b>30.060,33</b>
9.1	LIMPEZA DE SUPERFICIES COM JATO DE ALTA PRESSAO DE AR E AGUA	M2	913,00	2,16	1.972,08
9.2	PINTURA DE LIGACAO COM EMULSAO RR-1C	M2	913,00	1,59	1.451,67

9.3	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), CAMADA DE ROLAMENTO, COM ESPESSURA DE 3,0 CM EXCLUSIVE TRANSPORTE. AF_03/2017	M3	31,96	831,61	26.578,23
9.4	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA PAVIMENTADA - DMT 140 KM	TXKM	79,89	0,73	58,32
<b>10</b>	<b>Avenida Maximiliano Vicentim - Pavimentação</b>				<b>27.931,20</b>
10.1	REGULARIZACAO E COMPACTACAO DE SUBLEITO ATE 20 CM DE ESPESSURA	M2	516,00	1,51	779,16
10.2	BASE PARA PAVIMENTACAO COM BRITA GRADUADA, INCLUSIVE COMPACTACAO	M3	103,20	87,85	9.066,12
10.3	IMPRIMACAO DE BASE DE PAVIMENTACAO COM ADP CM-30	M2	516,00	5,88	3.034,08
10.4	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), CAMADA DE ROLAMENTO, COM ESPESSURA DE 3,0 CM EXCLUSIVE TRANSPORTE. AF_03/2017	M3	18,06	831,61	15.018,88
10.5	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA PAVIMENTADA - DMT 140 KM	TXKM	45,15	0,73	32,96
<b>11</b>	<b>Avenida Maximiliano Vicentim - Faixa elevada</b>				<b>9.262,63</b>
11.1	PINTURA DE LIGACAO COM EMULSAO RR-1C	M2	64,32	1,59	102,27
11.2	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), CAMADA DE ROLAMENTO, COM ESPESSURA DE 5,0 CM EXCLUSIVE TRANSPORTE. AF_03/2017	M3	8,84	780,74	6.901,74
11.3	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA PAVIMENTADA - DMT 140 KM	TXKM	3.094,00	0,73	2.258,62
<b>12</b>	<b>Avenida Maximiliano Vicentim - Sinalização</b>				<b>7.665,34</b>
12.1	SINALIZACAO HORIZONTAL COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICA COM MICROESFERAS DE VIDRO	M2	97,64	35,11	3.428,14
12.2	Tachão refletivo bidirecional	ud	90,00	47,08	4.237,20

<b>TOTAL</b>	<b>748.187,23</b>
--------------	-------------------

Palmital, 31 de Março de 2017.

  
**EDUARDO CRESTES TOMEN**  
Engenheiro Civil - CREA: PR-80402/D  
Portaria 70/2016

**CRONOGRAMA GLOBAL**

Nº do contrato: 1025213-63 / 2015

Tomador: Prefeitura Municipal de Palmital

Empreendimento: Recapeamento de vias urbanas

Programa: Planejamento Urbano

Item	DESCRIÇÃO DOS AGRUPADORES DE SERVIÇOS	Investimento	Mês 01		Mês 02		Mês 03		Mês 04		Mês 05		Mês 06	
			No mês	Acum.	No mês	Acum.	No mês	Acum.	No mês	Acum.	No mês	Acum.	No mês	Acum.
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	1.055,55	100,00	100,00										
2	Rua Joaquim Ferreira de Souza - Demolições para pavimentação nova	5.410,70	100,00	100,00										
3	Rua Joaquim Ferreira de Souza - Pavimentação nova	330.938,89			100,00	100,00								
4	Rua Joaquim Ferreira de Souza - Meio fio	23.164,96			20,00	20,00	20,00	40,00	20,00	60,00	20,00	80,00	20,00	100,00
5	Rua Joaquim Ferreira de Souza - Recape sobre pavimentação asfáltica	161.330,67			20,00	20,00	20,00	40,00	20,00	60,00	20,00	80,00	20,00	100,00
6	Rua Joaquim Ferreira de Souza - Recape sobre pavimentação poliédrica	14.952,97			20,00	20,00	20,00	40,00	20,00	60,00	20,00	80,00	20,00	100,00
7	Rua Joaquim Ferreira de Souza - Passeios	122.624,56							50,00	50,00	50,00	100,00		
8	Rua Joaquim Ferreira de Souza - Sinalização	13.789,43					40,00	40,00	40,00	80,00	20,00	100,00		
9	Avenida Maximiliano Vicentim - Recape	30.060,33									50,00	50,00	50,00	100,00
10	Avenida Maximiliano Vicentim - Pavimentação	27.931,20			20,00	20,00	20,00	40,00	20,00	60,00	20,00	80,00	20,00	100,00
11	Avenida Maximiliano Vicentim - Faixa elevada	9.262,63			20,00	20,00	20,00	40,00	20,00	60,00	20,00	80,00	20,00	100,00
12	Avenida Maximiliano Vicentim - Sinalização	7.665,34											100,00	100,00
<b>TOTAL (%)</b>			<b>0,86</b>	<b>0,86</b>	<b>50,56</b>	<b>51,42</b>	<b>7,06</b>	<b>58,49</b>	<b>15,26</b>	<b>73,74</b>	<b>16,90</b>	<b>90,64</b>	<b>9,36</b>	<b>100,00</b>
<b>REPASSE</b>		<b>742.776,53</b>		<b>1.055,55</b>		<b>378.267,38</b>		<b>52.844,26</b>		<b>114.156,54</b>		<b>126.428,82</b>		<b>70.023,99</b>
<b>Contrapartida Financeira</b>		<b>5.410,70</b>		<b>5.410,70</b>										
<b>Contrapartida Física</b>														
<b>Outras Fontes</b>														
<b>TOTAL (R\$)</b>		<b>748.187,23</b>		<b>6.466,25</b>		<b>378.267,38</b>		<b>52.844,26</b>		<b>114.156,54</b>		<b>126.428,82</b>		<b>70.023,99</b>
<b>ACUMULADO (R\$)</b>				<b>6.466,25</b>		<b>384.733,63</b>		<b>437.577,88</b>		<b>551.734,42</b>		<b>678.163,24</b>		<b>748.187,23</b>

Responsável Técnico de(o/a) Prefeitura Municipal de Palmital  
Carimbo e Assinatura

**Eduardo Orestes Tomen**  
Engenheiro Civil – Port. 70/16  
CREA: PR-80402/D

sexta-feira, 2 de junho de 2015  
Data





### Composição do BDI 1 - Padrão

Nº do contrato: 1025213-63 / 2015 - Prefeitura Municipal de Palmital  
 Empreendimento: Recapeamento de vias urbanas  
 Programa: Planejamento Urbano

Identifique o tipo de obra:

**Construção de rodovias e ferrovias**

Conforme Lei nº13.161/15, este orçamento está enquadrado em relação a **DESONERAÇÃO** da  
folha de pagamento:  
**COM DESONERAÇÃO**

Item Componente do BDI	Intervalo de admissibilidade			Valores Propostos
	1º Quartil	Médio	3º Quartil	
AC: Administração Central	3,80%	4,01%	4,67%	<b>4,67%</b>
S: Seguro e Garantia	0,32%	0,40%	0,74%	<b>0,74%</b>
R: Risco	0,50%	0,56%	0,97%	<b>0,97%</b>
DF: Despesas Financeiras	1,02%	1,11%	1,21%	<b>1,21%</b>
L: Lucro	6,64%	7,30%	8,69%	<b>7,60%</b>
I1: PIS e COFINS				<b>3,65%</b>
<b>ISSQN (conforme legislação municipal)</b>				
A base de cálculo do ISSQN é:		(A) Alíquota ISS:	(B) Base de Cálculo:	
SOBRE SERVIÇOS		3,00%	100,00%	
<b>I2: ISSQN (para fins de orçamento) - (A) x (B)</b>				<b>3,00%</b>
<b>I3: Cont.Prev s/Rec.Bruta (Lei nº13.161/15 - Desoneração)</b>				<b>4,50%</b>
BDI conforme Acórdão 2622/2013 - TCU				24,10%
<b>BDI Adotado (com desoneração)</b>				<b>30,39%</b>

Declaramos que esta planilha foi elaborada conforme equação para cálculo do percentual do BDI recomendada pelo Acórdão 2622/2013 - TCU, representada pela fórmula abaixo.

BDI - SEM Desoneração =  $[(1+AC+S+G+R)X(1+DF)X(1+L)/(1-I1-I2)]-1$

BDI - COM Desoneração =  $[(1+AC+S+G+R)X(1+DF)X(1+L)/(1-I1-I2-I3)]-1$

Responsável Técnico de(o)a Prefeitura Municipal de Palmital  
 Carimbo e Assinatura

**Eduardo Prestes Tomen**  
 Engenheiro Civil - Post. 70/16  
 CREA PR-80402/D

#### Declarações do Tomador dos Recursos:

Declaro, conforme legislação tributária municipal, que a alíquota do ISS é de 3%, que a sua base de cálculo é SOBRE SERVIÇOS, e para fins de orçamento considera-se a incidência de 100% sobre o valor total do orçamento.

Declaro, ainda, que a alternativa mais adequada para a Administração Pública, no caso desta obra em referência, é a adoção do ORÇAMENTO COM DESONERAÇÃO, considerando-se a Lei nº13.161/2015 que trata da desoneração sobre a folha de pagamento.

X

Nome: **VALDENEI DE SOUZA**

Cargo (respons legal): **Prefeito Municipal**

CPF: 795.770.409-34

**VALDENEI DE SOUZA**  
**Prefeito Municipal**



# NSVERSAL RECAPE SOBRE PEDRA IRREGULAR

## APROVAÇÃO

CARIMBO DA PREFEITURA

### PROJETO APROVADO

O projeto está em condições de ser aprovado em 14/03/2017

DEPTO. DE ENGENHARIA  
**Eduardo Orestes Tomen**  
 Engenheiro Civil – Port. 70/16  
 CREA: PR-80402/D



Local: Palmital/Pr	finalidade e endereço da obra:  <b>PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ</b> RUA JOAQUIM FERREIRA DE SOUZA TRECHO 02 – ENTRE A RUA JOSÉ BASÍLIO DE OLIVEIRA E RODOVIA PR 456	Folha:  <b>01/05</b>
Escala: Indicada	Proprietário:  <b>VALDENEI DE SOUZA</b> Prefeito Municipal	
Data: 16/02/2017	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL</b> CNPJ: 75.680.825/0001-82	
Desenho: Eduardo Tomen		

## PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA

Resp. Técnico Projeto:    <b>Eduardo Orestes Tomen</b> Engenheiro Civil CREA-PR 80.402/D	Resp. Técnico Execução:
---	-------------------------

OS PROJETOS ESTÃO SENDO ENTREGUES DE ACORDO COM O ATO 37/92 CREA/PR, LEGISLAÇÕES ESTADUAIS E FEDERAIS PERTINENTES, DECRETO Nº 5.296/2004 E SUAS ALTERAÇÕES, QUE TRATA SOBRE A ACESSIBILIDADE UNIVERSAL, NORMAS TÉCNICAS (ABNT), CÓDIGO DE OBRAS DO MUNICÍPIO, BEM COMO SUAS ALTERAÇÕES. ESTAMOS CIENTES DAS PENALIDADES PREVISTAS NA MESMA, ESPECIALMENTE NO QUE TANGE A FALSAS INFORMAÇÕES, PROJETO EM DESACORDO COM AS SUAS DETERMINAÇÕES E A EXECUÇÃO DA OBRA EM DESCONFORMIDADE COM O PROJETO APROVADO, E DE NOSSO CONHECIMENTO QUE A EXECUÇÃO DAS OBRAS LICENCIADAS SOFRERÁ RIGOROSA AÇÃO FISCAL POR PARTE DO MUNICÍPIO E CREA/PR, NÃO SENDO EXPEDIDO O CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE OBRA ENQUANTO A CONSTRUÇÃO NÃO ESTIVER COMPLETAMENTE REGULARIZADA E QUITADOS OS DÉBITOS PROVENIENTE DAS MULTAS EVENTUALMENTE IMPOSTAS. ESTAMOS CIENTES QUE AS CONSTRUÇÕES EXECUTADAS EM DESACORDO COM A LEGISLAÇÃO SERÃO DEMOLIDAS ISENTANDO O MUNICÍPIO DE QUALQUER ÔNUS.



# APROVAÇÃO

CARIMBO DA PREFEITURA

**PROJETO APROVADO**

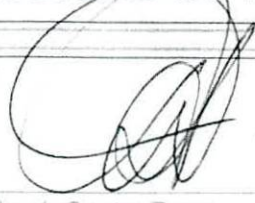
O projeto está em condições de ser aprovado em 14/03/2017

  
 DEPTO. DE ENGENHARIA  
**Eduardo Orestes Tomen**  
 Engenheiro Civil – Port. 70/16  
 CREA: PR-80402/D

  
 DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA  
 PALMITAL - PARANÁ

Local: <b>Palmital/Pr</b>	finalidade e endereço da obra:  <b>PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ</b> RUA MAXIMILIANO VICENTIM TRECHO-ENTRE A RUA 7 DE SETEMBRO E A RUA MARECHAL D. DA FONCECA	Folha:  <b>02/05</b>
Escala: <b>Indicada</b>	Proprietário:  <b>VALDENEI DE SOUZA</b> Prefeito Municipal PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL CNPJ: 75.680.025/0001-82	 Prefeitura de <b>Palmital</b> <small>CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO</small>
Data: <b>16/02/2017</b>		
Desenho: <b>Eduardo Tomen</b>		

## PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA

Resp. Técnico Projeto:   Eduardo Orestes Tomen Engenheiro Civil CREA-PR 80.402/D	Resp. Técnico Execução:
---	-------------------------

OS PROJETOS ESTÃO SENDO ENTREGUES DE ACORDO COM O ATO 37/92 CREA/PR, LEGISLAÇÕES ESTADUAIS E FEDERAIS PERTINENTES, DECRETO Nº 5.296/2004 E SUAS ALTERAÇÕES, QUE TRATA SOBRE A ACESSIBILIDADE UNIVERSAL, NORMAS TÉCNICAS (ABNT), CÓDIGO DE OBRAS DO MUNICÍPIO, BEM COMO SUAS ALTERAÇÕES. ESTAMOS CIENTES DAS PENALIDADES PREVISTAS NA MESMA, ESPECIALMENTE NO QUE TANGE A FALSAS INFORMAÇÕES, PROJETO EM DESACORDO COMAS SUAS DETERMINAÇÕES E A EXECUÇÃO DA OBRA EM DESCONFORMIDADE COM O PROJETO APROVADO. É DE NOSSO CONHECIMENTO QUE A EXECUÇÃO DAS OBRAS LICENCIADAS SOFRERÁ RIGOROSA AÇÃO FISCAL POR PARTE DO MUNICÍPIO E CREA/PR, NÃO SENDO EXPEDIDO O CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE OBRA ENQUANTO A CONSTRUÇÃO NÃO ESTIVER COMPLETAMENTE REGULARIZADA E QUITADOS OS DÉBITOS PROVENIENTE DAS MULTAS EVENTUALMENTE IMPOSTAS. ESTAMOS CIENTES QUE AS CONSTRUÇÕES EXECUTADAS EM DESACORDO COM A LEGISLAÇÃO SERÃO DEMOLIDAS ISENTANDO O MUNICÍPIO DE QUALQUER ÔNUS.

## APROVAÇÃO

CARIMBO DA PREFEITURA

### PROJETO APROVADO

O projeto está em condições de ser aprovado em 14/03/2017.

  
 DEPTO. DE ENGENHARIA  
**Eduardo Orestes Tomen**  
 Engenheiro Civil - Port. 70/16  
 CREA: PR-80402/D



Local: Palmital/Pr	finalidade e endereço da obra: <b>PAVIMENTAÇÃO E RECAPE - CBUQ</b> RUA DR. JOÃO FERREIRA NEVES TRECHO 02 - ENTRE A RUA JOSÉ BASILIO DE OLIVEIRA E RODOVIA PR 456	Folha: <b>03/05</b>
Escala: Indicada	Proprietaria:  <b>VALDENI DE SOUZA</b> Prefeito Municipal	 Prefeitura de <b>Palmital</b> CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO
Data: 16/02/2017	PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL CNPJ: 75.680.025/0001-82	
Desenho: Eduardo Tomen		

## PROJETO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL

Resp.p/ Projeto:  <b>EDUARDO ORESTES TOMEN</b> ENGENHEIRO CIVIL CREA-PR 80.402/D	Resp.p/Execução:
--	------------------

OS PROJETOS ESTÃO SENDO ENTREGUES DE ACORDO COM O ATO 37/92 CREA/PR, LEGISLAÇÕES ESTADUAIS E FEDERAIS PERTINENTES, DECRETO Nº 5.209/2004 E SUAS ALTERAÇÕES, QUE TRATA SOBRE A ACESSIBILIDADE UNIVERSAL, NORMAS TÉCNICAS (ABNT), CÓDIGO DE OBRAS DO MUNICÍPIO, BEM COMO SUAS ALTERAÇÕES. ESTAMOS CIENTES DAS PENALIDADES PREVISTAS NA MESMA, ESPECIALMENTE NO QUE TANGE A FALSAS INFORMAÇÕES, PROJETO EM DESACORDO COM AS SUAS DETERMINAÇÕES E A EXECUÇÃO DA OBRA EM DESCONFORMIDADE COM O PROJETO APROVADO. É DE NOSSO CONHECIMENTO QUE A EXECUÇÃO DAS OBRAS LICENCIADAS SOFRERÁ RIGOROSA AÇÃO FISCAL POR PARTE DO MUNICÍPIO E CREA/PR, NÃO SENDO EXPEDIDO O CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE OBRA ENQUANTO A CONSTRUÇÃO NÃO ESTIVER COMPLETAMENTE REGULARIZADA E QUITADOS OS DÉBITOS PROVENIENTE DAS MULTAS EVENTUALMENTE IMPOSTAS. ESTAMOS CIENTES QUE AS CONSTRUÇÕES EXECUTADAS EM DESACORDO COM A LEGISLAÇÃO SERÃO DEMOLIDAS ISENTANDO O MUNICÍPIO DE QUALQUER ÔNUS.

# APROVAÇÃO

CARIMBO DA PREFEITURA

## PROJETO APROVADO

O projeto está em condições de ser aprovado em 14/03/2017

DEPTO. DE ENGENHARIA

**Eduardo Orestes Tomen**  
 Engenheiro Civil - Port. 70/16  
 CREA: PR-80402/D



Local: Palmital/Pr	finalidade e endereço da obra: <b>PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ</b> RUA MAXIMILIANO VICENTIM TRECHO-ENTRE A RUA 7 DE SETEMBRO E A RUA JOSÉ B. DE OLIVEIRA	Folha: <b>04/05</b>
Escala: Indicada	Proprietario:  PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL CNPJ: 75.680.025/0001-82	
Data: 16/02/2017		
Desenho: Eduardo Tomen		

## PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA

Resp. Técnico Projeto:  Eduardo Orestes Tomen Engenheiro Civil CREA-PR 80.402/D	Resp. Técnico Execução:
--	-------------------------

OS PROJETOS ESTÃO SENDO ENTREGUES DE ACORDO COM O ATO 37/92 CREA/PR, LEGISLAÇÕES ESTADUAIS E FEDERAIS PERTINENTES, DECRETO Nº 5.296/2004 E SUAS ALTERAÇÕES, QUE TRATA SOBRE A ACESSIBILIDADE UNIVERSAL, NORMAS TÉCNICAS (ABNT), CÓDIGO DE OBRAS DO MUNICÍPIO, BEM COMO SUAS ALTERAÇÕES. ESTAMOS CIENTES DAS PENALIDADES PREVISTAS NA MESMA, ESPECIALMENTE NO QUE TANGE A FALSAS INFORMAÇÕES, PROJETO EM DESACORDO COM AS SUAS DETERMINAÇÕES E A EXECUÇÃO DA OBRA EM DESCONFORMIDADE COM O PROJETO APROVADO. É DE NOSSO CONHECIMENTO QUE A EXECUÇÃO DAS OBRAS LICENCIADAS SOFRERÁ RIGOROSA AÇÃO FISCAL POR PARTE DO MUNICÍPIO E CREA/PR, NÃO SENDO EXPEDIDO O CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE OBRA ENQUANTO A CONSTRUÇÃO NÃO ESTIVER COMPLETAMENTE REGULARIZADA E QUITADOS OS DÉBITOS PROVENIENTE DAS MULTAS EVENTUALMENTE IMPOSTAS. ESTAMOS CIENTES QUE AS CONSTRUÇÕES EXECUTADAS EM DESACORDO COM A LEGISLAÇÃO SERÃO DEMOLIDAS ISENTANDO O MUNICÍPIO DE QUALQUER ÔNUS.



## APROVAÇÃO

CARIMBO DA PREFEITURA

### PROJETO APROVADO

O projeto está em condições de ser  
aprovado em 14/03/2017



DEPTO. DE ENGENHARIA

**Eduardo Orestes Tomen**  
Engenheiro Civil - Port. 70/16  
CREA: PR-80402/D

Local:  
Palmital/Pr

Escala:  
Indicada

Data:  
16/02/2017

Desenho:  
Eduardo Tomen

finalidade e endereço da obra:

### SINALIZAÇÃO HORIZONTAL

AVENIDA MAXIMILIANO VICENTIM

TRECHO-ENTRE A RUA 7 DE SETEMBRO E A RUA MARECHAL D. DA FONCECA

Proprietario:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL  
CNPJ: 75.680.025/0001-82

Folha:  
**05/05**

## PROJETO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL

Resp.p/ Projeto:

**Eduardo Orestes Tomen**  
ENGENHEIRO CIVIL CREA/PR 80.402/D

Resp.p/Execução:

OS PROJETOS ESTÃO SENDO ENTREGUES DE ACORDO COM O ATO 37/92 CREA/PR, LEGISLAÇÕES ESTADUAIS E FEDERAIS PERTINENTES, DECRETO Nº 5.296/2004 E SUAS ALTERAÇÕES, QUE TRATA SOBRE A ACESSIBILIDADE UNIVERSAL, NORMAS TÉCNICAS (ABNT), CÓDIGO DE OBRAS DO MUNICÍPIO, BEM COMO SUAS ALTERAÇÕES. ESTAMOS CIENTES DAS PENALIDADES PREVISTAS NA MESMA, ESPECIALMENTE NO QUE TANGE A FALSAS INFORMAÇÕES, PROJETO EM DESACORDO COM AS SUAS DETERMINAÇÕES E A EXECUÇÃO DA OBRA EM DESCONFORMIDADE COM O PROJETO APROVADO. É DE NOSSO CONHECIMENTO QUE A EXECUÇÃO DAS OBRAS LICENCIADAS SOFRERÁ RIGOROSA AÇÃO FISCAL POR PARTE DO MUNICÍPIO E CREA/PR, NÃO SENDO EXPEDIDO O CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE OBRA ENQUANTO A CONSTRUÇÃO NÃO ESTIVER COMPLETAMENTE REGULARIZADA E QUITADOS OS DÉBITOS PROVENIENTE DAS MULTAS EVENTUALMENTE IMPOSTAS. ESTAMOS CIENTES QUE AS CONSTRUÇÕES EXECUTADAS EM DESACORDO COM A LEGISLAÇÃO SERÃO DEMOLIDAS ISENTANDO O MUNICÍPIO DE QUALQUER ÔNUS.



CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná  
Anotação de Responsabilidade Técnica Lei Fed 6496/77  
Valoriza sua Profissão: Mantenha os Projetos na Obra  
3ª VIA - LOCAL DA OBRA/SERVIÇO



ART Nº 20171127783  
Obra ou Serviço Técnico  
ART Principal



Esta ART somente terá validade se for apresentada em conjunto com o comprovante de quitação bancária.

Profissional Contratado: EDUARDO ORESTES TOMEN (CPF:032.940.689-21)  
Título Formação Prof.: ENGENHEIRO CIVIL.

Carteira: PR-80402/D

Visto Crea: -

Registro:

CPF/CNPJ: 75.680.025/0001-82

Empresa contratada:

Contratante: MUNICÍPIO DE PALMITAL

Endereço: RUA MOISES LUPION 1001 CENTRO

CEP: 85270000 PALMITAL PR Fone: 42 38571222

Local da Obra/Serviço: R. JOAQUIM FERREIRA DE SOUZA/AV. MAXIMILIANO VICENTIM S/N  
CENTRO - PALMITAL PR

CEP: 85270000

Quadra:

Lote:

Dimensão

9115.79 M2

Tipo de Contrato 4 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
Ativ. Técnica 19 PROJETO E EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO  
Área de Comp. 1100 SERVIÇOS TEC PROFISSIONAIS NA MODALIDADE CIVIL  
Tipo Obra/Serv 443 ORÇAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS  
Serviços contratados 635 ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTOS-NÃO MÚLTIPLA

Dados Compl.

0

Data Início

01/02/2017

Data Conclusão

30/03/2017

Vlr Taxa

R\$ 214,82

Entidade de Classe

342

Guia N  
ART Nº  
20171127783

Base de cálculo: TABELA VALOR DE CONTRATO

Outras informações sobre a natureza dos serviços contratados, dimensões, ARTs vinculadas, ARTs substituídas, contratantes, etc

\* TRATA-SE DA ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CBUQ (5.551,88 M2) E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NOVA EM CBUQ (3.584,11 M2), TOTALIZANDO 9.115,79 M2.

\* CONTRATO DE REPASSE 1025213-68/MINISTÉRIO DAS CIDADES, PROGRAMA PLANEJAMENTO URBANO.

\* TRECHOS: RUA JOAQUIM FERREIRA DE SOUZA, ENTRE RUA JOSÉ BASÍLIO DE OLIVEIRA E A AVENIDA PREFEITO JOÃO CEZARIFA; AVENIDA MAXIMILIANO VICENTIM, ENTRE RUA SETE DE SETEMBRO E RUA MARECHAL DEODORO DA FONSECA.

Insp.: 4930

16/03/2017

CreaWeb 1.08

Assinatura do Contratante

**VALDENEI DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

Assinatura do Profissional

3ª VIA - LOCAL DA OBRA/SERVIÇO Deve permanecer no local da obra/serviço, à disposição das equipes de fiscalização do CREA-PR.

Central de Informações do CREA-PR 0800 041 0067

A autenticação deste documento poderá ser consultada através do site [www.crea-pr.org.br](http://www.crea-pr.org.br)



**CREA-PR** Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná  
 Anotação de Responsabilidade Técnica Lei Fed 5496/77  
 Valorize sua Profissão: Mantenha os Projetos na Obra  
**3ª VIA - LOCAL DA OBRA/SERVIÇO**



ART Nº 20171126680  
 Obra ou Serviço Técnico  
 ART Principal



Esta ART somente terá validade se for apresentada em conjunto com o comprovante de quitação bancária.

Profissional Contratado: EDUARDO ORESTES TOMEN (CPF:032.940.689-21)  
 Título Formação Prof.: ENGENHEIRO CIVIL

Nº Carteira: PR-80402/D  
 Nº Visto Crea: -  
 Nº Registro:

CPF/CNPJ: 75.680.025/0001-82

**Empresa contratada:**

Contratante: MUNICÍPIO DE PALMITAL  
 Endereço: RUA MOISES LUPION 1001 CENTRO  
 CEP: 85270000 PALMITAL PR Fone: 42 36571222  
 Local da Obra/Serviço: R. JOAQUIM FERREIRA DE SOUZA/AV. MAXIMILIANO VICENTIM S/N  
 CENTRO - PALMITAL PR

Quadra: Lote:  
 9115,79 M2

Tipo de Contrato 4 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
 Ativ. Técnica 19 PROJETO E EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO  
 Área de Comp. 1100 SERVIÇOS TEC PROFISSIONAIS NA MODALIDADE CIVIL  
 Tipo Obra/Serv 045 ARRUIAMENTO  
 Serviços 018 PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO  
 contratados 035 PROJETO  
 130 OUTROS

CEP: 85270000  
 Dimensão

Dados Compl. 0

Guia N  
 ART Nº  
 20171126680

Data início 01/02/2017  
 Data Conclusão 30/03/2017

Vlr Taxa R\$ 81,53 Entidade de Classe 342

**Base de cálculo: TABELA VALOR DE CONTRATO**

Outras informações sobre a natureza dos serviços contratados, dimensões, ARTs vinculadas, ARTs substituídas, contratantes, etc  
 \* TRATA-SE DA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CBUQ (5.551,68 M2) E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NOVA EM CBUQ (3.584,11 M2), TOTALIZANDO 9.115,79 M2.  
 \* SERVIÇO 130 - OUTROS: PROJETO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL E PROJETO DE ACESSIBILIDADE.  
 CONTRATO DE REPASSE 1025/13-88, MINISTÉRIO DAS CIDADES, PROGRAMA PLANEJAMENTO URBANO.  
 \* TRECHOS: RUA JOAQUIM FERREIRA DE SOUZA, ENTRE RUA JOSÉ BASÍLIO DE OLIVEIRA E A AVENIDA PREFEITO JOÃO SECURARA; AVENIDA MAXIMILIANO VICENTIM, ENTRE RUA SETE DE SETEMBRO E RUA MARECHAL DEODORO DA FONSECA.

Insp.: 4930  
 16/03/2017  
 CreaWeb 1.08

Assinatura do Contratante

**WALDENEI DE SOUZA**  
 Prefeito Municipal

Assinatura do Profissional

3ª VIA - LOCAL DA OBRA/SERVIÇO Deve permanecer no local da obra/serviço, à disposição das equipes de fiscalização do CREA-PR.  
 Central de Informações do CREA-PR 0800 041 0067  
 A autenticação deste documento poderá ser consultada através do site www.crea-pr.org.br



MUNICÍPIO DE

**PALMITAL**



GESTÃO 2017/2020

CNPJ-75.680.025/0001-82

Memorando nº 077/2017-GAB

Palmital (PR), 13 de junho de 2017.

Protocolo nº: 751/2017

Interessado: Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo

Assunto: Autorização de Licitação e encaminhamento do procedimento.

Nos termos do Memorando nº 050/2017-OBR, encaminhado pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, requisitando seja determinada a abertura de procedimento licitatório para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE RECAPE ASFÁLTICO NO MUNICÍPIO DE PALMITAL (PR)**, DEFIRO o pedido.

Outrossim, determino o encaminhamento do presente feito à Comissão Permanente de Licitações desta Prefeitura para que, após encadernação e paginação, encaminhe os autos para os seguintes setores:

- a) Departamento de Contabilidade, para que indique os recursos orçamentários disponíveis para a realização do procedimento;
- b) Procuradoria Jurídica, para que elabore o parecer acerca da necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade compatível com o objeto e valor, bem como as demais providências a serem adotadas para o certame;

Por fim, retornem os autos à Comissão Permanente de Licitações, para a elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e do contrato, com exame e aprovação da Procuradoria Geral do Município, bem como todos os demais atos necessários para a realização do procedimento.

Atenciosamente,

  
**VALDENEI DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**

**PROTOCOLO**

**TERMO DE ENTREGA DE DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS INFORMADAS**

SOLICITAÇÃO Nº 118/2017 – SECRETARIA DE OBRAS/URBANISMO.

*el m.j.*

ANTONIO SIMIANO  
RESPONSÁVEL

**Antonio Simiano**  
Contador  
CRC PR. 024.431/O-0  
CPF 440.998.789-53

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

RECEBIDO EM: 22/06/2017

Ass: \_\_\_\_\_

*[assinatura]*





**Município de Palmital**  
**Solicitação 118/2017**  
**Termo de Referência**  
**Indicação de Recursos Orçamentários**



Equipilano

<b>Solicitação</b>				
<i>Número</i>	<i>Tipo</i>	<i>Nº solicitante</i>	<i>Emitido em</i>	<i>Quantidade de itens</i>
<b>118</b>	<b>Contratação de Serviço</b>	<b>1</b>	<b>13/06/2017</b>	<b>1</b>
<b>Solicitante</b>			<b>Processo Gerado</b>	
<i>Código</i>	<i>Nome</i>		<i>Número</i>	
2980-7	ROSILDA GOMES DA SILVA		0/2017	
<b>Local</b>			<b>Pagamento</b>	
<i>Código</i>	<i>Nome</i>		<i>Forma</i>	
32	Gabinete do Secretário de Obras e Urbanismo		<b>MEDIANTE EMISSÃO DE</b>	
<b>Órgão</b>			<b>Pagamento</b>	
<i>Nome</i>			<i>Forma</i>	
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS / URBANISMO		<b>MEDIANTE EMISSÃO DE</b>	
<b>Entrega</b>			<b>Prazo</b>	
<i>Local</i>			<i>Prazo</i>	
MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR			1 Dias	

**Descrição:**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO PARA AS RUAS JOAQUIM FERREIRA DE SOUZA E AVENIDA MAXIMILIANO VICENTIN, CONFORME REFERÊNCIA CONTRATO DE REPASSE N° 820107/2016/MCIDADES/CAIXA.

**001 Lote 001**

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
	10 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS / URBANISMO				
	003 Departamento de Urbanismo				
	15.451.1501-1064 Pavimentação e Recape de Vias Urbanas				
	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES				
	4.4.90.51.02.02 RUAS, LOGRADOUROS E ESTRADAS RURAIS				
	03150 00000 Recursos Ordinários (Livres)				Do Exercício
014650	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RECAPEAMENTO DE VIAS URBANAS	UND	0,0073	748.187,23	5.461,77
	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA PARA AS RUAS JOAQUIM FERREIRA DE SOUZA E AVENIDA MAXIMILIANO VICENTIN.				
	4.4.90.51.02.02 RUAS, LOGRADOUROS E ESTRADAS RURAIS				
	03860 00718 Ministério das Cidades - Recape João Ferreira e Maximiliano				Do Exercício
014650	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RECAPEAMENTO DE VIAS URBANAS	UND	0,9927	748.187,23	742.725,46
	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA PARA AS RUAS JOAQUIM FERREIRA DE SOUZA E AVENIDA MAXIMILIANO VICENTIN.				
				<b>Total da dotação</b>	<b>748.187,23</b>
				<b>TOTAL</b>	<b>748.187,23</b>
				<b>TOTAL GERAL</b>	<b>748.187,23</b>

**Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa**

10.003.15.451.1501.1064		748.187,23
Cod 03150	Fonte 00000 G.Fonte E	5.461,77
Cod 03860	Fonte 00718 G.Fonte E	742.725,46

ROSILDA GOMES DA SILVA  
 Secretário de Obras e Urbanismo



MUNICÍPIO DE

**PALMITAL**

GESTÃO 2017/2020



CONTROLE 1072017 – LIC


SECRETARIA DE LICITAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

PROTOCOLO  
SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA Nº 118/2017

EM VIRTUDE DA SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO, PARA ABERTURA DE LICITAÇÃO:

SOLICITAMOS A DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA PARA SEGUIMENTO DO PROCESSO LICITATÓRIO.

Palmital, 16 de junho de 2017.

  
\_\_\_\_\_  
Antônio Ferraz de Lima Neto  
Responsável

<p><b>Protocolo:</b> Departamento de Contabilidade.</p> <p>Data ____/____/____.</p> <p> _____ Responsável</p>
--

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



# Município de Palmital

## Solicitação 118/2017

### Termo de Referência



Equipilano

<b>Solicitação</b>				
<i>Número</i>	<i>Tipo</i>	<i>Nº solicitante</i>	<i>Emitido em</i>	<i>Quantidade de itens</i>
<b>118</b>	<b>Contratação de Serviço</b>	1	13/06/2017	1
<b>Solicitante</b>		<b>Processo Gerado</b>		
<i>Código</i>	<i>Nome</i>	<i>Número</i>		
2980-7	ROSILDA GOMES DA SILVA	01/2017		
<b>Local</b>		<b>Pagamento</b>		
<i>Código</i>	<i>Nome</i>	<i>Forma</i>		
32	Gabinete do Secretário de Obras e Urbanismo	MEDIANTE EMISSÃO DE		
<b>Órgão</b>		<b>Prazo</b>		
<i>Nome</i>		<i>Forma</i>		
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS / URBANISMO	1 Dias		
<b>Entrega</b>				
<i>Local</i>				
MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR				

**Descrição:**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO PARA AS RUAS JOAQUIM FERREIRA DE SOUZA E AVENIDA MAXIMILIANO VICENTIN, CONFORME REFERÊNCIA CONTRATO DE REPASSE Nº 820107/2016/MCIDADES/CAIXA.

**Lote**

**001 Lote 001**

<b>Código</b>	<b>Nome</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unitário</b>	<b>Valor</b>
014650	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RECAPEAMENTO DE VIAS URBANAS	UND	1,00	748.187,23	748.187,23
	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA PARA AS RUAS JOAQUIM FERREIRA DE SOUZA E AVENIDA MAXIMILIANO VICENTIN.				
				<b>TOTAL</b>	<b>748.187,23</b>
				<b>TOTAL GERAL</b>	<b>748.187,23</b>

ROSILDA GOMES DA SILVA  
Solicitante



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82



PARECER Nº302/2017 – LIC (INICIAL)

DE: PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE PALMITAL – PR

PARA: COMISSÃO DE LICITAÇÃO

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO DE VIAS URBANAS- CONTRATO DE REPASSE/OGU/Nº820107/2015/MCIDADES/CAIXA PLANEJAMENTO URBANO. A SER EXECUTADO DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E PROJETOS QUE SÃO PARTES INTEGRANTES DO EDITAL**

A Ilustríssima Sra. Secretária Municipal de Urbanismo, encaminhou requerimento para o Exmo. Prefeito Municipal através do Memorando nº50/2017, objetivando a abertura de procedimento para o **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO DE VIAS URBANAS- CONTRATO DE REPASSE OGU Nº 820107/2015/MCIDADES/CAIXA PLANEJAMENTO URBANO. A SER EXECUTADO DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO MEMORIAL**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82



## DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E PROJETOS QUE SÃO PARTES INTEGRANTES DO EDITAL

O pedido foi deferido pelo Prefeito através do Memorando nº 077/2017-GAB.

A Secretaria Municipal de Finanças, através do Departamento de Contabilidade, verificou a existência de previsão de recursos orçamentários para as despesas a serem realizadas com a execução da referida obra, tão necessários para melhorar a qualidade de vida da população.

Considerando o VALOR GLOBAL R\$ 748.187,23 (Setecentos e quarenta e oito mil, cento e oitenta e sete reais e vinte e três centavos), natureza do objeto e valor da despesa, esta Procuradoria opina pela imprescindibilidade da abertura de procedimento licitatório.

De outra banda, mas no mesmo sentido, no intuito de proporcionar maior transparência ao certame, obter melhores preços, economicidade e proporcionar maior visibilidade, dando garantia aos cidadãos Palmitalenses do bom uso do dinheiro público, esta Procuradoria sugere que a presente licitação seja realizada pela modalidade "TOMADA DE PREÇOS", que deve ser orientado pela Lei 8.666/93 e suas eventuais alterações posteriores.

É o parecer.

Palmital-PR, 14 de Junho de 2017.

**FERNANDO FERREIRA SOARES**

Procurador Geral do Município

OAB/PR 45.292



MUNICÍPIO DE

**PALMITAL**

GESTÃO 2017/2020  
CNPJ-75.680.025/0001-82



Ofício nº 070/2017-LIC

Palmital-PR, 19 de Junho de 2017.

De: Comissão de Licitação

Para: Procuradoria Jurídica

Pelo presente, encaminhamos à Vossa Senhoria a minuta do Edital de Licitação nº 008/2017, modalidade "TOMADA DE PREÇOS", objetivando **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO DE VIAS URBANAS- CONTRATO DE REPASSE OGU Nº 820107/2015/MCIDADES/CAIXA PLANEJAMENTO URBANO. A SER EXECUTADO DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E PROJETOS QUE SÃO PARTES INTEGRANTES DO EDITAL.** conforme fora sugerido por esta Procuradoria Jurídica.

Neste sentido, requer-se, nos termos do art. 38, Parágrafo Único da Lei 8.666/1993, sejam as referidas peças analisadas em seu conteúdo, para que seja dado prosseguimento ao procedimento licitatório.

Sem mais para o momento,

Atenciosamente,

  
**ANTONIO FERRAZ DE LIMA NÉTO**  
Comissão Permanente de Licitação

**PORTARIA Nº 175/2017**

**SÚMULA:** Nomeia Comissão Municipal de Licitação para o exercício de 2017 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Palmital, Estado do Paraná, no exercício de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, especialmente as contidas no Art. 6º, Inciso XVI e Art. 51, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93, com alterações dadas pela Lei Federal nº 8.883/94 de 08/06/94, resolve:

**NOMEAR**

**Art. 1º-** A Comissão Municipal de Licitação do Município de Palmital, composta pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF/MF	RG	FUNÇÃO
ZACARIAS CORREA DE MELO NETO	Motorista da Educação e Geral	008.441.469-35	85286676	Presidente
ANTONIO FERRAZ DE LIMA NETO	Técnico de Controle de Licitação	669.800.709-91	4.939.530-2	Membro
NOEMI DE LIMA MOREIRA	Auxiliar Administrativo	778.644.769-53	5489562-3	Membro
ROSANGELA MACHADO DA SILVA	Técnico de Controle da Procuradoria	026.887.209-02	7.841.129-6	Membro
ROSILDA MARIA VARELA	Técnico de Controle da Administração	925.113.849-49	6.406.025-2	Membro

**Art. 2º-** Esta Comissão está sob a Presidência da primeira acima nomeada e norteará todos os procedimentos licitatórios deste Município durante o ano de 2017.

**Art. 3º -** Revogadas às disposições em contrário, esta portaria entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 02 de março de 2017

  
**VALDENEI DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

# Correio do Cidadão



SEXTA-FEIRA  
3 DE MARÇO DE 2017 - EDIÇÃO Nº 164

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL  
Rua Manoel Luíson, 1001 - Centro - Palmital - SC  
CEP: 85200-000 - Telefone: (41) 3511-1332

PORTARIA Nº 117/2017

**SUMULA:** Concede Férias a Servidor Público Municipal de caráter providencial.

**CONCEDER**

Este Município de Palmital - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve:

1º - Fica autorizado o Servidor Público **DIVAN BUAYA**, 30 (trinta) dias de férias no período compreendido entre 01/03/2017 a 31/03/2017, para fins de gozadas em 01/03/2017 a 03/04/2017, mediante requerimento do servidor e de acordo com o art. 70 § 1º da Lei Municipal nº 172 - Estatuto dos Servidores Públicos de Palmital.

2º - Decorrido o prazo para fazenda o servidor deverá providenciar as providências cabíveis até 02/03/2017.

3º - Revoga-se as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PUBLICAR SE**

*Valdirino de Souza*  
Pádua Municipal

Considera-se em vigor no Município de Palmital, 02 de março de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL  
Rua Manoel Luíson, 1001 - Centro - Palmital - SC  
CEP: 85200-000 - Telefone: (41) 3511-1332

PORTARIA Nº 173/2017

**SUMULA:** Faz concessão de Servidor Público Municipal de caráter providencial.

**NOMEAR**

O Prefeito Municipal de Palmital, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - A servidora **MARIANA VICENTINI**, portadora do RG nº 4.4262044, inscrita no CPF nº 27.208.687/16, para exercer o Cargo de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DO FUNCO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**, com remuneração de R\$ 5.534,00.

Art. 2º - Revoga-se as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PUBLICAR SE**

*Valdirino de Souza*  
Pádua Municipal

Considera-se em vigor no Município de Palmital, 03 de março de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL  
Rua Manoel Luíson, 1001 - Centro - Palmital - SC  
CEP: 85200-000 - Telefone: (41) 3511-1332

PORTARIA Nº 174/2017

**SUMULA:** Faz concessão de Servidor Público Municipal de caráter providencial.

**NOMEAR**

O Prefeito Municipal de Palmital, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - O senhor **MARCOS FELIPE ANZANI**, portador do RG nº 8.534.074, inscrito no CPF nº 02.222.215.779-33, para exercer o Cargo de **CHEFE DE SEÇÃO DA SECRETARIA DE ECONOMIA E EMPREGAMENTO**, com remuneração de R\$ 4.500,00.

Art. 2º - Revoga-se as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PUBLICAR SE**

*Valdirino de Souza*  
Pádua Municipal

Considera-se em vigor no Município de Palmital, 03 de março de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL  
Rua Manoel Luíson, 1001 - Centro - Palmital - SC  
CEP: 85200-000 - Telefone: (41) 3511-1332

PORTARIA Nº 175/2017

**SUMULA:** Promove o Sr. Manoel Luíson de Souza, para o cargo de Secretário Municipal de Administração.

**NOMEAR**

O Prefeito Municipal de Palmital, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Fica autorizado a Servidora Pública **ZILDA MARLE ZEMMER**, inscrita no CPF nº 02.222.215.779-33, para exercer o Cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, com remuneração de R\$ 4.500,00.

Art. 2º - Revoga-se as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PUBLICAR SE**

*Valdirino de Souza*  
Pádua Municipal

Considera-se em vigor no Município de Palmital, 03 de março de 2017.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL  
Rua Manoel Luíson, 1001 - Centro - Palmital - SC  
CEP: 85200-000 - Telefone: (41) 3511-1332

PORTARIA Nº 176/2017

**SUMULA:** Concede Férias a Servidor Público Municipal de caráter providencial.

**CONCEDER**

O Prefeito Municipal de Palmital, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Fica autorizado a Servidor Público **DANIEL CRISTINA DOS PASSOS**, 30 (trinta) dias de férias referente ao período compreendido entre 01/03/2017 a 03/04/2017, para fins de gozadas em 01/03/2017 a 03/04/2017, mediante requerimento do servidor e de acordo com o art. 70 § 1º da Lei Municipal nº 172 - Estatuto dos Servidores Públicos de Palmital.

Art. 2º - Decorrido o prazo para fazenda o servidor deverá providenciar as providências cabíveis até 02/03/2017.

Art. 3º - Revoga-se as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL  
Rua Manoel Luíson, 1001 - Centro - Palmital - SC  
CEP: 85200-000 - Telefone: (41) 3511-1332

PORTARIA Nº 177/2017

**SUMULA:** Concede Férias a Servidor Público Municipal de caráter providencial.

**CONCEDER**

O Prefeito Municipal de Palmital, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Fica autorizado a Servidor Público **ELIENE MARIA SOUZA RODRIGUES**, 30 (trinta) dias de férias referente ao período compreendido entre 01/03/2017 a 03/04/2017, para fins de gozadas em 01/03/2017 a 03/04/2017, mediante requerimento do servidor e de acordo com o art. 70 § 1º da Lei Municipal nº 172 - Estatuto dos Servidores Públicos de Palmital.

Art. 2º - Decorrido o prazo para fazenda o servidor deverá providenciar as providências cabíveis até 02/03/2017.

Art. 3º - Revoga-se as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL  
Rua Manoel Luíson, 1001 - Centro - Palmital - SC  
CEP: 85200-000 - Telefone: (41) 3511-1332

PORTARIA Nº 178/2017

**SUMULA:** Concede Férias a Servidor Público Municipal de caráter providencial.

**CONCEDER**

O Prefeito Municipal de Palmital, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Fica autorizado a Servidor Público **ZILDA MARLE ZEMMER**, inscrita no CPF nº 02.222.215.779-33, para exercer o Cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, com remuneração de R\$ 4.500,00.

Art. 2º - Decorrido o prazo para fazenda o servidor deverá providenciar as providências cabíveis até 02/03/2017.

Art. 3º - Revoga-se as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.







# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82



**EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2017**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 095/2017**

## **1 – PREÂMBULO**

1.1 – O Município de Palmital, Estado do Paraná, através de sua Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria nº 175/2017, de 02/03/2017, com a devida autorização expedida pelo Sr. Prefeito, **VALDENEI DE SOUZA**, e de conformidade com a Lei nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993, e suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna público a realização de licitação, no **dia 06 de Julho de 2017, às 09:00 horas**, na sede da Prefeitura do Município, sala de licitações, sito à Rua Moisés Lupion, 1001, centro, Palmital/Pr, na modalidade **Tomada de Preços**, tipo **Menor Preço**, sob regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL** a preços fixos e sem reajuste, objetivando a **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO DE VIAS URBANAS- CONTRATO DE REPASSE OGU Nº 820107/2015/MCIDADES/CAIXA PLANEJAMENTO URBANO. A SER EXECUTADO DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E PROJETOS QUE SÃO PARTES INTEGRANTES DO EDITAL.**

1.2 – Uma vez declarado pelo Presidente o encerramento do prazo para a entrega dos envelopes, nenhum outro poderá ser recebido.

1.3 – O recebimento dos envelopes será até **às 08:30 horas do dia 06 de Julho de 2017**, no local abaixo estabelecido.

1.4 – Os envelopes poderão ser entregues no setor de protocolo desta Prefeitura ou diretamente ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

## **2 – OBJETO DA LICITAÇÃO**

2.1 – A presente licitação tem por objeto a seleção de proposta visando a **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE**

---

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



**OBRAS E SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO DE VIAS URBANAS- CONTRATO DE REPASSE OGU Nº 820107/2015/MCIDADES/CAIXA PLANEJAMENTO URBANO. A SER EXECUTADO DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E PROJETOS QUE SÃO PARTES INTEGRANTES DO EDITAL.**

2.2 – A documentação completa do Edital e seus respectivos modelos e anexos, pasta técnica, poderão ser examinados no endereço supramencionado juntamente com a equipe responsável pela divisão de licitação e também através do [www.palmital.pr.gov.br](http://www.palmital.pr.gov.br)

2.3 – Planilha Orçamentária:

**PASTA TÉCNICA – ANEXOS – XX-XXI-XXII – PLANTAS E PROJETOS**

**PREÇO GLOBAL DA OBRA: R\$ R\$ 748.187,23(Setecentos e quarenta e oito mil, cento e oitenta e sete reais e vinte e três centavos).**

2.4 –Prazo de Execução da Obra é de até **180(Cento e oitenta)** dias contados a partir da data da ordem de serviço fornecido que serão definidos pelo Departamento de Engenharia e Arquitetura da Prefeitura Municipal.

### **3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1 – Poderão participar da presente licitação:

a) empresas cadastradas e as não cadastradas, correspondente especialidade.

b) empresa que esteja de acordo com o **RAMO DE ATIVIDADE** a que se refere esta licitação, **regularmente estabelecida** e que satisfaçam as condições exigidas no presente Edital.

3.2 – Não poderão participar da presente licitação:

a) o autor do projeto básico ou executivo da obra;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82



b) empresa ou consórcio de empresas responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo da obra, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, controlador, responsável técnico ou subcontratado;

c) empresa expressamente declarada suspensa temporariamente de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;

d) empresa expressamente declarada inidônea por qualquer órgão da Administração direta ou indireta, estadual ou municipal, ou que tenha suspenso seu direito de licitar ou impedida de contratar com o licitador;

e) proponentes que apresentem em seu quadro de sócios, dirigentes ou técnicos responsáveis, servidores públicos municipais, pertencentes ao quadro próprio do Executivo ou Legislativo Municipal, de modo que atenda aos ditames da Lei Orgânica do Município de Palmital-PR;

f) consórcio de empresas.

3.3 – Empresa que faz parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro pode apresentar somente uma única proposta, sob pena de rejeição de todas.

## 4 – DO CREDENCIAMENTO

a) **Tratando-se de representante legal: Carta de Credenciamento (Modelo Anexo V)** o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, ou documento de órgão oficial que comprove a responsabilidade pela empresa, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; e documento pessoal com foto, que serão apresentados **fora dos envelopes A e B**

b) **Tratando-se de procurador:** o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, ou documento de órgão oficial que comprove a responsabilidade pela empresa, **a procuração por instrumento público ou particular COM FIRMA RECONHECIDA**, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento,



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82



dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga, e um documento pessoal com foto, sos quais serão apresentados **fora dos Envelopes A e B.**

4.2 – Só terão direito de usar a palavra, rubricar, ter acesso à documentação e as propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar a ata, representante legal dos concorrentes habilitados para o ato e os membros da Comissão de Licitação.

4.3 – A não apresentação da carta de credenciamento não implica a inabilitação do licitante proponente, valendo, contudo, sua proposta escrita, no entanto, o impede de se manifestar durante a sessão de abertura dos envelopes.

4.4 – O credenciamento será exibido pelos portadores antes do início dos trabalhos da abertura dos envelopes, ficando retidos e juntados aos autos.

## 5 – FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1 – Os documentos para habilitação e as propostas deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome do proponente os seguintes dizeres:

**ENVELOPE "A" – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR**  
**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 095/2017**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2017**  
**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO DE VIAS URBANAS- CONTRATO DE REPASSE OGU Nº 820107/2015/MCIDADES/CAIXA PLANEJAMENTO URBANO. A SER EXECUTADO DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E PROJETOS QUE SÃO PARTES INTEGRANTES DO EDITAL. RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:**  
**CNPJ/MF:**  
**ENDEREÇO:**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ 75680025/0001-82



**ENVELOPE "B" – PROPOSTA DE PREÇOS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR**  
**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 095/2017**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 0082017**  
**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO DE VIAS URBANAS- CONTRATO DE REPASSE OGU Nº 820107/2015/MCIDADES/CAIXA PLANEJAMENTO URBANO. A SER EXECUTADO DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E PROJETOS QUE SÃO PARTES INTEGRANTES DO EDITAL. RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:**  
**CNPJ/MF:**  
**ENDEREÇO:**

5.2 – A ausência ou incorreções dos dizeres citados acima, na parte externa dos envelopes não constituirá motivo para desclassificação do licitante que poderá inserir as informações faltantes ou retificá-las.

5.3 – Caso eventualmente ocorra à abertura do Envelope "B" (Proposta de Preços) antes do Envelope "A" (Documentação de Habilitação), será aquele novamente fechado de forma indevassável sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.

5.4 – Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Presidente ou por membro da comissão de licitação.

5.5 – A recepção dos envelopes far-se-á de acordo com o estabelecido no item 1.3 deste Edital, não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário, considerando-se como horário de entrega o protocolado pelo setor ou a entrega diretamente ao Presidente da Comissão de Licitação.

5.6 – Os envelopes "A" e "B" poderão ser entregues diretamente pela proponente à Comissão de Licitação ou enviada pelo correio ou outro serviço de entrega. Entretanto, a Comissão de Licitação não será responsável por qualquer perda de proposta enviada pelo correio ou outro serviço de entrega, ou pelo atraso na entrega da mesma.

## 6 – DA HABILITAÇÃO PRELIMINAR

---

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



6.1 – O envelope “A” “Documentos de Habilitação” deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

**6.1.1 – Habilitação Jurídica:**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira e variam funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) O contrato social, quando possível, deverá constar a denominação social e identificação do(s) ramo(s) de atividade(s) da empresa, o qual deverá ser compatível com o objeto licitado;
- f) O contrato social em vigor, a que se refere à alínea “b”, trata-se da última alteração contratual consolidada ou na falta desta, a apresentação do primeiro ato constitutivo juntamente com a última alteração.
- g) Às proponentes que tenham como ato constitutivo o ESTATUTO, que o apresente juntamente com a última ata que elegeu sua diretoria ou administradores.

**6.2 – Regularidade Fiscal:**

- a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** no Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual**, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame (CICAD), se for o caso;



- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito das Contribuições Federais, expedido pela Secretaria da Receita Federal da sede do proponente;
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda da sede do proponente;
- e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda da sede do proponente;
- f) Prova de Regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, mediante a apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) emitida pela Caixa Econômica Federal;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943." (NR), em atendimento ao Artigo 29, V da Lei 8.666/93.

6.2.1 – Caso a proponente pretenda executar o contrato através de filial, deverão ser apresentados os documentos das alíneas “c” e “g” (primeira parte) da matriz.

### **6.3 – Qualificação Técnica:**

- a) Prova de registro de pessoa jurídica no Conselho Regional de Engenharia, Agronomia – CREA e/ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo - CAU, na qual conste o **responsável técnico** pela empresa. Os proponentes que forem sediados em outra jurisdição e, conseqüentemente, inscritos no CREA/CAU de origem, deverão, por ocasião da contratação, apresentar, obrigatoriamente, visto junto ao CREA/CAU do Estado do Paraná, por força do disposto na Lei nº 5.194 de 24 de dezembro de 1966, em consonância com a Resolução nº 265 de 15 de dezembro de 1979, do CONFEA;
- b) Prova de registro de 01 (um) responsável técnico para a execução da obra, este deverá pertencer o quadro permanente da empresa, quer seja com vínculo empregatício ou seu proprietário, devidamente inscrito nos Conselho Regional de



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL -

CNPJ 75680025/0001-82



Engenharia e Agronomia – CREA e/ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU;

c) A comprovação de vínculo se dará através de registro em CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social), ficha de registro ou contrato de trabalho, entre o responsável técnico pela execução da obra e a proponente. Para dirigente ou sócio da empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia do contrato social ou da ata da assembleia de sua investidura no cargo;

d) Declaração de recebimento de documentos (**Anexo XII**);

e) Certidão de Acervo Técnico, emitido(s) pelo CREA/CAU acompanhado(s) de atestado(s) fornecido(s) por agente(s) da administração direta e/ou indireta, empresas estatais e/ou privadas, devidamente certificado(s) pelo CREA/CAU, do(s) responsável(is) técnico(s) da empresa, no(s) qual(is) conste(m) o(s) tipo(s) de obra(s) e/ou serviço de características semelhantes solicitadas.

f) Atestado de execução de, no mínimo, uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior às solicitações do objeto. Entende-se por semelhante complexidade as obras com área igual ou superior a do objeto licitado, apresentadas em um único atestado, e com padrão construtivo semelhante ou superior CERTIFICADO PELO CREA/CAU.

g) O(s) atestado(s) acima exigido, deverá(ao) ser comprovado(s) através de "Certificado de Acervo Técnico Profissional – CAT" do responsável(eis) técnico(s) indicado, emitido(s) pelos "Conselho Regional de Engenharia – CREA e no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU".

h) Atestado de visita (**Anexo VIII**), expedido pelo licitador; esta deverá ocorrer até o dia **03 de Julho de 2017, no horário de expediente, que compreende entre 08:00h às 11:30h e 13:00h às 17:30h**. A proponente, através de representante devidamente habilitado junto ao CREA/CAU, quando da visita ao local da obra deve obter, por sua exclusividade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta. O Representante (Engenheiro ou Arquiteto) deverá portar procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, ou possuir vínculo empregatício com a empresa visitante, sob pena da visita não ser considerada.

i) Declaração assinada pelo representante legal da proponente, indicando o responsável técnico pela execução da obra (**Anexo IX**) e se obrigando a mantê-





lo na obra como responsável pela gerência dos serviços, indicando o nome e o número de inscrição junto ao CREA/CAU;

j) É vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo responsável técnico por mais de uma proponente;

k) O responsável técnico somente poderá ser substituído se atendido o item 6.3, alíneas "c" e "i", com expressa autorização do licitador;

l) Declaração de disponibilidade de equipamentos e mão de obra (**ANEXO XVI**)

m) Declaração de disponibilidade de equipe técnica (**ANEXO VXII**)

#### **6.4 –Qualificação Econômico-Financeira:**

a) Certidão **negativa de falência ou concordata, recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor judicial **relativo a sede do proponente**;

b) Comprovação de recolhimento junto ao licitador da garantia de manutenção da **proposta equivalente a 1% (um por cento)** do valor total estimado do objeto para a contratação, a qual obedecerá o seguinte:

1) Para participar da licitação, a proponente deverá depositar como garantia de manutenção da proposta a importância fixada na alínea "b" deste subitem. A garantia de manutenção da proposta deverá ser efetuada nos termos do art. 31, III da Lei 8.666/93;

2) O recolhimento da garantia de manutenção da proposta se dará na tesouraria do licitador, que emitirá recibo ou guia de depósito comprovando o recolhimento ou, ainda, nas demais formas previstas no § 1º, art. 56, da Lei 8.666/93;

3) Caso a proponente apresente a garantia mediante cheque, este deverá ser nominal ao licitador e depositado na tesouraria ou em conta corrente específica, ficando a habilitação condicionada à sua compensação;

4) A garantia de manutenção da proposta oferecida pela proponente ser-lhe-á **devolvida** quando o termo de contrato de empreitada for firmado e a garantia de execução for aceita. A garantia de manutenção da proposta dos demais proponentes serão devolvidas, dentro **dos trinta dias seguintes** à



celebração do termo de contrato de empreitada, mediante requerimento por escrito;

c) A proponente **perderá** a garantia da proposta quando:

1) Retirar os envelopes "A" - **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** ou "B" - **PROPOSTA DE PREÇOS** durante as fases do certame licitatório, sem justificativa aceita pela comissão de licitação;

2) No caso de ser-lhe adjudicado o objeto licitado e não proceda, dentro do prazo estipulado, à assinatura do contrato administrativo ou o recolhimento da garantia de execução.

d) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (entende-se por demonstrações contábeis, os seguintes documentos: balanço patrimonial, demonstração do resultado e demonstração dos lucros ou prejuízos acumulados), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta

A comprovação da boa situação financeira será baseada na obtenção de índice de Liquidez Geral (ILG) e índice de Liquidez Corrente (ILC), igual ou superior a um ( $\geq 1$ ), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

**Parágrafo Único: O documento que demonstrará o cálculo dos índices solicitados, deverá estar identificado e assinado pelo Representante Legal da empresa e Contador; e o Balanço Patrimonial deverá vir acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário e deverá estar devidamente registrado na Junta Comercial.**

**6.5 – Outras Comprovações:**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82



a) Declaração de que a proponente enquadra-se como pequena ou microempresa para os fins da Lei Complementar nº 123/06 (**Anexo V**), se for o caso;

b) Declaração de que **não emprega menor** de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de novembro de 1999; ressalvado o emprego de menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (**Anexo IV**);

c) Declaração de inexistência de fato impeditivo de habilitação, conforme modelo constante deste edital (**Anexo III**), assinada por representante com poderes para agir em nome da empresa.

d) Declaração que atenda a Instrução Normativa MPOG/SLTI nº 02, de 16 de Setembro de 2009, declarando, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente, (**Anexo VI**).

e) Declaração de Idoneidade, (**Anexo VII**).

f) Procuração Pública ou instrumento particular, reconhecida a firma, para os representantes das empresas, assinado por quem de direito comprovadamente.

g) Além dos documentos mencionados nos incisos anteriores, a licitante deverá apresentar o "Termo de Renúncia de Prazo Recursal", conforme modelos constante deste Edital (**Anexos X e XI**), devidamente assinados pelo representante legal da empresa.

6.6 – No caso de não constar prazo de validade nas certidões exigidas por este Edital, somente serão aceitas àquelas emitidas com até 60 (sessenta) dias, contados da data de sua expedição.

6.7 – Todos os documentos enumerados no item 6 subitem 6.1 deverão estar em plena validade e colocados em envelope devidamente fechado e identificado, conforme dispõe o subitem 5.1.

6.8 – Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Presidente considerará o



proponente inabilitado.

6.9 – As certidões que comprovam as regularidades das empresas proponentes, extraídas via internet e apresentadas à Comissão de Licitação, somente serão conferidas pela Comissão Permanente de Licitação junto ao endereço eletrônico de cada órgão, em caso de dúvidas quanto as suas autenticidades.

## 7 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

7.1 – A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinha e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração, devendo conter os seguintes elementos:

- a) Nome, endereço, CNPJ/MF;
- b) Número do procedimento da Tomada de Preços;
- c) Descrição do(s) objeto(s) da presente licitação, em conformidade com as especificações dos projetos técnicos e deste Edital;
- d) **Preço global da obra**, devendo incluir materiais, mão-de-obra e estar inclusos todos os custos, dentre estes, todas as despesas de pessoal, com fretes, seguros, impostos, taxas, encargos e demais despesas indispensáveis à prestação do serviço do objeto da presente licitação;
- e) **Orçamento discriminado, assinado por profissional devidamente habilitado com número de registro (art. 14, Lei nº 5.194/66)**, contendo as unidades, as quantidades, os **custos unitários diretos de mão de obra, do material e respectivo total (com no máximo duas casas após a vírgula)**, de forma que estejam computadas no preço global todas as despesas necessárias à completa execução da obra, mesmo que não estejam expressamente mencionadas nos projetos e especificações fornecidas pelo Município;
- f) **Cronograma físico-financeiro**, contendo as etapas de execução. O cronograma físico-financeiro, **assinado pelo responsável técnico** identificado, deverá explicitar a meta física em valores percentuais e monetários, considerando que o desembolso por parte da Contratante se dará em escala mensal, de acordo com a medição da Arquiteta do Município.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ 75680025/0001-82



g) Prazo mínimo da validade da proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data fixada para a abertura da proposta; na contagem do prazo **excluir-se-á** o dia de início e **incluir-se-á** o dia do vencimento;

h) Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

i) **Para efeito de julgamento das propostas, nenhuma oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos serão considerados;**

j) Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade da licitante, bem assim, pelas transações que forem efetuadas em seu nome.

7.2 – Em caso de **divergência** entre os valores expressos em algarismos e por extenso, será considerado este último. E em caso de **divergência** entre os valores unitários e totais serão considerados os primeiros.

7.3 – A análise das propostas pelo Presidente visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

b) Que apresentarem preço acima do estipulado como valor máximo, sendo considerado o valor máximo;

c) Que apresentar propostas manifestamente inexecutáveis comparados com o preço de mercado;

7.4 – Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

7.5 – A apresentação da proposta na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente este Edital, seus Anexos e demais documentos; que os comparou entre si e que obteve as informações necessárias e satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso antes de preparar a sua proposta e que os documentos da licitação lhe permitiram preparar a proposta de forma completa e satisfatória.

7.6 – A ausência de assinatura em documento emitido pela proponente poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

---

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



7.7 – Se existir diferença entre o preço global constante na planilha de serviços e a proposta de preços, prevalecerá esta.

## **8 – DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DOS PROCEDIMENTOS**

8.1 – No dia, local e hora designados no preâmbulo deste Edital, na presença dos licitantes proponentes ou seus representantes que comparecerem, a Comissão Permanente de Licitação iniciará os trabalhos, examinando os Envelopes “**HABILITAÇÃO**” e “**PROPOSTA**”, os quais serão rubricados pelos seus componentes e representantes presentes, procedendo a seguir a abertura do Envelope “**A**” **HABILITAÇÃO**.

8.2 – Após o Presidente da Comissão declarar encerrado o prazo para entrega dos envelopes, nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou modificações a documentação e propostas já entregues.

8.3 – Os documentos constantes no Envelope “A” Habilitação, serão examinados e rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, bem como pelas proponentes ou seus representantes presentes.

8.4 – Serão consideradas inabilitadas automaticamente os participantes que não apresentarem a documentação solicitada ou apresentarem-se com vícios ou defeitos que impossibilitem seu entendimento, ou ainda como seu prazo de validade vencido e não atendam satisfatoriamente as condições deste Edital.

8.5 – Promulgado o resultado final da fase de **HABILITAÇÃO**, a Comissão procederá abertura do Envelope “**B**” **PROPOSTA**, em sessão pública previamente designada que poderá constituir-se na mesma prevista no preâmbulo, se todas as licitantes habilitadas ou não, desistirem da faculdade de interposição de recurso, de modo expresso, mediante o registro da circunstância em ata.

8.6 – Caso as proponentes não renunciem a apresentação de recurso, a partir da divulgação do resultado do julgamento elas terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interpretação de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Artigo 109, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

8.7 – Os envelopes contendo as propostas das participantes inabilitadas serão devolvidos ainda fechados, diretamente ou pelo correio, após definitivamente encerrada a fase de habilitação.



8.8 – Aberto o **Envelope “B”**, contendo as propostas, estas serão examinadas e rubricadas pelas licitantes presentes e pela Comissão. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem irregularidade, vícios ou defeitos que impossibilitem seu entendimento e não atendam as especificações do Edital, **item 7.3**.

8.9 – Das fases de habilitação e julgamento das propostas serão lavradas atas circunstanciadas a respeito, que deverá ser assinada pelos representantes presentes e pelos membros da Comissão Permanente de Licitação devendo toda e qualquer declaração constar obrigatoriamente da mesma. A omissão da assinatura por parte de uma proponente não invalidará o conteúdo e efeito da ata.

8.10 – Quando todas as empresas forem inabilitadas, a Comissão poderá fixar às licitantes o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de nova documentação, escoimada(s) da(s) causa(s) da inabilitação/não cadastramento.

## **9 – DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

9.1 – Na data fixada para a reunião de abertura dos envelopes “B”, a Comissão de Licitação devolverá às proponentes inabilitadas, mediante recibo, os respectivos envelopes “B” fechados e inviolados. Caso a proponente inabilitada não se fizer presente neste ato, o envelope “B” será devolvido, através dos meios convencionais, após a homologação da licitação.

9.2 – Dentre as propostas dos proponentes considerados habilitados, serão classificadas **pela crescente dos preços** apresentados, considerando-se vencedor o proponente que apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

9.3 – Em caso de empate, de duas ou mais propostas, far-se-á sorteio na mesma sessão de julgamento ou em outra sessão para qual todos os licitantes serão convocados conforme dispõe o § 2º do artigo 45 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.4 – Se julgar necessário, poderá a Comissão suspender a sessão pública e, analisar as propostas apresentadas pelos licitantes, em sessão reservada, com o objetivo de confirmar as informações prestadas.

9.5 – Não se considerará qualquer oferta ou vantagem não prevista nestes instrumentos, bem como proposta alternativa, nem preço ou vantagem baseado nas ofertas dos demais licitantes.

9.6 – A Comissão Permanente de Licitação divulgará o resultado deste certame



através dos meios usuais de comunicação (editais, murais, “fac-símile” ou publicação na imprensa oficial).

9.7 – A partir da divulgação do resultado do julgamento as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Artigo 109, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**10 – DA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014)**

10.1 – As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal (**subitem 6.2 alíneas “a” a “f”**), mesmo que apresente alguma restrição, neste caso sendo habilitadas sob condição.

10.2 – Será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

10.3 – As microempresas e empresas de pequeno porte terão tratamento diferenciado e preferencial, sendo consideradas como tal aquelas que constarem na firma ou denominação social as expressões “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte”, ou suas respectivas abreviações, “ME” ou “EPP”, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

10.4 – As empresas participantes deverão comprovar que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte por meio de declaração de que atendem aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, Anexo V, devendo apresentar juntamente comprovante emitido pela Receita Federal que comprove a opção do Simples Nacional.

10.5 – Havendo empate, nos termos do § 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, conforme § 3º, do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

10.6 – Considerar-se-á empate quando as propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10 % (dez por cento) superiores à proposta de menor preço classificada, desde que esta não tenha sido





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82



apresentada por outra microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.7 – Para efeito do exercício do direito de preferência das microempresas ou empresas de pequeno porte previsto no art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, proceder-se-á na forma do art. 45 do dispositivo legal mencionado.

10.8 – A declaração relativa ao enquadramento da empresa como microempresa ou empresa de pequeno porte, será comprovada na fase de credenciamento. A não-comprovação implicará na inabilitação da licitante, podendo ser considerada declaração falsa, passível de aplicação das penalidades cabíveis.

10.9 – O não atendimento do disposto no subitem 10.4 acima implicará renúncia ao direito de usufruir dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006, na presente licitação.

10.10 – No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte ser declarada vencedora do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á concedido prazo de 05 (Cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério do LICITADOR, para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa, conforme Art. 43 § 1º da Lei Complementar nº 147/2014.

10.11 – As certidões deverão ser entregues à Comissão de Licitação dentro do prazo acima, para efeito de posterior assinatura de contrato, sob pena de decair do direito à contratação da proponente e aplicação das sanções previstas no Artigo 81 cumulado com Artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

10.12 – Após a entrega das certidões e análise quanto à regularidade fiscal da proponente, a Comissão de Licitação decidirá quanto à habilitação final da mesma.

10.13 – Após a entrega das certidões e análise quanto à regularidade fiscal da proponente, a Comissão de Licitação decidirá quanto à habilitação final da mesma, que será comunicada às demais proponentes através dos meios usuais de comunicação (edital, mural, “fac-símile” ou publicação na imprensa oficial). A partir da divulgação do resultado do julgamento as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Artigo 109, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

10.14 – Caso a proponente vencedora não apresente os documentos exigidos no subitem 10.10, ou não ocorrendo à contratação ou a apresentação de nova proposta de



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ 75680025/0001-82



preços pela microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes que se enquadrem na hipótese do subitem 10.6, segundo a ordem de classificação.

10.15 – Na hipótese de não contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos dos itens anteriores, o objeto será adjudicado em favor da proposta de menor preço originalmente vencedora do certame.

## 11 – IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

11.1 – Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão qualquer interessado poderá solicitar esclarecimento, requerer providências ou impugnar o ato convocatório da Tomada de Preços, mediante requerimento fundamentado ao Presidente da Comissão, que caberá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.2 – Caso o questionamento altere o texto do Edital, que afete à documentação a ser apresentada ou a formulação da proposta, será designada nova data para a realização da sessão, através dos mesmos meios de publicação utilizados inicialmente.

11.3 – As solicitações de esclarecimentos, providências, bem como a impugnação, deverão ser protocolados no setor de protocolo, em tempo hábil, aos cuidados do Presidente, de forma que o quanto antes se tome conhecimento da manifestação apresentada.

## 12 – DOS RECURSOS

12.1 – Somente serão aceitos recursos previstos na Lei nº. 8.666/93, os quais deverão ser protocolados, **tempestivamente**, na Prefeitura do Município de Palmital, no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:30 horas, devendo ser dirigidos ao **Sr. Prefeito Municipal**, por intermédio da **Comissão Permanente de Licitação**, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informados, à autoridade superior. Subindo ao conhecimento da autoridade superior, deverá esta proferir decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do instrumento pela mesma, sob pena de responsabilidade.

12.2 – Ao licitante que manifestar intenção de recorrer lhe será concedido o prazo de **5(cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata**, para a sua apresentação.



12.3 – Interposto o recurso, será comunicado os demais licitantes para apresentar impugnação em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.

12.4 – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.5 – A falta de manifestação, no prazo legal, importará a decadência do direito de recurso e, conseqüente adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.

12.6 – Não serão conhecidos os pedidos de recurso, cujas petições tenham sido apresentadas fora do prazo legal.

### **13 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

13.1 – Após o julgamento e classificação das propostas o processo licitatório será encaminhado ao Sr. Prefeito Municipal para fins de deliberação quanto a adjudicação de seu objeto ao licitante vencedor e homologação do certame.

13.2 – Homologada a licitação e celebrado o contrato, será a empresa vencedora notificada, por escrito, para assinar e retirar o contrato.

### **14 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

14.1 – As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta das seguintes dotações, a saber:

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.003.15.451.1501.1064.4.4.90.51.00.00 – FONTE - 718**

### **15 – CONTRATAÇÃO**

15.1 – Após a homologação da licitação, o licitante vencedor será convocado, para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a convocação, assinar e retirar o Contrato ou instrumento equivalente, adaptado à proposta vencedora, sob pena de decair do direito de contratação e sujeitando-se às penalidades previstas em lei.

15.2 – Como condição para celebração da contratação, a licitante adjudicatária



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ 75680025/0001-82



deverá se encontrar nas mesmas condições requeridas na fase de habilitação.

15.3 – Quando o convocado não assinar o contrato ou rejeitar a de serviço no prazo e condições estabelecidas neste Edital, o Município poderá convocar os proponentes remanescentes, na de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, atualizados de conformidade com o presente Edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da lei nº 8.666/93.

15.4 – Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes não contratados liberados dos compromissos assumidos.

## 16 – PRAZOS

16.1 – O prazo máximo para o início dos serviços é de 05 (cinco) dias a contar da data de assinatura da Ordem de Serviço, com prazo de execução da obra em 06 (Seis) meses.

16.2 – O prazo de execução do objeto será contado a partir da data de assinatura da Ordem de Serviço.

16.3 – O prazo de execução da obra poderá ser alterado nos casos especificados na Cláusula Sétima da minuta do contrato administrativo.

## 17 – DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

17.1 – O proponente vencedor deverá, em até 03 (três) dias após a assinatura do respectivo contrato, apresentar ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) referente à execução da obra.

## 18 – DAS PENALIDADES

18.1 – As penalidades a serem aplicadas por descumprimento contratual, observado o contraditório e ampla defesa, estão disciplinadas na Cláusula Décima Sexta da minuta do contrato administrativo.

## 19 – DA FISCALIZAÇÃO, TESTES, REUNIÕES DE GERENCIAMENTO, COMUNICAÇÃO

---

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ 75680025/0001-82



19.1 – A fiscalização, testes, reuniões de gerenciamento e comunicação está disciplinada na Cláusula Oitava da minuta do contrato administrativo.

## 20 – SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

20.1 – A segurança e medicina do trabalho está disciplinada na Cláusula Nona da minuta do contrato administrativo.

## 21 – PLACA DE OBRA

21.1 – A empresa vencedora deverá colocar no local da obra placa de identificação conforme modelo padrão a ser fornecido pelo Departamento de Obras e Urbanismo.

## 22 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

22.1 – O pagamento à empresa a ser contratada será liberado após atestado pela Caixa Econômica Federal, e o desbloqueio dos recursos vinculados ao Contrato de Repasse nº 820107/2015/mcidades/caixa, e apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada por quem de direito e prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

22.2 – O Município de Palmital, especialmente designará um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato efetuará as medições e analisará o avanço físico real dos serviços e o cronograma e verificará o exato cumprimento das obrigações do contrato no período da medição, quanto a quantidade, qualidade e ao prazo previsto para a execução.

22.3 – Medida e atestada a execução dos serviços, a contratada entregará a correspondente fatura no Departamento de Finanças, atendendo as exigências a seguir:

- a) Nota fiscal/fatura com a discriminação resumida dos serviços executados, período de execução da etapa, número da licitação, número do contrato de empreitada, observação referente a retenção do INSS e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura ou entrelinhas e que esteja certificada pelo engenheiro fiscal;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ 75680025/0001-82



b) Cópia da Guia de Recolhimento da Previdência Social – GRPS do mês de execução do serviço, devidamente quitada e autenticada em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para cada obra, e cópia da guia de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS do último recolhimento devido, devidamente quitada e autenticada em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para obra;

c) A **liberação da primeira parcela** fica condicionada à apresentação:

- 1) Da ART pela Contratada;
- 2) Da quitação junto ao INSS, através de matrícula e CND;
- 3) Da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRS;

d) A **liberação da última parcela** fica condicionada à apresentação:

- 1) Da certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído;
- 2) Do termo de recebimento provisório;

22.4 – Os pagamentos serão efetuados, conforme medição por parte do responsável pela fiscalização da execução da obra e do contrato, conforme item antecedente.

22.5 – Não gerarão direito a reajuste de atualização monetária os serviços que forem entregues com atraso imputável à contratada.

22.6 – Os preços pactuados no presente certame serão fixos e irrevogáveis, não cabendo atualização financeira quanto à valoração do objeto contratado.

22.7 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

## 23 – DA ENTREGA DOS SERVIÇOS E RECEBIMENTO

23.1 – A entrega dos serviços **SERÁ EFETUADA** no prazo máximo de **180 (cento**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ 75680025/0001-82



**e oitenta) dias**, ressalvadas casos supervenientes devidamente comprovados.

23.2 – Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

- a) **PROVISORIAMENTE**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da Contratada ao Contratante, ficando a Contratada responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do Contratante. A aceitação da obra pelo contratante se dará quando não houver qualquer pendência por parte da Contratada;
- b) **DEFINITIVAMENTE**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93. O recebimento definitivo deste Contrato deverá ser formalizado em até 60 (sessenta) dias do recebimento provisório;
- c) **SERÃO REJEITADOS NO RECEBIMENTO**, os serviços que apresentarem especificações diferentes das constantes nas **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PROJETO**, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 23.3 abaixo.

23.3 – Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
  - a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
  - b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
    - b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ 75680025/0001-82



(cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

## 24 – DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 – O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante da contratação.

24.2 – O proponente ao participar da presente operação, expressa automaticamente concordância aos termos deste Edital.

24.3 – É facultado ao Presidente da Comissão ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação:

a) a promoção de diligência a esclarecer ou complementar a instrução do Processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

b) revelar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação do proponente, desde que sejam irrelevantes, não ficarem o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação;

c) convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas.

24.4 – Fica assegurado ao Município de Palmital o direito de **revogar** a presente licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado pertinente e suficiente para justificar tal conduta, e a **anulará** por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, de parecer escrito e devidamente fundamentado, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

24.5 – No caso da sessão pública, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda do Presidente e serão exibidos, ainda fechados de forma indevassável e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

24.6 – O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e ou documentos apresentados em qualquer fase da licitação.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ 75680025/0001-82



24.7 – Após apresentação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Presidente.

24.8 – Se alguma data marcada ou de fim de contagem de prazos coincidir com decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público que impeça a realização de qualquer procedimento, este será automaticamente prorrogado até o primeiro dia útil subsequente.

24.9 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, em ambos os casos, só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município de Palmital.

24.10 – As normas que disciplinam este certame serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da futura contratação.

24.11 – Como condição para a assinatura do Contrato, o licitante vencedor deverá se encontrar nas mesmas condições requeridas na fase de habilitação, bem como assim para o recebimento dos pagamentos relativos aos serviços prestados e aceitos em toda a vigência da contratação.

24.12 – Para as demais condições de contratação observar-se-ão as disposições constantes na Minuta do Contrato (**Anexo XIII**).

24.13 – Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pelo Presidente da Comissão com base na legislação vigente.

24.14 – A(s) Licitante(s) assumirá(ão) integral responsabilidade pelos danos que causar(em) à Prefeitura e terceiros, na execução do objeto do Contrato, isentando a Prefeitura de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

24.15 – Ao participar da presente licitação, a(s) proponente(s) assume(m) integral responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos e informações prestadas, respondendo na forma da Lei, por qualquer irregularidade constatada.

24.16 – Todo e qualquer ônus referente a direito de propriedade industrial, marcas e patentes, segredos comerciais e outros direitos de terceiros, bem como a responsabilidade por violação dos mesmos, suas conseqüências e efeitos jurídicos, serão de responsabilidade da(s) Contratada(s), que deverá(ão) responder pelos mesmos e defender a Prefeitura em juízo, ou fora dele, contra reclamações relacionadas com o assunto.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82



24.17 – O presente Edital reger-se-á também pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8078(D.O.U. de 12/09/90).

24.18 – Esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando, solicitados formalmente à Presidente da Comissão Permanente de Licitação, sito à Rua Moisés Lupion, 1001, Centro – CEP: 85.270-000 – FONE: (42) 3657-1222, de segunda a sexta-feira nos horários das 08:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:30 horas.

24.19 – Fica eleito o Foro da Comarca de Palmital – Estado do Paraná, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas possíveis dúvidas e questões oriundas desta licitação.

## 25 – ANEXOS DO EDITAL

25.1 – Integram o presente Edital os seguintes anexos:

- ANEXO I: MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS;**
- ANEXO II: MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO;**
- ANEXO III - DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;**
- ANEXO IV: DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**
- ANEXO V: DECLARAÇÃO DE QUE O PROPONENTE ENQUADRA-SE COMO PEQUENA OU MICROEMPRESA PARA FINS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006;**
- ANEXO VI: MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;**
- ANEXO VII: DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;**
- ANEXO VIII – MODELO DE ATESTADO DE VISITA;**
- ANEXO IX – MODELO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA;**
- ANEXO X – MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA DE PRAZO RECURSAL – DOCUMENTAÇÃO;**
- ANEXO XI – MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA DE PRAZO RECURSAL – PROPOSTA DE PREÇOS;**
- ANEXO XII – DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS;**
- ANEXO XIII - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO;**
- ANEXO XIV – PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE EDITAL E ANEXOS**
- ANEXO XV-DECLARAÇÃO DE PARENTESCO**
- ANEXO XVI- DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPE TÉCNICA**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ 75680025/0001-82



- ANEXO XVII- DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA
- ANEXO XVIII - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (Arquivo Digital Pasta Técnica)
- ANEXO XIX – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO (Arquivo Digital Pasta Técnica)
- ANEXO XX – MEMORIAL DESCRITIVO (Arquivo Digital Pasta Técnica)

Prefeitura do Município de Palmital, 19 de Junho de 2017.

**VALDENEI DE SOUZA**  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL -

CNPJ 75680025/0001-82



## ANEXO I - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

À COMISSÃO DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE PALMITAL – ESTADO DO PARANÁ.

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 095/2017

EDITAL: TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2017

### PROPOSTA DE PREÇOS

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias a nossa proposta de preço no valor global, fixo e sem reajuste, proposto para a seguinte obra: **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO DE VIAS URBANAS- CONTRATO DE REPASSE OGU Nº 820107/2015/MCIDADES/CAIXA PLANEJAMENTO URBANO. A SER EXECUTADO DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E PROJETOS QUE SÃO PARTES INTEGRANTES DO EDITAL.** O preço global, fixo e sem reajuste, proposto para execução do objeto é de R\$ \_\_\_\_\_ (inserir o valor por extenso).

O prazo de execução do objeto é de **180 (cento e oitenta dias)** dias contados a partir da data de assinatura da Ordem de Serviço.

O prazo de validade da proposta de preços é de \_\_\_\_ (inserir o prazo de validade por extenso) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento e abertura da proposta pela Comissão de Licitação.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_(local), \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo  
(representante legal)



**ANEXO II - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 095/2017**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2017**

À Comissão Permanente de Licitações do Município de Palmital-PR

Prezados Senhores,

O abaixo assinado, \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade, R.G. nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF, sob nº \_\_\_\_\_, na qualidade de responsável legal pela proponente \_\_\_\_\_, vem, pela presente, informar a V. Sas. que o Sr (a). \_\_\_\_\_, portador (a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, é a pessoa designada por nós para representar nossa empresa junto a Prefeitura Municipal de Palmital-PR e acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e propostas de preços, assinar atas, contratos e demais documentos, bem como poderes para interpor recurso e desistir de sua interposição a que se referir a licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_ (local), \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Razão Social:

Representante Legal:

CPF:

Assinatura/Firma reconhecida



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ 75680025/0001-82



## ANEXO III - DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 095/2017

EDITAL: TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2017

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, sediada à \_\_\_\_\_ (endereço completo), declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no Edital em consideração e dos respectivos modelos, adendos, anexos e documentos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo **LICITADOR** quanto à qualificação, apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrarem integral possibilidade de executar os serviços.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do artigo 32, § 2º da Lei 8.666/93.

\_\_\_\_\_ (local), \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
(Declarante)

Nome:

RG:



**ANEXO IV - DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 095/2017**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2017**

**DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**NÃO EMPREGA MENOR**

**(inciso V, do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99)**

A empresa....., CNPJ n.º ....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., DECLARA que, sob as penas da Lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )

\_\_\_\_\_ (local), \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo  
(representante legal)

**Obs: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82



## ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 095/2017

TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2017

O signatário de presente, o senhor \_\_\_\_\_, representante legalmente constituído da proponente \_\_\_\_\_, declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de \_\_\_\_\_ (**micro empresa ou empresa de pequeno porte**), conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar nº 123/06.

\_\_\_\_\_ (local), \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
(nome e assinatura do responsável legal)





**ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO  
INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 095/2017  
TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2017**

**(Identificação completa do representante da licitante)**, como representante devidamente constituído de **(Identificação completa da licitante ou do Consórcio)** doravante denominado **(Licitante/Consórcio)**, para fins do disposto no item VI, o, do Edital TOMADA DE PREÇOS Nº 0008/2017, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada para participar do Procedimento Licitatório nº 095/2017, TOMADA DE PREÇOS 008/2017 foi elaborada de maneira independente **(pelo Licitante/Consórcio)**, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Procedimento Licitatório nº 095/2017, TOMADA DE PREÇOS 008/2017, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Procedimento Licitatório nº 095/2017, TOMADA DE PREÇOS 008/2017 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Procedimento Licitatório nº 095/2017, TOMADA DE PREÇOS 008/2017, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Procedimento Licitatório nº 095/2017, TOMADA DE PREÇOS 008/2017 quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Procedimento Licitatório nº 095/2017, TOMADA DE PREÇOS 008/2017 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Procedimento Licitatório nº 095/2017, TOMADA DE PREÇOS 008/2017 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Procedimento Licitatório nº 095/2017, TOMADA DE PREÇOS 008/2017 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL antes da abertura oficial das propostas;
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

(representante legal do licitante/ consórcio, no âmbito da licitação, com identificação completa)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82



## ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 095/2017

EDITAL DE TOMADA Nº 008/2017

À Comissão Municipal de Licitação do Município de Palmital – PR

### DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaro para os fins de licitação, que estou apto à contratar com o Poder Público, que não sou declarado inidôneo por nenhuma pessoa jurídica de direito público ou privado, inexistindo, desta forma, qualquer impedimento legal para a participação de procedimentos licitatórios e contratação com o Poder Público.

E para que surta seus efeitos legais, firmamos a presente.

Local e data

Nome/Assinatura

RG e CPF/MF

Carimbo do Proponente ou firma reconhecida.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ 75680025/0001-82



## ANEXO VIII – MODELO DE ATESTADO DE VISITA

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 095/2017

TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2017

Declaramos que o Engenheiro Civil e ou Arquiteto  
\_\_\_\_\_, CREA/CAU nº \_\_\_\_\_ da  
proponente \_\_\_\_\_, devidamente credenciado, visitou o local da execução  
da obra, objeto da Tomada de Preços em epígrafe.

Local, .... de ..... de 2017.

(Nome, RG nº e assinatura do responsável pelo licitador)

(Nome, RG nº, CREA/CAU nº e assinatura do engenheiro/arquiteto habilitado da  
proponente)

---

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ 75680025/0001-82



## ANEXO IX – MODELO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 095/2017

TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2017

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a Resolução nº 218 de 29/06/73 e nº 317, de 31/10/86, do CONFEA – Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, declaramos que o(s) responsável(veis) técnico(s) pela obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, é (são):

Nº	NOME	ESPECIALIDADE	CREA/CAU Nº	DATA DO REGISTRO	ASSINATURA

Declaramos, outrossim, que o(os) profissional(ais) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico de profissionais.

\_\_\_\_\_ (local), \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
(nome e assinatura do responsável legal)

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



**ANEXO X – MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA DE PRAZO RECURSAL –  
DOCUMENTAÇÃO**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 095/2017**

**EDITAL DE TOMADA Nº 008/2017**

O representante da empresa ..... inscrita no CNPJ sob o nº ....., situada no endereço....., Sr. ...., com plenos poderes para decidir sobre assuntos relativos ao Edital em epígrafe, declara na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação que julgou os documentos de licitação no presente procedimento licitatório, renunciando assim, expressamente ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando assim a fase de abertura dos envelopes de propostas de preços dos proponentes habilitados.

Local e data

Assinatura

Nome do Proponente ou Representante Legal



**ANEXO XI – MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA DE PRAZO RECURSAL –  
PROPOSTA DE PREÇOS**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 095/2017**

**EDITAL DE TOMADA Nº 008/2017**

O representante da empresa ..... inscrita no CNPJ sob o nº ....., situada no endereço....., Sr. ...., com plenos poderes para decidir sobre assuntos relativos ao Edital em epígrafe, declara na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação que julgou as propostas de preços dos proponentes habilitados no presente procedimento licitatório, renunciando assim, expressamente ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando assim a fase de lavratura da respectiva ata.

Local e data

Assinatura

Nome do Proponente ou Representante Legal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ 75680025/0001-82



## ANEXO XII – DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 095/2017

EDITAL DE TOMADA Nº 008/2017

O signatário da presente, o senhor (inserir o nome completo), representante legal constituído da proponente (inserir o nome da proponente), declara que a mesma recebeu toda a documentação e tomou conhecimento de todas as informações e condições necessárias à execução do objeto da Tomada de Preços supramencionada.

\_\_\_\_\_ (local), \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
nome e assinatura do representante legal da proponente

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82



## ANEXO XIII - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 095/2017

TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2017

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_/2017

**CONTRATO PARA EXECUÇÃO DE OBRA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PALMITAL E A EMPRESA \_\_\_\_\_.**

O Município de Palmital, pessoa jurídica de direito público, sito a Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA**, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º x.xxx.xxx, inscrito no CPF/MF sob n.º xx.xxx.xxx-xx, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Palmital, a seguir denominado **CONTRATANTE**, e a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, com endereço à \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob n.º \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu representante legal, Sr.(a) \_\_\_\_\_, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, decorrente do resultado da licitação, modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO, GLOBAL**, Edital nº 008/2017, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, assim como pelas condições do Edital de **TOMADA DE PREÇOS** nº. 008/2017, pelos termos da proposta da **CONTRATADA** datada de \_\_/\_\_/\_\_\_\_ e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

---

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222





#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

O presente tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO DE VIAS URBANAS- CONTRATO DE REPASSE OGU Nº 820107/2015/MCIDADES/CAIXA PLANEJAMENTO URBANO. A SER EXECUTADO DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E PROJETOS QUE SÃO PARTES INTEGRANTES DO EDITAL.**

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO**

A execução do presente contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta, em regime de empreitada global.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO**

A legislação aplicável a este Contrato é a constante da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e demais disposições aplicáveis a Licitação e Contratos Administrativos, bem como as Cláusulas deste instrumento e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

§ 1º - Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas do presente contrato serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por despacho fundamentado por assessor jurídico desta municipalidade.

§ 2º - Integram este contrato, o Edital de Tomada de Preços nº 008/2017 e seus anexos, proposta de preços escrita, de cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam.

§ 3º - Após a assinatura deste Contrato, toda comunicação entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** será feita através de correspondência devidamente protocolada.

#### **CLÁUSULA QUARTA – SUBORDINAÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS**

As partes se declaram sujeitas às normas previstas à Lei Federal nº 8.666/93, ao Edital de Tomada de Preços nº 008/2017 e às cláusulas expressas neste Contrato.

#### **CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82



Constituem obrigações da **CONTRATADA**, além das demais previstas neste Contrato:

I - Executar os serviços através de pessoas idôneas e tecnicamente capacitadas e apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de execução, no início da execução do Contrato;

II - Recrutar e contratar a mão-de-obra especializada, em seu nome e sob sua responsabilidade, sem qualquer solidariedade do **CONTRATANTE**, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive os relativos aos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal, bem como de seguros e quaisquer outros decorrentes de sua condição de empregadora, assumindo, ainda, com relação ao contingente alocado, total responsabilidade pela coordenação e supervisão dos encargos administrativos, tais como: controle de frequência, fiscalização e orientação técnica, controle, ausências permitidas, licenças autorizadas, férias, punições, admissões, demissões, transferências, promoções, etc;

III - Dar ciência ao **CONTRATANTE**, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços, mesmo que estes não sejam de sua competência;

IV - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo **CONTRATANTE**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

V - Pagar empregados em dia e exibir ao **CONTRATANTE**, sempre que solicitada, as folhas de pagamento e as guias de recolhimento de contribuição previdenciária (INSS) e do FGTS, em que se comprove a inclusão dos empregados utilizados na execução dos serviços contratados;

VI - Diligenciar para que os seus empregados tratem com urbanidade o pessoal do **CONTRATANTE**, clientes, visitantes e demais contratados;

VII - Utilizar equipamentos adequados necessários à boa execução dos serviços sob sua responsabilidade, os quais deverão oferecer o máximo de segurança no que se refere à prevenção de acidentes e danos materiais que possam resultar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82



VIII - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

IX - Não permitir que seus empregados executem serviços além dos previstos no objeto deste contrato;

X - Respeitar e fazer cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho previstas na legislação pertinente, bem como adotar todas as providências e obrigações, quando seus empregados forem vítimas de acidentes de trabalho no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que verificadas nas dependências do **CONTRATANTE**;

XI - Implantar na obra a sinalização de acordo com as normas de Segurança de Trabalho vigentes;

XII - Fornecer ao pessoal da obra capacete e distintivo de identificação no qual conste o nome ou logomarca da empresa, nome e o número do empregado e sua função. O empregado deverá, obrigatoriamente, usar o capacete e o distintivo, de modo visível, enquanto trabalhar no local da obra, de forma a possibilitar sua segurança e identificação;

XIII - Informar ao **CONTRATANTE**, para efeito de controle de acesso às suas dependências, o nome e o respectivo número da carteira de identidade dos empregados alocados na prestação dos serviços;

XIV - Informar ao **CONTRATANTE**, também para efeito de controle de acesso às suas dependências, todas as ocorrências de afastamento definitivo e novas contratações de empregados, sendo aquelas num prazo de 24 horas e estas até o dia do início do trabalho;

XV - Manter seus empregados a serviço do **CONTRATANTE** devidamente identificados com crachá, sendo permitido o uso de jaleco com emblema da **CONTRATADA**;

XVI - Fiscalizar o perfeito cumprimento das obras e serviços a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercitada pelo **CONTRATANTE**;

XVII - Assumir todas as despesas relativas a pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou anexadas com o contrato, ficando, ainda, para todos os efeitos legais, declarada pela **CONTRATADA** a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e o **CONTRATANTE**;



XVIII - Na hipótese de o **CONTRATANTE** vir a integrar o pólo passivo de reclamações trabalhistas ajuizadas por empregados da **CONTRATADA**, esta ficará obrigada ao pagamento ao **CONTRATANTE** de valor correspondente a um salário mensal do empregado reclamante à época da integração do **CONTRATANTE** à lide, se o contrato estiver em vigor, ou, não estando, de valor correspondente ao último salário mensal percebido pelo empregado, devidamente atualizado, ficando ao **CONTRATANTE** autorizado a deduzir o citado valor da próxima fatura a ser paga, ou, na impossibilidade, a debitar da caução existente;

XIX - Indenizar todos os custos financeiros que porventura venham a ser suportados pelo **CONTRATANTE** por força de sentença judicial que reconheça a existência de vínculo empregatício entre o **CONTRATANTE** e os empregados da **CONTRATADA**;

XX - Responder por todo e qualquer dano que causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo **CONTRATANTE**;

XXI - A **CONTRATADA** autoriza o **CONTRATANTE** a descontar o valor correspondente aos referidos danos, diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos ou da garantia contratual, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial;

XXII - Responder perante o **CONTRATANTE** por qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da prestação de serviços, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, assegurando ao **CONTRATANTE** o exercício do direito de regresso, eximindo o **CONTRATANTE** de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

XXIII - Responder, também, por danos causados a prédios circunvizinhos, a via pública ou a terceiros, devendo a **CONTRATADA** adotar medidas preventivas contra os citados danos, com fiel observância das exigências das autoridades públicas competentes e das disposições legais em vigor;

XXIV - A ausência ou omissão da fiscalização do **CONTRATANTE** não eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades previstas neste contrato;

XXV - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82



XXVI - Não caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**;

XXVII - Atender, através de seus responsáveis técnicos e/ou administrativos, eventuais convocações do **CONTRATANTE**;

XXVIII - Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório durante toda a execução do contrato;

XXIX - Promover as gestões junto a Prefeitura do Município e outros concessionários dos serviços públicos (água, luz, telefone, etc.) no sentido de obter junto aos órgãos competentes, licenças, concessões de uso temporário e alvará, bem como remanejamento, desvios temporários de infraestruturas de redes.

XXX - Facilitar todas as atividades de fiscalização da obra, fornecendo todas as informações e elementos necessários;

XXXI - Providenciar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a assinatura do contrato, o registro da obra no INSS e o alvará de construção, junto à Prefeitura do Município, apresentando comprovante da matrícula da obra e o alvará para liberação da primeira medição de serviços executados;

XXXII - Quando da conclusão da obra, fornecer à fiscalização da obra os dados técnicos de qualquer elemento ou instalação da obra que, por motivos diversos, haja sofrido modificação no decorrer dos trabalhos, para elaboração dos desenhos "como construído";

XXXIII - O Departamento de Obras e Urbanismo, por razões de interesse público previamente justificadas, fica reservado o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução dos serviços, mediante pagamento único e exclusivo dos trabalhos já executados, e a aquisição, por ajuste entre as partes, dos materiais existentes no local da obra e a ela destinados;

XXXIV - A contratada ficará responsável, durante a execução dos serviços, por eventuais infrações de postura ou de regulamentos administrativos a que venha a dar causa, não sendo o Contratante responsabilizado, como dono do prédio, quer por acidentes de trabalho dos empregados da Contratada, quer por danos a terceiros, resultante da ação, omissão ou negligência da Contratada;

XXXV - A empresa vencedora deverá colocar no local da obra placa de identificação conforme modelo padrão a ser fornecido pelo Departamento de Obras e Urbanismo.



## **CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Constituem obrigações da **CONTRATANTE** além das demais previstas neste Contrato:

I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA**, efetuando os pagamentos de acordo com as Clausulas estabelecida neste Contrato;

II - Fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

III - Notificar, formal e tempestivamente, a **CONTRATADA** sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

IV - Notificar a **CONTRATADA**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

V - Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da **CONTRATANTE**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93.

VI - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO**

A **CONTRATADA** obriga-se a entregar ao **CONTRATANTE** o objeto deste Contrato inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, em até **06 (Seis) meses**, contados a partir da data da assinatura da presente Ordem de Serviço.

§ 1º - Os serviços deverão ser iniciados no máximo até o 5º (quinto) dia contado a partir da data da assinatura da ordem de Serviço.

§ 2º - Somente será admitida alteração do prazo quando:

a) Houver alteração do prazo e/ou de especificações técnicas pelo **CONTRATANTE**;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82



- b) Houver alteração de quantidades, obedecidos aos limites fixados neste Contrato, por atos do CONTRATANTE;
- c) Houver atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;
- d) Por atos do CONTRATANTE que interfiram no prazo de execução;
- e) Atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outro devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;
- f) Por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado;
- g) Outros casos previstos em lei.

§ 3º - Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do Contrato cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao Contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como decorrente de força maior.

§ 4º - Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE tome as providências cabíveis.

§ 5º - O CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução da obra com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

## **CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO, TESTES, REUNIÕES DE GERENCIAMENTO E COMUNICAÇÃO**

A fiscalização da execução do objeto deste Contrato será feito pelo CONTRATANTE que especialmente designara um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato. A fiscalização procederá mensalmente, a contar da formalização deste Contrato, à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82



estabelecido no cronograma físico-financeiro, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, **será registrada a situação** inclusive para fins de aplicação de penalidades previstas, se for o caso.

§ 1º - A CONTRATADA deverá permitir e colaborar para que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:

Inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto do presente Contrato;

a) Examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir.

§ 2º - A CONTRATADA deverá manter no local da obra um preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-la na execução do contrato.

§ 3º - A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra um projeto completo e cópia das especificações técnicas, memoriais, cronograma físico-financeiro, planilha de serviços, Boletim Diário de Ocorrências – BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização, e deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização.

§ 4º - A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

§ 5º - Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções não revelados até o recebimento definitivo, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.

§ 6º - Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante de má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prestações da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

§ 7º - A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

§ 8º - A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de





gerenciamento um ao outro. A finalidade é revisar o cronograma dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.

§ 9º - Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva, após o seu recebimento.

§ 10º - A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade de executar o serviço com toda cautela e boa técnica.

§ 11º - Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato, na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

§ 12º - A fiscalização por parte da **CONTRATANTE** não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da empresa contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

#### **CLÁUSULA NONA – DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO**

A **CONTRATADA** não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, deverá treinar e tornar obrigatório o uso do EPIs.

§ 1º - O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da **CONTRATADA**.

§ 2º - A **CONTRATADA**, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei Federal nº 6.514/77, Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Normas Regulamentares – NRs01 a 28 e, em especial as NRs 04, 05, 06 e 18.

§ 3º - Deverão ser observadas pela **CONTRATADA** todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Normas Regulamentares – NRs aprovadas pela Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Lei Federal nº 6.514, de 22/12/77.

§ 4º - O **CONTRATANTE** atuará objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizada a interditar serviços ou parte destes em caso do não-



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82



cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.

§ 5º - Cabe a **CONTRATADA** solicitar ao **CONTRATANTE** a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente(s) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** assumirá integral responsabilidade por danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o **CONTRATANTE** de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente contrato.

**Parágrafo único** – A **CONTRATADA** responsabilizará pela solidez do objeto deste contrato, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços podendo o **CONTRATANTE**, por intermédio da fiscalização, impugná-lo quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos, especificações técnicas e/ou memoriais.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por conta da dotação específica, a saber:

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.003.15.451.1501.1064.4.4.90.51.00.00 – FONTE - 718**

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O preço global para a execução do objeto deste contrato, a preço fixo e sem direito a reajuste dos preços unitários, é de R\$ ..... (.....), daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”.

§ 1º - O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, até 15 (quinze) dias úteis, após a apresentação correta de cada fatura dos serviços executados

---

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82



e documentos pertinentes, desde que cumpridas as cláusulas contratuais e obedecidas às condições para a liberação das parcelas contidas na Portaria nº 2.226/2009 no Artigo 10, I, II, III.

§ 2º - O representante especialmente designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato efetuará as medições e analisará o avanço físico real dos serviços e o cronograma e verificará o exato cumprimento das obrigações do contrato no período da medição, quanto a quantidade, qualidade e ao prazo previsto para a execução.

§ 3º - Medida e atestada a execução dos serviços, a contratada entregará a correspondente fatura no Departamento de Finanças, atendendo as exigências a seguir:

I - Nota fiscal/fatura com a discriminação resumida dos serviços executados, período de execução da etapa, número da licitação, número do contrato de empreitada, observação referente a retenção do INSS e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura ou entrelinhas e que esteja certificada pelo engenheiro fiscal;

II - Cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GRPS do mês de execução do serviço, devidamente quitada e autenticada em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para cada obra, e cópia da guia de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS do último recolhimento devido, devidamente quitada e autenticada em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para obra;

§ 4º - A **liberação da primeira parcela** fica condicionada à apresentação:

I - Da ART pela Contratada;

II - Da quitação junto ao INSS, através de matrícula e CND;

III - Da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRS;

§ 5º - A **liberação da última parcela** fica condicionada à apresentação:

I - Da certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;

II - Do termo de recebimento provisório;

§ 6º - Os pagamentos serão efetuados, conforme medição por parte do responsável



pela fiscalização da execução da obra e do contrato, conforme item antecedente.

§ 7º - Não gerarão direito a reajuste de atualização monetária os serviços que forem entregues com atraso imputável à contratada.

§ 8º - Os preços pactuados no presente certame serão fixos e irreajustáveis, não cabendo atualização financeira quanto à valoração do objeto contratado.

§ 9º - Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

§ 10º - Se os serviços previstos numa parcela mensal do cronograma físico-financeiro não forem executados, qualquer serviço da parcela mensal seguinte não será pago.

§ 11º - No caso em que o valor dos serviços executados for superior ao da parcela mensal estabelecida no cronograma físico-financeiro, estes poderão ser faturados desde que todos os serviços das parcelas mensais anteriores estejam concluídos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual e será efetuada nos termos do Art. 56, § 1º, I, II e III da Lei nº 8.666/93.

§ 1º - A proponente vencedora deverá, quando da assinatura do termo de contrato de empreitada, sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação da formalização da garantia de execução.

§ 2º - Se ocorrer majoração do valor contratual o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar.

§ 3º - A devolução da garantia de execução, dar-se-á por requerimento mediante a apresentação de:

- a) Aceitação pelo **CONTRATANTE** do objeto contratual e o termo de recebimento definitivo;
- b) Certidão negativa de débitos expedida pelo INSS, referente ao objeto



contratado concluído;

c) Comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica.

§ 4º - Nos casos previstos na Cláusula Décima Oitava – Rescisão do Contrato, a garantia da execução não será devolvida, sendo, então, apropriadas pelo **CONTRATANTE** a título de indenização ou multa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS**

Por determinação do **CONTRATANTE** a **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões quantitativos que se fizerem na obra, em até 25% (vinte e cinco por cento) do preço inicial atualizado do contrato.

§ 1º - A supressão de serviços resultantes de acordo celebrado expressamente entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** poderão ultrapassar o limite estabelecido no parágrafo anterior.

§ 2º - Se no contrato não houver sido contemplados preços unitários para a obra, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no “caput” desta cláusula.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

O objeto deste contrato será recebido provisoriamente, em no máximo até 15 (quinze) dias após a comunicação da conclusão do objeto deste contrato pela **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE**, ficando a **CONTRATADA** responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do **CONTRATANTE**. A aceitação da obra pela **CONTRATANTE** se dará quando não houver qualquer pendência por parte da **CONTRATADA**.

§ 1º - O recebimento definitivo do objeto deste contrato deverá estar formalizado até 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo **CONTRATANTE**.

§ 2º - o recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da obra, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato.



## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS PENALIDADES**

À **CONTRATADA** serão aplicadas penalidades pelo **CONTRATANTE** a serem apuradas na forma, a saber:

- a) Multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor contratual por dia consecutivo que exceder à data prevista para conclusão da obra;
- b) Multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor contratual por dia de atraso na colocação de placa, conforme modelo fornecido pelo **CONTRATANTE**, contado a partir do 10º (décimo) dia da data da assinatura da de Serviço
- c) Multa de 1% (um por cento) do valor contratual quando, por ação, omissão ou negligência, a **CONTRATADA** infringir qualquer das demais obrigações contratuais;
- d) Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a **CONTRATADA** ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do **CONTRATANTE**, devendo reassumir a execução da obra no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;
- e) Multa de 20% (vinte por cento) do valor contratual quando ocorrer rescisão do contrato conforme o estabelecido na cláusula Décima Oitava, § 1º;
- f) Suspensão do direito de participar em licitações e contratos advindos de recursos do **CONTRATANTE**, ou de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando, por culpa da **CONTRATADA**, ocorrer a rescisão contratual ou declaração de inidoneidade, por prazo a ser estabelecido pelo **CONTRATANTE** em conformidade com a gravidade da infração cometida pela **CONTRATADA**.

§ 1º - A multa será cobrada pelo **CONTRATANTE** de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente. Caso a **CONTRATADA** não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas ou será descontada do valor da garantia da execução.



§ 2º - As penalidades previstas no "caput", poderão cumular-se e o montante das multas não poderá exceder a 30% (trinta por cento) do valor contratual e, também, não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES**

Quando forem verificadas situações, que ensejarem a aplicação das penalidades/multas previstas na cláusula anterior, o **CONTRATANTE** dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação ao **CONTRATADO** dos atos a serem realizados.

**Parágrafo único** – É facultado à **CONTRATADA** recorrer, conforme estabelece a legislação vigente, quando não concordar com as penalidades aplicadas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA RESCISÃO**

O **CONTRATANTE** se reserva o direito de rescindir o contrato independentemente de interpelação judicial, sem que à **CONTRATADA** caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

- a) Quando a **CONTRATADA** falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica;
- b) Quando a **CONTRATADA** transferir, no todo ou em parte, o contrato a quaisquer empresas ou consórcios de empresas sem a prévia e expressa anuência do **CONTRATANTE**;
- c) Quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30 (trinta) dias por parte da **CONTRATADA** sem justificativa aceita pelo **CONTRATANTE**;
- d) Quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da **CONTRATADA** e desobediência da determinação da fiscalização; e
- e) Demais hipóteses mencionadas no art. 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

§ 1º - Decorrido atraso na execução do objeto, por período igual ou superior a 1/3 (um terço) do prazo de execução sem manifestação da **CONTRATADA**, estará caracterizada a inadimplência da mesma ficando assegurado ao **CONTRATANTE** tomar as medidas cabíveis para a rescisão contratual e a aplicação da multa em conformidade com o



estabelecido na cláusula Décima Sexta, letra e.

§ 2º - A rescisão contratual, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, a perda da garantia de execução sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

§ 3º - Declarada a rescisão do contrato, a **CONTRATADA** se obriga a entregar o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL**

Integram e completam o presente contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da **CONTRATADA**: o instrumento convocatório, projetos, especificações técnicas, memoriais, bem como a proposta, planilha de serviços, cronograma físico-financeiro, anexos e pareceres que formam o processo.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e aplicáveis a espécie.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES**

Serão incorporados a este contrato, mediante **TERMO DE ADITAMENTO**, quaisquer alterações nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais, nas quantidades, nos prazos ou nos valores, decorrentes das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do presente contrato é de 365 (Trezentos e Sessenta e Cinco) dias, contados da data da assinatura do presente contrato administrativo, podendo, no interesse da Administração, ser prorrogado mediante aditamento, observado as exigências legais.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82



## CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a **CONTRATADA** ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente contrato.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Havendo discrepância entre os valores indicados numericamente e por extenso, fica desde já acordado entre as partes contratantes que, sempre prevalecerão aqueles mencionados por extenso.

§ 1º - Qualquer objeto de valor histórico, valor significativo que venha a ser descoberto, em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente edital, deverá a **CONTRATADA** notificar a fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Palmital, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Palmital, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
**VALDENEI DE SOUZA**

Prefeito Municipal  
Contratante

Testemunhas: \_\_\_\_\_

Assinatura

CPF/MF:

\_\_\_\_\_  
XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Contratada

Assinatura

CPF/MF:

\_\_\_\_\_  
Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82



## ANEXO XIV – PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE EDITAL E ANEXOS

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 095/2017

TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2017

EMPRESA: \_\_\_\_\_  
CNPJ/MF: \_\_\_\_\_  
ENDEREÇO: \_\_\_\_\_  
CIDADE: \_\_\_\_\_ ESTADO: \_\_\_\_\_  
E-MAIL: \_\_\_\_\_  
FONE: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO DE VIAS URBANAS- CONTRATO DE REPASSE OGU Nº 820107/2015/MCIDADES/CAIXA PLANEJAMENTO URBANO. A SER EXECUTADO DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E PROJETOS QUE SÃO PARTES INTEGRANTES DO EDITAL.

---

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82



Obtivemos, nesta data, junto a Departamento de Licitação do Município de Palmital o edital da licitação em epígrafe, bem como a pasta técnica contendo todos os anexos necessários para a formulação da proposta.

Visando a comunicação futura entre esta Prefeitura e a sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Departamento de Licitação por meio de fax (42) 3657-1222 ou ser entregue diretamente à Divisão de Licitações desta Prefeitura Municipal.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Palmital-PR à responsabilidade de comunicação de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

\*Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL  
E CARIMBO DA EMPRESA



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82



(usar papel timbrado da empresa

## ANEXO XV

TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2017

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 095/2017

### DECLARAÇÃO AUSÊNCIA DE PARENTESCO

#### DECLARAÇÃO

(nome da empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de

Identidade nº \_\_\_\_\_

e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA que:

- 1) Não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- 2) Não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura do Representante Legal da Empresa



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/000182



## ANEXO XVI

TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2017

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 095/2017

(PAPEL TIMBRADO DA FIRMA)

### DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA

DECLARO, sob as penas da Lei, para fins de participação na Tomada de Preços nº.008/2017, que a empresa ..... tem disponibilidade dos equipamentos bem como a mão-de-obra, e que os mesmos possibilitam a EXECUÇÃO DAS OBRAS no prazo estabelecido no edital.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Empresa



**ANEXO XVII**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2017**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 095/2017**

**(PAPEL TIMBRADO DA FIRMA)**

**DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPE TÉCNICA**

Declaramos sob as penas da lei e para fins de direito, e em cumprimento ao instrumento convocatório, que o(s) profissional(is) integrante(s) da Equipe Técnica indicado(s) para este certame possui(em) vínculo com nossa empresa, e que o(s) responsável(is) técnico(s) detentor(es) do(s) atestado(s) de capacidade técnica será(ão) o(s) responsável(is) em todas as fases deste procedimento licitatório até a conclusão do objeto do contrato, não sendo substituído(s), salvo casos de força maior, e mediante prévia concordância do Município, apresentando para tal fim, o acervo do novo profissional a ser incluído, que deverá possuir igual ou superior qualificação com relação ao anterior, bem como as demais comprovações, dos seguintes profissionais:

[ Profissão, Nome, Número no Conselho e Assinatura ]

E por ser verdade, assina a presente declaração sob as penas da lei.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

[ Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal ]



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82



## PASTA TÉCNICA

ANEXO XVIII - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA:

ARQUIVO DIGITAL PASTA TÉCNICA

ANEXO XIX – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO:

ARQUIVO DIGITAL PASTA TÉCNICA

ANEXO XX-MEMORIAL DESCRITIVO

ARQUIVO DIGITAL PASTA TÉCNICA

PLANTAS E PROJETOS

ARQUIVO DIGITAL PASTA TÉCNICA



## MEMORIAL DESCRITIVO DA PAVIMENTAÇÃO

### I - NORMAS GERAIS

#### 1- PRINCÍPIOS

O presente memorial tem a finalidade de descrever os materiais e serviços que irão compor as obras de pavimentação asfáltica, recapeamento, ampliação da pista, drenagem pluvial, meio-fio de sarjeta, calçadas, paisagismo (grama e arborização) e sinalização viária, tendo como critérios orientações e especificações do DER-PR:

As especificações de materiais e serviços, contidas no presente Memorial Descritivo, são destinadas à compreensão e complementação do projeto da via do Município de Palmital-PR, sendo elas:

Rua	Trecho de Pavimentação
João Ferreira Neves	Rua José Basílio de Oliveira, até a Rua Tiradentes. (Implantação de Pavimentação)
João Ferreira Neves	Entre a Rua Tiradentes e Avenida das Palmeiras (antiga PR 456). (Recape)

Eventuais dúvidas de interpretação deverão ser discernidas, antes da apresentação da proposta de execução da obra, com o departamento técnico da Prefeitura Municipal do Palmital. A apresentação da proposta implica na aceitação indubitável dos projetos. Uma vez aceita a proposta, a contratação da obra e dos serviços deverá ser feita em conformidade com a lei de licitações (Lei 8.666/93) e suas atualizações. A apresentação da proposta implica na aceitação indubitável do Projeto Executivo;

Eventuais alterações de materiais e/ou serviços propostos pela empreiteira deverão ser previamente apreciados pelo departamento técnico da Prefeitura Municipal, que poderão exigir informações complementares, testes ou análise para embasar parecer técnico final à sugestão alternativa.

Os serviços não previstos neste Memorial Descritivo constituirão casos especiais, só podendo constar dos projetos mediante apresentação de Memorial Justificativo comprovando:

Ser o seu uso absolutamente necessário aos fins a que se destina a Obra ou serviço, não se caracterizando como supérfluo.

Ser o seu custo compatível com a finalidade da Obra ou serviço.

Os serviços que constituírem casos especiais ou processos construtivos não convencionais, não descritos neste Memorial Descritivo, deverão ser apresentados pela Empreiteira em projetos com as devidas especificações completas e detalhadas de sua execução, para análise e aprovação junto ao departamento técnico da Prefeitura Municipal.

▪ As alterações do projeto, das especificações, ou serviços não previstos neste Memorial Descritivo, só poderão ser aprovadas obedecendo às disposições contidas na Lei de Licitações no seu Art. 65.

▪ Uma vez aprovadas, as alterações com os respectivos Memoriais Justificativos, constarão no orçamento geral da Obra, sendo especificadas e orçadas em unidades, permitindo englobar em um só item serviços que caracterizem atividade e materiais que constituam conjuntos compatíveis e indissociáveis de componentes.

#### 2- OBRIGAÇÕES DO EMPREITEIRO

Obedecer as Normas e Leis de Higiene e Segurança do Trabalho:





Deverá ser mantido no escritório da Obra um jogo completo de cópias atualizadas dos projetos, especificações, orçamentos, cronogramas e demais elementos que interessam aos serviços.

#### 4 - MATERIAIS E MÃO-DE-OBRA

As normas aprovadas ou recomendadas, as especificações, os métodos, os ensaios e os padrões da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) referentes aos materiais já normatizados, mão-de-obra e execução de serviços especificados serão rigorosamente exigidos.

Os Autores do Projeto se reservam o direito de recusar materiais que se apresentem em desconformidade com as normas, com as especificações do Projeto Executivo e deste Memorial Descritivo ou venham a comprometer o desempenho da Obra.

Em caso de dúvidas sobre a qualidade dos materiais, poderá o departamento técnico da Prefeitura exigir análise em instituto oficial, correndo as despesas por conta da Empreiteira.

A guarda e vigilância dos materiais e equipamentos, necessários à execução da Obra de propriedade da Prefeitura, serão de total responsabilidade da Empreiteira.

Poderá a Empreiteira, para executar os serviços, determinar os turnos de trabalho que julgar necessários, observada a legislação trabalhista vigente.

#### 5 - INSTALAÇÃO DA OBRA

Ficarão a cargo exclusivo da Empreiteira, todas as providências e despesas correspondentes às instalações provisórias da obra, compreendendo o aparelhamento, mão-de-obra, maquinário e ferramentas necessárias à execução dos serviços provisórios tais como, cercas, tapumes, instalação de água, etc.

Serão instaladas, em local visível, as placas da Obra, em conformidade com as exigências do Código de Obras do Município.

Placas de Obra - Serão colocadas placas de identificação da obra em chapa galvanizada conforme modelo padrão de texto e de material, com 4,0 x 2,00m, local a ser definido pela fiscalização da obra.

#### 6 - SERVIÇOS PRELIMINARES

A Empreiteira deverá proceder à locação da Obra rigorosamente dentro das indicações contidas no Projeto Executivo.

A Empreiteira não poderá, sob pretexto algum, argumentar desconhecimento das condições físicas do terreno, obrigando a executar todos os serviços que, embora não descritos neste Memorial Descritivo, sejam necessários à execução da Obra.

O terreno deverá estar livre de detritos, cabendo ao Empreiteiro providenciar a retirada do entulho que se acumular no local de trabalho durante o andamento da Obra.

#### 7 - COMPOSIÇÃO DO PROJETO

O projeto de pavimentação asfáltica, paisagismo (grama e arborização), e sinalização viária, foi desenvolvido com base em levantamentos topográficos executados "in loco" e está composto de planta de situação, projeto geométrico, perfil longitudinal, detalhes construtivos e seções transversais e tipo.

## II - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM CBUQ

### 1- LOCAL A SER PAVIMENTADO

Será executado pavimento asfáltico na seguinte rua e trecho:



Os aterros serão executados em camadas sucessivas na espessura de 0,20 m. Essa espessura poderá ser reduzida, quando o material a ser compactado se constituir de solos argilosos com pouco ou nenhum material granular, devido às dificuldades decorrentes da incorporação de umidades e da trabalhabilidade.

Todas as camadas deverão ser convenientemente compactadas.

A inclinação dos taludes de aterro deverá obedecer às condições estabelecidas no projeto. Se por algum motivo houver sido omitida, deverá ser adotada a inclinação 3:2.

No controle tecnológico das camadas de aterro deverá ter 100% Proctor Normal.

## 2.5 – METODOLOGIA EXECUTIVA DOS ATERROS

O material deverá ser descarregado em montes e espalhados em camadas, mediante a utilização dos equipamentos adequados.

Qualquer que seja o procedimento utilizado na descarga e espalhamento do material, o acabamento deverá ser executado por motoniveladora ou equipamento similar, para obtenção da necessária uniformidade de distribuição e de espessura de camada.

No decorrer do processo, deverão ser adotadas precauções para não prejudicar a camada precedente compactada.

Concluídas as etapas anteriores, a compactação será iniciada e executada por rolo pé de carneiro.

Todo e qualquer corte ou aterro que se faça necessário será de responsabilidade do município, esses serviços serão executados antes da ordem de serviço.

## 2.6 – REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DO LEITO EXISTENTE

A compactação do aterro e a estabilização do leito existente compreendem as operações de compactação, visando dar acabamento na linha de greide (execução conforme grade existente) de terraplenagem, e quando necessário deverá ser realizado reforço do sub-leito com rachão atendendo as especificações da sub-base.

Os equipamentos a serem utilizados nesta etapa serão os seguintes:

- Motoniveladora pesada, com escarificador;
- Carro tanque distribuidor de água;
- Rolo pé-de-carneiro;
- Rolo compactador liso de 03 rodas e/ou rolo vibratório liso;
- Rolo pneumático de pressão variável.

## 2.7 – ABAULAMENTO DO LEITO

O abaulamento das vias será de 3% transversal à pista, do eixo para os bordos, para evitar acúmulo de águas pluviais sobre o leito. Com o abaulamento procura-se fazer com que a água escoe pelas laterais da via evitando erosão do leito natural. Essa operação deverá ser executada por uma motoniveladora.

## 3 - PAVIMENTAÇÃO

Os serviços de pavimentação deverão seguir as orientações e especificações do DER-PR.

### 3.1 - SUB-BASE COM MACADAME SECO COM BRITA GRADUADA

A Sub-base será executada pela prefeitura conforme cronograma elaborado pelo mesma, deverá apresentar teste/laudo de compactação e espessura. Conforme



descrição abaixo. A empresa vencedora atestara, a sub-base antes de iniciar a execução da base.

O material britado no primário, basalto, será transportado em caminhões basculantes para a pista, sendo sua descarga efetuada diretamente sobre a camada de regularização do sub-leito, previamente liberadas pela fiscalização, conforme o caso.

O diâmetro máximo dos componentes da sub-base deverá ser, no máximo, igual a 5 cm (2").

Segue-se o espalhamento do rachão com trator de esteiras ou motoniveladoras, de modo a se obter, após compactação as dimensões de projeto.

Após espalhamento e acerto do agregado graúdo será feita a verificação do greide longitudinal e seção transversal, sendo então corrigidos os pontos com excesso. Nesta operação deverá ser utilizado o mesmo material da camada em execução. Os fragmentos alongados, lamelares ou de tamanhos excessivos deverão ser removidos.

A compactação deverá ser feita com rolo liso vibratório, aprovado pela fiscalização. Nos trechos em tangentes a compactação deverá partir sempre no sentido dos bordos para o eixo e nas curvas do bordo interno para o bordo externo. Cada passagem do rolo compressor deverá recobrir pelo menos a metade da faixa anteriormente comprimida.

Após obter-se a cobertura completa da área de compressão, deve ser procedida uma nova verificação do greide longitudinal e seção transversal, efetuando-se as correções necessárias.

A operação de compactação deverá prosseguir até que se consiga um bom entrosamento do agregado graúdo ou até que apareçam sinais de fraturação dos mesmos.

O material de enchimento, agregado miúdo passando 100% na peneira 3/8", deverá ser espalhado por meios mecânicos, em quantidade suficiente para encher os vazios do agregado já parcialmente comprimido. O material de enchimento não deverá ser descarregado em pilhas sobre o agregado graúdo, mas sim espalhado em camadas delgadas, quer por meio de distribuidores mecânicos, diretamente de caminhões ou mesmo por meios manuais.

A aplicação do material deverá ser feita em camadas, não ultrapassando a 20 cm, conforme necessário, durante o que deve ser continuada a compressão e forçada a penetração do material de enchimento nos vazios do rachão por meio de vassouras manuais ou mecânicas.

Quando não for mais possível a penetração do material de enchimento a seco, deverá ser iniciada a irrigação da sub-base, ao mesmo tempo se espalha mais material de enchimento e se prossegue com a operação de compressão.

A irrigação e aplicação do material de enchimento se sucederão até que se constate que não há mais penetração do material, pela formação de uma pasta à frente do rolo.

A compactação será dada como terminada quando desaparecerem as ondulações à frente do equipamento compactador e a sub-base se apresentar completamente firme.

A pista de 12,00m de largura terá uma sub-base com largura de 12,00m compactada e acabada com 0,30m de espessura (Macadame seco britado/rachão)

Obs: estes serviços serão executados pelo Município de Palmital.

### 3.2 - BASE EM BRITA GRADUADA

Subentende-se por base em brita graduada, neste projeto, a camada imediatamente subjacente ao revestimento da pista de rolamento.

Na confecção da base em brita graduada, deverão ser utilizados os seguintes equipamentos:

- Motoniveladora pesada, com escarificador;
- Carro tanque distribuidor de água;
- Rolo compactador liso de 03 rodas e/ou rolo vibratório liso;
- Rolo pneumático de pressão variável;



- Distribuidor de agregado autopropulsionado.

A brita graduada, proveniente da central de mistura e destinada à confecção da base, será transportada em caminhões basculantes, que descarregarão as respectivas cargas diretamente no distribuidor de agregados assentados convenientemente sobre a sub-base previamente liberada pela fiscalização. O distribuidor de agregados deve possuir dispositivos que permita o espalhamento e o nivelamento da brita em camadas individuais de no mínimo 10cm e no máximo 20cm de modo a atingir a espessura de projeto.

Será vedado, no espalhamento, o uso de equipamento que cause segregação do material. Eventuais correções locais ditadas por falta de material serão levadas a efeito com brita graduada de granulometria análoga à utilizada na camada em execução, devendo as correções referidas serem realizadas logo após o espalhamento.

A umidade do material espalhado deverá se apresentar, previamente à compactação, no intervalo de umidade ótima e umidade ótima - 2%, com referência ao ensaio DNER-ME 48-64, executado com a energia modificada.

Após o espalhamento da brita graduada, ao longo de toda a largura da base, terá início a compactação da camada, mediante emprego de rolo metálico liso de 03 rodas e/ou rolo vibratório liso. Durante a operação de compactação, as manobras que impliquem em variações direcionais deverão se processar fora da área de compressão.

Nos trechos em tangente, a compactação evoluirá partindo dos bordos para o eixo, e, nas curvas, partindo do bordo interno para o bordo externo. Em cada passada o equipamento deverá recobrir pelo menos a metade da faixa por ele anteriormente comprimida. A compactação será completada por intermédio de um número de coberturas a ser realizado, por unidade de compactação empregada, e será fixado pela fiscalização.

Durante a compactação, se necessário, poderá ser providenciado umedecimento adicional da camada, mediante emprego de carro tanque distribuidor de água.

Em lugares inacessíveis ao equipamento de compactação anteriormente especificado, ou onde o seu emprego não for recomendável, a compactação requerida far-se-á à custa de soquetes mecânicos aprovados pela fiscalização.

O grau de compactação mínimo deverá ser de 100%, em relação à máxima massa específica aparente seca do ensaio DNER-ME 48-64, executado com a energia modificada.

Imediatamente após a conclusão da camada de base, esta deverá ser imprimada.

A pista de 12,00m de largura terá uma base com largura de 12,00m, acabada com espessura de 0,15 (brita graduada).

### 3.3 - IMPRIMAÇÃO

A imprimação consistirá na aplicação de um asfalto diluído de cura média sobre a superfície da base de brita graduada.

Os serviços de imprimação serão conduzidos de acordo com o disposto na DNER-ES-P 14-71, mais o conteúdo das presentes especificações complementares.

Será empregado na imprimação da base de brita graduada, asfalto diluído do tipo CM-30, preenchendo todos os requisitos da especificação DNER-EM 04-71.

Será regida pelo disposto no item 4, da DNER-ES-P 14-71. A temperatura de aquecimento do ligante betuminoso por ocasião de sua aplicação deverá ser de molde a proporcionar um valor para a viscosidade "saybolt-furol" situado no intervalo de 20 a 60 segundos.

A taxa de aplicação do ligante empregado deverá ser determinada experimentalmente na obra, considerando-se que a taxa ideal é a máxima que pode ser absorvida pela camada em 24 horas, sem deixar excesso na superfície.

A taxa de aplicação varia de 0,8 a 1,6 l/m<sup>2</sup>.

Todos os equipamentos deverão ser inspecionados pela Fiscalização, devendo dela receber aprovação, sem o qual não será dada a autorização para o início dos serviços.



O equipamento básico para a execução da imprimação compreende as seguintes unidades:

- Vassouras mecânicas rotativas, vassouras manuais e/ou compressor de ar;
- Distribuidor de material asfáltico equipado com bomba reguladora de pressão e sistema completo de aquecimento, capaz de promover a aplicação uniforme do ligante.

A via será liberada para o tráfego de veículos somente após a cura da emulsão.

### 3.4 - CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE

#### 3.4.1 - GENERALIDADES

Concreto betuminoso é o revestimento flexível, resultante da mistura a quente, em usina apropriada, de agregado mineral graduado, material de enchimento (filler) e material betuminoso, espalhada e comprimida a quente.

O material betuminoso a ser empregado será o CAP 50/70.

Sobre a base imprimada, a mistura será espalhada, de modo a apresentar, quando comprimida, a espessura do projeto.

#### 3.4.2 – EQUIPAMENTO PARA A COMPRESSÃO

O equipamento para a compressão será constituído por rolo pneumático, e rolo metálico liso, tipo TANDEM, ou outro equipamento aprovado pela fiscalização. Os rolos compressores, tipo TANDEM, devem ter uma carga de 8 a 12 t. Os rolos pneumáticos, auto-propulsores, devem ser dotados de pneus que permitam a calibragem de 35 a 120 libras por polegada quadrada.

O equipamento em operação de ser suficiente para comprimir a mistura à densidade requerida, enquanto esta se encontra em condições de trabalhabilidade.

#### 3.4.3 - EXECUÇÃO

A temperatura de aplicação do cimento asfáltico deve ser determinada para cada tipo de ligante, em função da relação temperatura-viscosidade. A temperatura conveniente é aquela na qual o asfalto apresenta uma viscosidade situada dentro da faixa de 75 e 150 segundos, Saybolt-Furol, indicando-se, preferencialmente, a viscosidade de 85 + 10 segundos, Saybolt-Furol. Entretanto, não devem ser feitas misturas a temperatura inferior a 107 °C e nem superior a 177 °C.

Os agregados devem ser aquecidos à temperatura de 10 °C a 15 °C, acima da temperatura do ligante betuminoso.

A temperatura de aplicação do alcatrão será aquela na qual a viscosidade Engler situa-se em uma faixa de 25 + ou - 3. A mistura, neste caso, não deve deixar a usina com temperatura superior a 106 °C.

#### 3.4.4 - PRODUÇÃO DO CONCRETO BETUMINOSO

A produção do concreto betuminoso é efetuada em usinas apropriadas.

#### 3.4.5 - TRANSPORTE DO CONCRETO BETUMINOSO

O concreto betuminoso produzido deverá ser transportado, da usina ao local de aplicação, em veículos basculantes apropriados.



Quando necessário, para que a mistura seja colocada na pista à temperatura especificada, cada carregamento deverá ser coberto com lona ou outro material aceitável com tamanho suficiente para proteger a mistura.

#### 3.4.6 - DISTRIBUIÇÃO E COMPRESSÃO DA MISTURA

As misturas de concreto betuminoso devem ser distribuídas somente quando a temperatura ambiente se encontrar acima de 10 °C, e com tempo não chuvoso.

A distribuição do concreto betuminoso deve ser feita por máquinas acabadoras.

Caso ocorram irregularidades na superfície da camada, estas deverão ser sanadas pela adição manual de concreto betuminoso, sendo esse espalhamento efetuado por meio de ancinhos e rodos metálicos.

Imediatamente após a distribuição do concreto betuminoso, tem início a rolagem. Como norma geral, a temperatura de rolagem é a mais elevada que a mistura betuminosa possa suportar, temperatura essa fixada, experimentalmente, para cada caso.

A temperatura recomendável, para a compressão da mistura, é aquela na qual o ligante apresenta uma viscosidade Saybolt-Furol, de 140 + 15 segundos, para o cimento asfáltico ou uma viscosidade específica, Engler, de 40 + ou - 5, para o alcatrão.

Caso sejam empregados rolos de pneus, de pressão variável, indica-se a rolagem com baixa pressão, a qual será aumentada à medida que a mistura for sendo compactada e, conseqüentemente, suportando pressões mais elevadas.

A compressão será iniciada pelos bordos, longitudinalmente, continuando em direção ao eixo da pista. Nas curvas, de acordo com a superelevação, a compressão deve começar sempre do ponto mais baixo para o mais alto. Cada passada do rolo deve ser recoberta na seguinte, de, pelo menos, a metade da largura rolada. Em qualquer caso, a operação de rolagem perdurará até o momento em que seja atingida a compactação especificada.

Durante a rolagem não serão permitidas mudanças de direção e inversões bruscas de marcha, nem estacionamento do equipamento sobre o revestimento recém-rolado. As rodas do rolo deverão ser umedecidas adequadamente, de modo a evitar a aderência da mistura.

Durante a execução serão realizadas tomadas de amostras para a realização do Ensaio Marshal com a finalidade de indicar a trabalhabilidade da massa e a dosagem de CAP utilizada.

#### 3.4.7 - ACEITAÇÃO DO ACABAMENTO

O serviço será aceito, sob o ponto de vista de acabamento, desde que atendidas as seguintes condições:

1º) As juntas executadas apresentem-se homogêneas, em relação ao conjunto da mistura, isentas de desníveis e saliências;

2º) A superfície apresenta-se bem desempenada, não ocorrendo marcas indesejáveis do equipamento de compressão e nem ondulações.

#### 3.4.8 – FAIXA GRANULOMÉTRICA

A faixa granulométrica indicada para o CBUQ a ser utilizado na capa asfáltica será a Faixa "C".

#### 3.4.9 - ESPESSURA



A capa asfáltica em CBUQ, sobre a base de brita graduada terá espessura de 5,00 m acabada e compactada.

Nos cruzamentos sobre pedra irregular será realizado recape em duas camadas uma de 3,00 cm e outra de 3,00 cm em CBUQ

No trecho indicado na planta entre as Ruas Tiradentes e Avenida das Palmeiras será executado Recape asfáltico com espessura de 3,50 cm acabado e compactado, sendo que antes da execução do Recape será executado tapa buraco pontual.

#### 4.0 – CARACTERÍSTICAS DO BASALTO

As rochas exploradas pelas pedreiras da região de Guarapuava, são basaltos maciços hipovitreos, devido a maior concentração de material vítreo, (de 50 a 90 % nas áreas de topo e 10 a 50% no centro do derrame). São basaltos com alta concentração de  $TiO_2$  (Titânico), denominados quimicamente de basaltos de (ATi -N), correspondendo ao tipo pitanga, são as rochas mais densas encontradas no município cuja densidade varia 2,86 a 3,0%. A permeabilidade nestas rochas é fissural, portanto, depende da área de ocorrência, (se há um maior ou menor sistema de falhas e fraturas). O sistema de permeabilidade dos granitos e rochas cristalinas em geral é parecido, rochas de permeabilidade fissural podem ser consideradas rochas de alta permeabilidade, mais até que em rochas sedimentares ou calcárias, quanto mais consolidada a rocha, menor sua permeabilidade, excluído neste fator a permeabilidade das fraturas.

#### 4.1 – DESCRIÇÃO QUÍMICA DE AMOSTRA DAS PEDREIRAS DO MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA

##### **Laudo técnico de amostra de basalto vítreo.**

Fonte: LAMIR (Laboratório de Análise de Minerais e Rochas da Universidade Federal do Paraná), adaptado da análise química da rocha.

AMOSTRA	Porcentagem em peso
$SiO_2$	51,96%
$Al_2O_3$	13,14%
$TiO_2$	2,44%
$Fe_2O_3$	13,40%
MnO	>0,19%
MgO	4,16%
CaO	9,00%
$Na_2O$	2,57%



K <sub>2</sub> O	1.10%
P <sub>2</sub> O <sub>5</sub>	0.17%
Soma	99,50

### III – MEIO FIO DE SARJETA

Serão executadas peças pré-moldadas em concreto simples, de fck=15,0 Mpa, conforme dimensões especificadas em Projeto Geométrico e conforme tipo de utilização.

Deverão ser assentados sobre a base de brita graduada e rejuntados com argamassa, ao longo dos bordos da pista, obedecendo ao alinhamento, perfil e dimensões estabelecidas no projeto.

### IV – CALÇADA

A calçada ao longo da João Ferreira Neves será com 1,2m de largura de cada lado da via, de piso intertravado de concreto com espessura de 6cm, nas entradas de carro o piso intertravado deve ser com espessura de 8cm em frente ao lote terá no max. 3m de largura para entrada de carros e comprimento de 3,00 metros conforme detalhe em Projeto.

Para o assentamento deverá ser realizada a regularização e compactação manual do terreno com soquete, a base será em pó de pedra com espessura de 4cm, para fazer o entorno e o travamento do piso intertravado de concreto será utilizado o mesmo material no tamanho (9x19x39cm) chamado de fincadinho.

Nos acessos de veículos, será executado após a regularização e compactação de uma camada de brita graduada com espessura de 10 cm devidamente nivelada recebendo colchão de pó de pedra com espessura de 3.00 cm para receber o paver.

Obs: no trecho entre a Rua Jose Basilio de Oliveira, sentido Rua Marechal Deodoro da Fonseca terá um trecho de 48,00 metros no qual será executado somente o Passeio.

### V - GUIAS DE ACESSIBILIDADE

A execução das guias de acessibilidades seguirá a NBR 9050, conforme detalhamento nas peças gráficas que compõem o projeto, com piso tátil e pintura)

### VI - GRAMA

- A grama deverá ser do tipo "sempre verde" ou "esmeralda";
- Deverá ser assentada em leivas;
- O solo deverá estar devidamente preparado, regularizado, limpo, com uma camada de terra preta, devidamente adubada:
  - Perfeito revolvimento e afofamento da terra até 30cm de profundidade;
  - Precisam ser eliminadas pedras, tocos, torrões duros, entulhos e outros materiais estranhos além de afogar bem a terra;





anoitecer Caso o plantio não ocorra em estação chuvosa, aplicar regas diárias até

A largura de assentamento da grama será de no máximo 50 cm de largura tanto na borda do meio fio quanto junto ao alinhamento predial.

## VII – SINALIZAÇÃO VIÁRIA

### 1 - SINALIZAÇÃO VERTICAL

O projeto de sinalização horizontal atende às especificações do CONTRAN - Conselho Nacional de Trânsito, previstas no Volume IV (Sinalização vertical de regulamentação - DENATRAN 2005).

As placas em vias urbanas devem ser colocada antes da interseção, no lado direito da via/pista, no máximo a 10 m do prolongamento do meio fio ou bordo da pista transversal ou canteiro central. O afastamento lateral das mesmas, medindo entre a borda lateral da placa e da pista (meio fio), deve ser, no mínimo, de 30cm para trechos retos da via e 40cm nos trechos em curva.

### 2 – SINALIZAÇÃO HORIZONTAL

Prevê a implantação de balizamento central (4x8) e faixas de pedestre. A tinta deverá ser específica para pavimento betuminoso.

A superfície do pavimento que irá receber pintura de sinalização deverá estar limpa, seca, livre de impurezas, corpos estranhos, graxas e óleos.

A sinalização horizontal será executada com material termoplástico aplicado por aspersão "Hot Spray", com espessura de 1,5 mm e extrudado com espessura de 3,0 mm, com posterior aspersão de microesferas de vidro para refletorização noturna, em ambos os casos.

A sinalização por "aspersão" será utilizada nas sinalizações de bordo de pista, balizamento central de pista, faixa de aproximação de pista.

A sinalização por "extrudado" será utilizada nas sinalizações de paralelogramos, faixa de pedestres, setas e zebrados.

Eduardo Orestes Tomen  
Engenheiro Civil CREA-PR 80.402/D



PARECER Nº 303/2017 – LIC (EDITAL)

DE: PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE PALMITAL – PR

PARA: COMISSÃO DE LICITAÇÃO

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO DE VIAS URBANAS- CONTRATO DE REPASSE/OGU/Nº820107/2015/MCIDADES/C AIXA PLANEJAMENTO URBANO. A SER EXECUTADO DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E PROJETOS QUE SÃO PARTES INTEGRANTES DO EDITAL**

Em atendimento à requisição da Comissão de Licitação, através do Ofício nº 070/2017/LIC, esta Procuradoria Jurídica, com fulcro no art. 38, Parágrafo Único da Lei 8.666/1993, passa a analisar a regularidade técnica das peças que compõe o procedimento licitatório em tela.

No que tange ao Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 008/2017, tem-se que o instrumento elaborado pela D. Comissão de Licitação atende perfeitamente os requisitos da Lei 8.666/1993, com suas alterações posteriores.

Outrossim, a minuta do contrato elaborado pelo mesmo órgão também preenche os requisitos necessários para o fiel cumprimento do objeto, pelo que da



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR**

CNPJ 75680025/0001-82



análise dos documentos que dos autos constam até o presente momento, esta Procuradoria Jurídica opina pela total regularidade do presente procedimento.

Por derradeiro, esta Procuradoria Jurídica apresenta sua satisfação para com a Comissão de Licitação, que acatando o Parecer nº 302/2017 – LIC, houve por bem realizar a licitação para a contratação dos serviços em comento, assegurando assim, a competitividade e a transparência que devem nortear os procedimentos licitatórios em geral, dando ênfase à publicidade em todos os órgãos oficiais; municipal, estadual e federal.

É o parecer.

Palmital-PR, 19 de Junho de 2017.

**FERNANDO FERREIRA SOARES**

Procurador Geral do Município

OAB/PR 45.292



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR**

CNPJ 75680025/0001-82



## Certidão

Certifico que o Aviso de Licitação, referente ao Procedimento Licitatório nº 095/2017, instaurado na modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 008/2017, em atendimento a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, ficou afixado no Edital de Avisos na Sede da Prefeitura Municipal de Palmital-PR, no período de 19/06/2017 até 06/07/2017.

Palmital-PR, 19 de Junho de 2017.

  
**ANTONIO FERRAZ DE LIMA NÉTO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



Voltar

## Detalhes processo licitatório

Informações Gerais			
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE PALMITAL		
Ano*	2017		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	8		
Modalidade*	Tomada de Preços		
Número edital/processo*	8		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO DE VIAS URBANAS- CONTRATO DE REPASSE OGU Nº 820107/2015/MCIDADES/CAIXA PLANEJAMENTO URBANO. A SER EXECUTADO DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	1000315451150110644490510000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	765.772,00		
Data de Lançamento do Edital	19/06/2017		
Data da Abertura das Propostas	05/07/2017	Data Registro	19/06/2017
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data Cancelamento			

CPF: 66980070991,0 (Logout)


[Voltar](#)

## Detalhes processo licitatório

Informações Gerais			
Entidade Executora	MUNICIPIO DE PALMITAL		
Ano*	2017		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	8		
Modalidade*	Tomada de Preços		
Número edital/processo*	8		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO DE VIAS URBANAS- CONTRATO DE REPASSE OGU Nº 820107/2015/MCIDADES/CAIXA PLANEJAMENTO URBANO. A SER EXECUTADO DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	1000315451150110644490510000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	748.187,23		
Data de Lançamento do Edital	19/06/2017		
Data da Abertura das Propostas	05/07/2017	Data Registro	19/06/2017
NOVA Data da Abertura das Propostas	06/07/2017	Data Registro	20/06/2017
Data Cancelamento			

CPF: 66980070991,0 (Logout)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL  
ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ 75.680.025/0001-82

Rua Moisés Lupion, 1001-Centro-CEP: 85.270-000  
Palmital - Paraná -

**REPUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO**

**NOVA DATA DE ABERTURA**

**ALTERAÇÃO DE VALOR GLOBAL**

**TOMADA DE PREÇOS nº 008/2017**

**Procedimento Licitatório nº 095/2017**

O Município de Palmital-PR, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO DE VIAS URBANAS- CONTRATO DE REPASSE OGU Nº 820107/2015/MCIDADES/CAIXA PLANEJAMENTO URBANO. A SER EXECUTADO DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E PROJETOS QUE SÃO PARTES INTEGRANTES DO EDITAL.**

**DATA DE ABERTURA:** 06 de Julho de 2017 às 09:00 horas. **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Empreitada Global – Menor Preço Global. **VALOR MÁXIMO GLOBAL:**

R\$ 748.187,23 (Setecentos e quarenta e oito mil, cento e oitenta e sete reais e vinte e três centavos). **INFORMAÇÕES:** O Edital e anexos estão disponíveis e poderão ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Palmital, sito à Rua Moisés Lupion nº

1001 – Centro, em Palmital – Paraná, Fone: (42) 3657-1222, Ramal 25, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente das 08:00hs as 11:30hs e das 13:00hs as 17:30hs, no site [www.palmital.pr.gov.br](http://www.palmital.pr.gov.br)

Palmital/PR, 20 de Junho de 2017.

**VALDENEI DE SOUZA**

**Prefeito Municipal**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
CNPJ 75.680.025/0001-82  
Rua Moisés Lupion, 1001 Centro  
Fone: (42) 3657 1222  
Palmital - Paraná - CEP: 85.270-000  
**REPUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO**  
**NOVA DATA DE ABERTURA**  
**ALTERAÇÃO DE VALOR GLOBAL**  
**TOMADA DE PREÇOS nº 008/2017**  
**Procedimento Licitatório nº 095/2017**

O Município de Palmital-PR, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO DE VIAS URBANAS- CONTRATO DE REPASSE OGU Nº 820107/2015/MCIDADES/CAIXA PLANEJAMENTO URBANO. A SER EXECUTADO DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E PROJETOS QUE SÃO PARTES INTEGRANTES DO EDITAL. DATA DE ABERTURA: 06 de Julho de 2017 às 09:00 horas. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Empreitada Global – Menor Preço Global VALOR MÁXIMO GLOBAL: R\$ 748.187,23 (Setecentos e quarenta e oito mil, cento e oitenta e sete reais e vinte e três centavos). INFORMAÇÕES: O Edital e anexos estão disponíveis e poderão ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Palmital, sito à Rua Moisés Lupion nº 1001 – Centro, em Palmital – Paraná, Fone: (42) 3657-1222, Ramal 25, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente das 08:00hs as 11:30hs e das 13:00hs as 17:30hs, no Site [www.palmital.pr.gov.br](http://www.palmital.pr.gov.br). Palmital/PR, 20 de Junho de 2017.**

**VALDENEI DE SOUZA**  
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 75.680.025/0001-82  
Rua Moisés Lupion, 1001 Centro - CEP: 85.270-000  
Palmital - Paraná

**##ATO REPUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO**

**NOVA DATA DE ABERTURA**

**ALTERAÇÃO DE VALOR GLOBAL**

**TOMADA DE PREÇOS nº 008/2017**

**Procedimento Licitatório nº 095/2017**

##TEX O Município de Palmital-PR, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações: **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO DE VIAS URBANAS- CONTRATO DE REPASSE OGU Nº 820107/2015/MCIDADES/CAIXA PLANEJAMENTO URBANO. A SER EXECUTADO DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E PROJETOS QUE SÃO PARTES INTEGRANTES DO EDITAL. DATA DE ABERTURA: 06 de Julho de 2017 às 09:00 horas. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Empreitada Global – Menor Preço Global VALOR MÁXIMO GLOBAL: R\$ 748.187,23 (Setecentos e quarenta e oito mil, cento e oitenta e sete reais e vinte e três centavos).** **INFORMAÇÕES:** O Edital e anexos estão disponíveis e poderão ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Palmital, sito à Rua Moisés Lupion nº 1001 – Centro, em Palmital – Paraná, Fone: (42) 3657-1222, Ramal 25, através do site [www.palmital.pr.gov.br](http://www.palmital.pr.gov.br) de segunda à sexta-feira, no horário de expediente das 08:00 as 11:30hs das 13:30hs as 17:30hs.

##DAT Palmital/PR, 20 de Junho de 2017.

**##ASS VALDENEI DE SOUZA**

**##CAR Prefeito Municipal**



## Londrina

### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA ESTADO DO PARANÁ AVISO DE LICITAÇÃO

Comunicamos aos interessados que será disponibilizada a REPUBLICAÇÃO da licitação a seguir: TOMADA DE PREÇOS Nº TP/SMGP-0002/2017- Contratação da obra de Reforma para a Escola Municipal Maria Carmelita Vilela Magalhães. O edital poderá ser obtido através do site [www.londrina.pr.gov.br](http://www.londrina.pr.gov.br). Quaisquer informações necessárias pelo telefone (43) 3372-4618 ou ainda pelo e-mail: [licita@londrina.pr.gov.br](mailto:licita@londrina.pr.gov.br). Londrina, 19 de maio de 2017. Fábio Cavazotti e Silva – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA.

53546/2017

## Mamborê

### PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMBORÊ ESTADO PARANÁ EXTRATO DO CONTRATO N.º 182/2017

Processo Licitatório: Tomada de Preços N.º 11/2017  
Contratante: MUNICÍPIO DE MAMBORÊ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com inscrição no CNPJ sob nº 75.368.928/0001-22 com sede administrativa na RUA GUADALAJARA - 645, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. RICARDO RADOMSKI. Contratado: CAMPUSMORAO CONSTRUCAO LTDA, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n. 73.426.140/0001-08, com sede/domicílio na(o) RUA VASSILIO BOIKO, S/N, JARDIM AEROPORTO no Município de Campo Mourão -PR. Objeto: RECAPEAMENTO DE VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE MAMBORÊ, OBJETO VINCULADO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 01028208-93/2015 - CONVÊNIO 826498 - MINISTERIO DAS CIDADES, PROGRAMA/AÇÃO - PLANEJAMENTO URBANO - MUNICÍPIO DE MAMBORÊ/PR. Valor: R\$ 279.365,48 (duzentos e setenta e nove mil, trezentos e sessenta e cinco reais e quarenta e oito centavos). Vigência: até 14/06/2018. Mamborê, 14 de junho de 2017.

RICARDO RADOMSKI  
Prefeito Municipal

53640/2017

## Marialva

### AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 114/2017. PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/2017. PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL Objeto: Aquisição e colocação de granito destinado a Secretaria Municipal de Educação pelo Menor Preço Global. Obtenção do Edital: Prefeitura Municipal de Marialva Rua Santa Efigênia, 680 Marialva-Pr. Recebimento das Propostas: até 04 de julho de 2017 até às 16h00min. Abertura das Propostas: 05 de julho de 2017 às 09h00min. Informações: (44) 3232-8372 (voz) ou [compras@capitaldauafina.com.br](mailto:compras@capitaldauafina.com.br)

Marialva-Pr, 13 de junho de 2017.

VICTOR CELSO MARTINI  
Prefeito Municipal

52227/2017

## Nova América da Colina

### PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESTADO DO PARANÁ AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL

Objeto: Registro de Preço para eventual aquisição de secretarias do município, conforme disposto neste Edital, informações através do telefone/ e-mail: [licita@novaamericadacolina.pr.gov.br](mailto:licita@novaamericadacolina.pr.gov.br). Abertura 03/07/2017. Local de Abertura: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA AMÉRICA DA COLINA - PR - Avenida Paraná, Nº 2000. Edital disponível no site [www.novaamericadacolina.pr.gov.br](http://www.novaamericadacolina.pr.gov.br)

### DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:  
428873717

Documento emitido em 21/06/2017 08:14:15.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços  
Nº 9968 | 20/06/2017 | PÁG. 37

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE: [www.imprensaoficial.pr.gov.br](http://www.imprensaoficial.pr.gov.br)

53053/2017

## Palmital

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL ESTADO DO PARANÁ CNPJ 75.680.025/0001-82

Rua Moisés Lupion, 1001 Centro  
Fone: (42) 3657 1222  
Palmital - Paraná - CEP: 85.270-000

### AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS nº 008/2017 Procedimento Licitatório nº 095/2017

O Município de Palmital-PR, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO DE VIAS URBANAS- CONTRATO DE REPASSE OGU Nº 820107/2015/MCIDADES/ CAIXA PLANEJAMENTO URBANO. A SER EXECUTADO DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E PROJETOS QUE SÃO PARTES INTEGRANTES DO EDITAL. DATA DE ABERTURA: 05 de Julho de 2017 às 09:00 horas. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Empreitada Global – Menor Preço Global VALOR MÁXIMO GLOBAL: R\$ 765.772,00 (Setecentos e sessenta e cinco mil, setecentos e setenta e dois reais) v INFORMAÇÕES: O Edital e anexos estão disponíveis e poderão ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Palmital, sito à Rua Moisés Lupion nº 1001 - Centro, em Palmital - Paraná, Fone: (42) 3657-1222, Ramal 25, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente das 08:00hs às 11:30hs e das 13:00hs às 17:30hs, no Site [www.palmital.pr.gov.br](http://www.palmital.pr.gov.br).**

Palmital/PR, 19 de Junho de 2017.

VALDENEI DE SOUZA  
Prefeito Municipal

53252/2017

## Pinhalão

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALÃO ESTADO DO PARANÁ

### EDITAL Nº 40/2017 PREGÃO PRESENCIAL

A Comissão de Pregão, da PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALÃO, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 12/2017, de 06/01/2017, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar no dia 03/07/2017, às 08:30 horas, no endereço, RUA DOMINGOS CALIXTO, 483, PINHALÃO-PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº. 40/2017-PR na modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

Informamos que a integral do Edital poderá ser solicitada através do e-mail: [rbaldim@gmail.com](mailto:rbaldim@gmail.com)

### Objeto da Licitação:

Seleção de pessoa jurídica do ramo pertinente visando à contratação de empresa para licenciamentos de sistemas, manutenção, suporte técnico e serviços de auxílio nos sistemas SIM-AM-PR (sistema de informações municipais), SIAP (atos de pessoal) e PCA (prestação de contas anuais), conforme especificações constantes no edital. Critério de Julgamento – Menor Preço POR ITEM.

Pinhalão, 19 de junho de 2017.

Rodrigo Baldim  
Pregoeiro

53669/2017

## Pitanga

### MUNICÍPIO DE PITANGA

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 46/2017 - PREGÃO PRESENCIAL para aquisição de peças e serviços para abertura das propostas as 09:00 horas, do dia 03/07/2017, tipo menor preço global por lote, no Município de Pitanga. Edital disponível pelo site: [www.pitanga.pr.gov.br](http://www.pitanga.pr.gov.br). Abertura: 03 de junho de 2017. Marcio A. Becher –

53369/2017



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIINGÁ - PARANÁ

AVISO DE PRORROGAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº. 006/2017-PMM  
em 19 de junho de 2017

**Objeto:** Contratação de empresas especializadas em arquitetura para a prestação de serviços técnicos Complementares e demais elementos necessários para o Projeto Básico, Projeto Legal e Projeto Executivo, visando a reforma e implantação da Escola Municipal S. Maria, nº 51 X Rua Alexandre Men, nº 165, Parque Cidade Nova, Zona 29, nesta cidade de Maringá/PR., sendo: Execução de Sondagem e emissão de laudo; Projeto Estrutural de concreto armado e fundações; Projeto Estrutural Metálico; Projeto Elétrico/Lógica (Rede Estruturada)/ Telefone/SPDA; Projeto Hidrossanitário, Drenagem de águas pluviais; PSCIP - Plano de Segurança Contra Incêndios e Pânico (toda a edificação existente e a construir); Reuso de águas pluviais; Projeto de Ar Condicionado; Memoriais Descritivos e especificações técnicas de todos os projetos acima; Planilha Orçamentária (quantitativos e preços), com orçamentos separados para serviços relativos a ampliação e a reforma, com código da tabela SINAPI ou itens que tenham como base de consulta tabela de referência formalmente aprovada por órgãos ou entidade da administração pública; Cronograma Físico-financeiro; Planilha com curva ABC; Compatibilização de todos os projetos e demais elementos que compõem o objeto desta licitação, inclusive com emissão ART/RRT específica de compatibilização - Conforme Anexos I e II, parte integrante do presente edital - Secretaria Municipal de Obras Públicas - SEMOP. **Entrega dos Envelopes:** até as 14:00 horas do dia 11 (onze) do mês de julho de 2017. **Abertura das propostas:** às 14:00 horas do dia 11 (onze) do mês de julho de 2017, na Diretoria de Licitações - Av. XV de Novembro, 701 - Centro - 2º. andar - Maringá-Pr. O edital completo estará disponível através do site: [www.maringa.pr.gov.br-portaltransparencia](http://www.maringa.pr.gov.br-portaltransparencia).

Ulisses de Jesus Maia Kotsifas  
Prefeito Municipal

53388/2017

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIINGÁ - PARANÁ

AVISO DE PRORROGAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº. 006/2017-PMM  
em 19 de junho de 2017

**Objeto:** Contratação de empresa especializada na área de engenharia ou arquitetura para a prestação de serviços técnicos de elaboração de Projeto Arquitetônico, Complementares e demais elementos necessários para composição do Projeto Básico, Projeto Legal e Projeto Executivo, visando à execução das obras de implantação da Escola Municipal Celestin Freinet, localizada na Rua Flamingo, nº 81 X Rua Patativa, nº 226 X Rua Garça, nº 754, Data/Lote 01, Quadra 096, Jardim Olímpico, Zona 19, nesta cidade de Maringá/PR., sendo: Projeto Arquitetônico; Mobiliários/cores/especificações de materiais; Execução de sondagem e emissão de laudo; Levantamento planialtimétrico; Projeto Estrutural de Concreto Armado e Fundações; Projeto Estrutural Metálico; Projeto Elétrico / Lógica (Rede Estruturada) / Telefone / SPDA; Projeto Hidrossanitário e Drenagem de Águas Pluviais; PSCIP - Plano de Segurança Contra Incêndios e Pânico (toda a edificação existente e a construir); Reuso de Águas Pluviais; Projeto de paisagismo; Projeto de comunicação visual; Projeto de climatização; Memoriais Descritivos e Especificações Técnicas de todos os projetos acima; Planilha Orçamentária (quantitativos e preços), com orçamentos separados para os serviços relativos a ampliação e a reforma, com código da tabela SINAPI ou itens que tenham como base de consulta tabela de referência formalmente aprovada por órgãos ou entidade da administração pública, Cronograma Físico-Financeiro e Planilha com Curva ABC; Coordenação e compatibilização de todos projetos e demais elementos que compõem o objeto desta contratação, inclusive com emissão ART/RRT específica de compatibilização - Conforme Anexos I e II, parte integrante do presente edital - Secretaria Municipal de Obras Públicas - SEMOP. **Entrega dos Envelopes:** até as 09:00 horas do dia 12 (doze) do mês de julho de 2017. **Abertura das propostas:** às 09:00 horas do dia 12 (doze) do mês de julho de 2017, na Diretoria de Licitações - Av. XV de Novembro, 701 - Centro - 2º. andar - Maringá-Pr. O edital completo estará disponível através do site: [www.maringa.pr.gov.br-portaltransparencia](http://www.maringa.pr.gov.br-portaltransparencia).

Ulisses de Jesus Maia Kotsifas  
Prefeito Municipal

53389/2017

**Marmeleiro**

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 109/2017 - PMM  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 173/2017-LIC  
MODALIDADE: Pregão Presencial para Registro de Preços.  
TIPO: Menor preço unitário do item.

**OBJETO:** Aquisição de combustível (óleo diesel S-500 e gasolina comum), conforme especificações e quantidades constantes do Anexo I.  
**LEGISLAÇÃO:** Lei Federal nº 8666/93, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº

**DOCUMENTO CERTIFICADO**

**CÓDIGO LOCALIZADOR:**  
**428923517**

Documento emitido em 21/06/2017 08:19:39.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços  
Nº 9969 | 21/06/2017 | PÁG. 35

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE: [www.imprensaoficial.pr.gov.br](http://www.imprensaoficial.pr.gov.br)

Decreto Federal nº 7.892/2013, de 23 de janeiro de 2013; Decreto Estadual nº 1.519/2006, de 26 de outubro de 2006; Decreto de 2007 e Lei Complementar nº 123 de 14 de maio de 2007 e Lei Complementar 147/2014 e demais

DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAÇÃO: 11 DE JULHO DE 2017 ÀS 09:00 HORAS (LIA).

REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO EDITAL: 11 DE JULHO DE 2017 ÀS 09:00 HORAS, no Marmeleiro, situada na Avenida Macali, 255 - Estado do Paraná, sala de reuniões no dia 11 de julho de 2017, com início às 09:00 horas.

O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Prefeitura Municipal, no endereço Avenida Macali, nº 255, Centro, Fone (46) 3525-8107 ou 8105, Marmeleiro, Estado do Paraná, de 2ª a 6ª feira, nos horários das 08:30 às 11:30, e das 13:30 às 17:00 horas, onde poderão ser consultados e adquiridos gratuitamente, e pelo site [www.marmeleiro.pr.gov.br](http://www.marmeleiro.pr.gov.br).

**INFORMAÇÕES:** Informações e esclarecimentos adicionais, no endereço e telefone acima citado.

Marmeleiro, 20 de junho de 2017.

Mariane Dallastra Godarth  
Pregoeira

54051/2017

**Palmital**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL  
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.680.025/0001-82

Rua Moisés Lupion, 1001 Centro - CEP: 85.270-000

Palmital - Paraná

**DECLARAÇÃO**

O Município de Palmital, Estado do Paraná, devidamente inscrito no CNPJ nº 75.680.025/0001-82, localizado à rua Moises Lupion, 1001, centro. DECLARA que recebeu do IAP - Instituto Ambiental do Paraná Licença de Operação do Aterro Sanitário sob nº 1839 em data 28/04/2016 a qual ficou vigente até a data de 28/12/2016.

Palmital, 13 de junho de 2017.

VALDENEI DE SOUZA  
Prefeito Municipal

53738/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL  
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.680.025/0001-82

Rua Moisés Lupion, 1001 Centro

Fone: (42) 3657 1222

Palmital - Paraná - CEP: 85.270-000

**REPUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO**

**NOVA DATA DE ABERTURA**

**ALTERAÇÃO DE VALOR GLOBAL**

**TOMADA DE PREÇOS nº 008/2017**

**Procedimento Licitatório nº 095/2017**

O Município de Palmital-PR, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO DE VIAS URBANAS- CONTRATO DE REPASSE OGU Nº 820107/2015/MCIDADES/ CAIXA PLANEJAMENTO URBANO. A SER EXECUTADO DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E PROJETOS QUE SÃO PARTES INTEGRANTES DO EDITAL. DATA DE ABERTURA: 06 de Julho de 2017 às 09:00 horas. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Empreitada Global - Menor Preço Global VALOR MÁXIMO GLOBAL: R\$ 748.187,23 (Setecentos e quarenta e oito mil, cento e oitenta e sete reais e vinte e três centavos). **INFORMAÇÕES:** O Edital e anexos estão disponíveis e poderão ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Palmital, sito à Rua Moisés Lupion nº 1001 - Centro, em Palmital - Paraná, Fone: (42) 3657-1222, Ramal 25, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente das 08:00hs às 11:30hs e das 13:00hs às 17:30hs, no Site [ww.palmital.pr.gov.br](http://ww.palmital.pr.gov.br). Palmital/PR, 20 de Junho de 2017.**

VALDENEI DE SOUZA  
Prefeito Municipal

54046/2017



## Londrina

### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA ESTADO DO PARANÁ AVISO DE LICITAÇÃO

Comunicamos aos interessados que será disponibilizada a REPUBLICAÇÃO da licitação a seguir: TOMADA DE PREÇOS Nº TP/SMGP-0002/2017- Contratação da obra de Reforma para a Escola Municipal Maria Carmelita Vilela Magalhães. O edital poderá ser obtido através do site [www.londrina.pr.gov.br](http://www.londrina.pr.gov.br). Quaisquer informações necessárias pelo telefone (43) 3372-4618 ou ainda pelo e-mail: [licita@londrina.pr.gov.br](mailto:licita@londrina.pr.gov.br). Londrina, 19 de maio de 2017. Fábio Cavazotti e Silva – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA.

53546/2017

## Mamborê

### PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMBORÊ ESTADO DO PARANÁ EXTRATO DO CONTRATO N.º 182/2017

Processo Licitatório: Tomada de Preços N.º 11/2017  
Contratante: MUNICÍPIO DE MAMBORÊ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com inscrição no CNPJ sob nº 75.368.928/0001-22 com sede administrativa na RUA GUADALAJARA - 645, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. RICARDO RADOMSKI. Contratado: CAMPUSMORAO CONSTRUCAO LTDA, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob nº 73.426.140/0001-08, com sede/domicílio na(o) RUA VASSILIO BOIKO, S/N, JARDIM AEROPORTO no Município de Campo Mourão -PR. Objeto: RECAPEAMENTO DE VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE MAMBORÊ, OBJETO VINCULADO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 01028208-93/2015 - CONVÊNIO 826498 - MINISTERIO DAS CIDADES, PROGRAMA/AÇÃO - PLANEJAMENTO URBANO - MUNICÍPIO DE MAMBORÊ/PR. Valor: R\$ 279.365,48 (duzentos e setenta e nove mil, trezentos e sessenta e cinco reais e quarenta e oito centavos). Vigência: até 14/06/2018.  
Mamborê, 14 de junho de 2017.

RICARDO RADOMSKI  
Prefeito Municipal

53640/2017

## Marialva

### AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 114/2017. PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/2017. PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL Objeto: Aquisição e colocação de granito destinado a Secretaria Municipal de Educação pelo Menor Preço Global. Obtenção do Edital: Prefeitura Municipal de Marialva Rua Santa Efigênia, 680 Marialva-Pr. Recebimento das Propostas: até 04 de julho de 2017 até às 16h00min. Abertura das Propostas: 05 de julho de 2017 às 09h00min. Informações: (44) 3232-8372 (voz) ou [compras@capitaldauvafina.com.br](mailto:compras@capitaldauvafina.com.br)

Marialva-Pr, 13 de junho de 2017.  
VICTOR CELSO MARTINI  
Prefeito Municipal

52227/2017

## Nova América da Colina

### PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESTADO DO PARANÁ AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL

Objeto: Registro de Preço para eventual aquisição de materiais de expediente para as secretarias do município, conforme disposto neste Edital, informações através do telefone/fone (41) 3232-8372 ou e-mail: [licita@novaamericadacolina.pr.gov.br](mailto:licita@novaamericadacolina.pr.gov.br). Abertura 03/07/2017. Local de Abertura: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA AMÉRICA DA COLINA - PR - Avenida Paraná, Nº 2000. Edital disponível no site [www.novaamericadacolina.pr.gov.br](http://www.novaamericadacolina.pr.gov.br)

53053/2017

## Palmital

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL ESTADO DO PARANÁ CNPJ 75.680.025/0001-82

Rua Moisés Lupion, 1001 Centro  
Fone: (42) 3657 1222  
Palmital - Paraná - CEP: 85.270-000

### AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2017 Procedimento Licitatório nº 095/2017

O Município de Palmital-PR, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO DE VIAS URBANAS- CONTRATO DE REPASSE OGU Nº 820107/2015/MCIDADES/ CAIXA PLANEJAMENTO URBANO. A SER EXECUTADO DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E PROJETOS QUE SÃO PARTES INTEGRANTES DO EDITAL. DATA DE ABERTURA: 05 de Julho de 2017 às 09:00 horas. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Empreitada Global – Menor Preço Global VALOR MÁXIMO GLOBAL: R\$ 765.772,00 (Setecentos e sessenta e cinco mil, setecentos e setenta e dois reais) e INFORMAÇÕES: O Edital e anexos estão disponíveis e poderão ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Palmital, sito à Rua Moisés Lupion nº 1001 – Centro, em Palmital – Paraná, Fone: (42) 3657-1222, Ramal 25, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente das 08:00hs às 11:30hs e das 13:00hs às 17:30hs, no Site [www.palmital.pr.gov.br](http://www.palmital.pr.gov.br).  
Palmital/PR, 19 de Junho de 2017.**

VALDENEI DE SOUZA  
Prefeito Municipal

53252/2017

## Pinhalão

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALÃO ESTADO DO PARANÁ

### EDITAL Nº 40/2017 PREGÃO PRESENCIAL

A Comissão de Pregão, da PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALÃO, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 12/2017, de 06/01/2017, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar no dia 03/07/2017, às 08:30 horas, no endereço, RUA DOMINGOS CALIXTO, 483, PINHALÃO-PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº. 40/2017-PR na modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

Informamos que a íntegra do Edital poderá ser solicitada através do e-mail: [rbaldim@gmail.com](mailto:rbaldim@gmail.com)

### Objeto da Licitação:

Seleção de pessoa jurídica do ramo pertinente visando à contratação de empresa para licenciamentos de sistemas, manutenção, suporte técnico e serviços de auxílio nos sistemas SIM-AM-PR (sistema de informações municipais), SIAP (atos de pessoal) e PCA (prestação de contas anuais), conforme especificações constantes no edital. Critério de Julgamento – Menor Preço POR ITEM.

Pinhalão, 19 de junho de 2017.

Rodrigo Baldim  
Pregoeiro

53669/2017

## Pitanga

### DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:  
428873717

Documento emitido em 21/06/2017 08:14:15.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços  
Nº 9968 | 20/06/2017 | PÁG. 37

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE: [www.imprensaoficial.pr.gov.br](http://www.imprensaoficial.pr.gov.br)

DE PITANGA  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2017  
para aquisição de peças e serviços para abertura das propostas as 09:00 horas, do dia 20/06/2017, tipo menor preço global por lote. de Pitanga. Edital disponível pelo site: [www.pitanga.pr.gov.br](http://www.pitanga.pr.gov.br) de junho de 2017. Marcio A. Becher –

53369/2017





180

ISSN 1677-7069

Diário Oficial da União - Seção 3

Nº 116, terça-feira, 20 de junho de 2017

sete mil e novecentos reais); BRASIL IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS EIRELI EPP, CNPJ Nº 27.443.844/0001-63, com o valor global de R\$-19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais).

Jussara-PR, 19 de junho de 2017.  
MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI  
Prefeito

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2017-PML

PROCESSO Nº. 76/2017-PML  
OBJETO: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa de Engenharia Civil, para executar sob regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da seguinte obra: Contratação de empresa especializada para execução de obra de pavimentação em Tratamento Superficial Triplo - TST, com área total a ser pavimentada de 4.401,60 m<sup>2</sup>, na Rua Presidente Bernardes, Convênio nº 826496, Processo nº 1028221-64/2015 Ministério das Cidades. Os serviços deverão ser executados de acordo com os projetos, planilhas orçamentárias, especificações técnicas, memoriais descritivos, e demais peças e documentos que são parte integrante do Edital Tomada de Preços nº 005/2017.  
ABERTURA: às 09:00 horas, do dia 06 de julho de 2017, ou na mesma hora do primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data.  
VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R\$ 257.795,93 (duzentos e cinquenta e sete mil, setecentos e noventa e cinco reais e noventa e três centavos).  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:  
07.003.15.451.0017.4.4.90.51.00.00 - 01000 - Obras e Instalações  
07.003.15.451.0017.4.4.90.51.00.00 - 31816 - Obras e Instalações  
RECURSOS FINANCEIROS: Recurso Convênio nº 826496 Processo nº 1028221-64/2015, Ministério das Cidades.  
INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda ou pelo e-mail licitacao\_loanda@hotmail.com, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda-PR, 16 de junho de 2017.  
JOÃO NICOLAU DOS SANTOS  
Prefeito

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LONDRINA

AVISO DE LICITAÇÃO(\*)  
TOMADA DE PREÇOS TP/SMGP Nº 2/2017

Comunicamos aos interessados que se encontra aberta a licitação a seguir: REPUBLICAÇÃO da Tomada de Preços TP/SMGP nº 0002/2017 - Contratação da obra de Reforma para a Escola Municipal Maria Carmelita Vilela Magalhães. O Edital poderá ser obtido através do site [www.londrina.pr.gov.br](http://www.londrina.pr.gov.br). Quaisquer informações necessárias pelo telefone (43) 3372-4618 ou ainda pelo e-mail: licitacao@londrina.pr.gov.br.

Londrina-PR, 19 de junho de 2017.  
FABIO CAVAZOTTI E SILVA  
Secretário Municipal de Gestão Pública

(\*) Republicado por ter saído, no DOU de 8/05/2017, Seção 3, pag 265, com incorreção no original.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL RIBAS

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 42/2017

Contratante: Município de Manoel Ribas/PR, CNPJ: 75.740.811/0001-28. Contratada: Inred Indústria de Refrigeração Londrinense Ltda., Londrina/PR, CNPJ: 78.589.504/0001-86, vencedora do Processo Administrativo nº 037/2017 - Tomada de Preços nº 03/2017. Objeto: Contratação de empresa para aquisição de equipamentos destinados à saúde para as Unidades de Atenção Primária, para atendimento e uso no Centro Municipal de Saúde e na Unidade de Saúde Araucária, conforme Resolução SESA Nº 604/2015, com recursos do BIRD, de acordo com especificações no Quadro Demonstrativo do Objeto estipulado na cláusula 1ª do Contrato nº 42/2017. Homologada pela Contratante em 25/05/17. Valor Total Global: R\$ 10.800,00. Vigência do Contrato: 12 meses a contar da data de assinatura. Data: 19/06/17.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 114/2017  
PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.  
Objeto: Aquisição e colocação de granito destinado a Secretaria Municipal de Educação pelo Menor Preço Global. Obtenção do Edital: Prefeitura Municipal de Marialva Rua Santa Efigênia, 680 Marialva-PR. Recebimento das Propostas: até 04 de julho de 2017 até às 16h00min. Abertura das Propostas: 05 de julho de 2017 às 09h00min. Informações: (44) 3232-8372 (voz) ou [compras@capitaldauvafin.com.br](mailto:compras@capitaldauvafin.com.br)

Marialva-PR, 13 de junho de 2017.  
VICTOR CELSO MARTINI  
Prefeito

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

AVISOS DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 7/2017

Procedimento Licitatório nº 95/2017  
O Município de Palmital-PR, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO DE VIAS URBANAS- CONTRATO DE REPASSE OGU Nº 820107/2015/MCIDADES/CAIXA PLANEJAMENTO URBANO. A SER EXECUTADO DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E PROJETOS QUE SÃO PARTES INTEGRANTES DO EDITAL. DATA DE ABERTURA: 05 de Julho de 2017 às 09:00 horas. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Empreitada Global - Menor Preço Global VALOR MÁXIMO GLOBAL: R\$ 765.772,00 (Setecentos e sessenta e cinco mil, setecentos e setenta e dois reais).INFORMAÇÕES: O Edital e anexos estão disponíveis e poderão ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Palmital, sito à Rua Moisés Lupion nº 1001 - Centro, em Palmital - Paraná, Fone: (42) 3657-1222, Ramal 25, através do site [www.palmital.pr.gov.br](http://www.palmital.pr.gov.br) de segunda à sexta-feira, no horário de expediente das 08:00 às 11:30hs das 13:30hs às 17:30hs.

## TOMADA DE PREÇOS Nº 8/2017

Procedimento Licitatório nº 95/2017  
O Município de Palmital-PR, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO DE VIAS URBANAS- CONTRATO DE REPASSE OGU Nº 820107/2015/MCIDADES/CAIXA PLANEJAMENTO URBANO. A SER EXECUTADO DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E PROJETOS QUE SÃO PARTES INTEGRANTES DO EDITAL. DATA DE ABERTURA: 05 de Julho de 2017 às 09:00 horas. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Empreitada Global - Menor Preço Global VALOR MÁXIMO GLOBAL: R\$ 765.772,00 (Setecentos e sessenta e cinco mil, setecentos e setenta e dois reais).INFORMAÇÕES: O Edital e anexos estão disponíveis e poderão ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Palmital, sito à Rua Moisés Lupion nº 1001 - Centro, em Palmital - Paraná, Fone: (42) 3657-1222, Ramal 25, através do site [www.palmital.pr.gov.br](http://www.palmital.pr.gov.br) de segunda à sexta-feira, no horário de expediente das 08:00 às 11:30hs das 13:30hs às 17:30hs.

Palmital-PR, 19 de junho de 2017.  
VALDENIE DE SOUZA  
Prefeito

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEABIRU

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 61/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2017  
MUNICÍPIO DE PEABIRU  
Contratado: GILMAR CAETANO TOMAZ 28352997858  
Objeto: Contratação de empresa para prestar serviços de educador social para oficinas de informática e palestras socioeducativas junto à Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social de Peabiru-PR.  
Prazo de vigência: 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.  
Valor total: R\$ 24.960,00 (vinte e quatro mil, novecentos e sessenta e seis reais).  
Data: 19 de junho de 2017.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALÃO

## AVISO DE LICITAÇÃO Nº 40/2017

A Comissão de Pregão, da Prefeitura Municipal de Pinhalão, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 12/2017, de 06/01/2017, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar no dia 03/07/2017, às 08:30 horas, no endereço, RUA DOMINGOS CALIXTO, 483, PINHALÃO-PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº. 40/2017-PR na modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

Informamos que a íntegra do Edital poderá ser solicitada através do e-mail: [rbaldim@gmail.com](mailto:rbaldim@gmail.com)

Objeto da Licitação:  
Seleção de pessoa jurídica do ramo pertinente visando a contratação de empresa para licenciamentos, manutenção, suporte técnico e serviços de auxílio nos sistemas SIM-AM-PR (sistema de informações municipais), SIAP (atos de pessoal) e PCA (prestação de contas anuais, mediante especificação constante no edital.  
Critério de Julgamento - Menor Preço POR ITEM.

Pinhalão, 19 de junho de 2017.  
RODRIGO BALDIM  
Pregoeiro

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 151/2017

O Município de Ponta Grossa - PR realizará no dia 03 de julho de 2017, através da Bolsa de Licitações e Leilões ([www.bl-compras.org.br](http://www.bl-compras.org.br)), Pregão, na forma eletrônica para aquisição eventual de medicamentos. Valor Máximo: R\$ 2.464.998,00 (dois milhões quatrocentos e sessenta e quatro mil novecentos e noventa e oito reais). Mais informações serão fornecidas das 12h às 18h na sede da prefeitura, ou pelo telefone (42) 3220-1349 ou ainda através do link <http://www.pontagrossa.pr.gov.br/licitacoes>.

Em, 14 de junho de 2017.  
ÂNGELA POMPEU  
Secretária Municipal de Saúde

## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

AVISO  
PREGÃO Nº 36/2017-PMQ

SISTEMA PRESENCIAL  
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA TRANSPORTE ESCOLAR E LOCAÇÃO DE ÔNIBUS  
Local: Prefeitura Municipal  
Data limite de entrega dos envelopes e credenciamento: 07 de julho de 2017, às 09:00 horas. Data de abertura das propostas: 07 de julho de 2017, às 09:30 horas. Os prazos, só serão prorrogados em caso de retardamento causado pela Prefeitura e nunca por licitantes. Informações e íntegra do edital: Prefeitura Municipal de Quitandinha, Rua José de Sá Ribas, 238, Fone 41-36231231, [licitacao@quitandinha.pr.gov.br](http://licitacao@quitandinha.pr.gov.br).

Quitandinha, 19 de junho de 2017.  
MARIA JULIA SOCEK WOJCIK  
Prefeita

## PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2017

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características:  
PROCESSO LICITATÓRIO: 92/2017 - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.  
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de hospedagem no Município de Realeza/PR.  
ABERTURA: Dia 03 de Julho de 2017, às 08:00min.  
LOCAL: Sede da Prefeitura de Realeza.  
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Realeza, a partir do dia 20 de Junho de 2017, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: [licitacao@realeza.pr.gov.br](mailto:licitacao@realeza.pr.gov.br) ou diretamente no site do Município.

Realeza, 19 de junho de 2017.  
DIANA BAMBERG  
Pregoeira

## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

## AVISO DE RETIFICAÇÃO

O Município de Rio Azul, Estado do Paraná, vem por meio deste, aquisição e instalação de uma central telefônica para a Secretaria Municipal de Promoção Social e uma central telefônica para o Centro De Referência de Assistência Social - CRAS, com recursos do IGD - SUAS E PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, ficando a nova data de abertura para o dia 03 de julho de 2017 às 08h e 30min. O Edital retificador e demais informações encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Rio Azul-PR, no Departamento de Licitações, situado à Rua Guilherme Pereira, 482, no horário das 08h às 11h e 30min e das 13h às 17h e no endereço eletrônico <http://www.rioazul.pr.gov.br/licitacao> a partir do dia 20 de junho de 2017.

Rio Azul, 16 de junho de 2017.  
RODRIGO SKALICZ SOLDA  
Prefeito

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 122/2017 - SERMALI

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de colchões e cobertores necessários ao atendimento da população carente assistida pela Secretaria Municipal de Assistência Social.  
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 03 de julho de 2017 às 09h30min.  
INÍCIO DA DISPUTA: 03 de julho de 2017 às 14h00min.  
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O edital completo poderá ser examinado e adquirido através do endereço eletrônico: [https://www6.caixa.gov.br/fornecedores/pregao\\_oc/index.asp](https://www6.caixa.gov.br/fornecedores/pregao_oc/index.asp) Outras